

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0003	Actividade: Quartos na Residência do Locador Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 08/02/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de deteção de alojamento ilegal/irregular, constatou-se que o alojamento em causa (entidade averiguada) se encontrava a oferecer capacidade a mais da que consta do respetivo registo de AL. Foi notificada a entidade exploradora para, no prazo de 10 dias úteis para se pronunciar sobre os factos detetados e proceder à respetiva regularização, tendo-o feito.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a irregularidade detetada foi sanada, propõe-se o arquivamento do processo insetivo em causa, dando-se desse facto conhecimento à entidade averiguada, conforme comunicação em anexo (SAI-2024-31). O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 08/03/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 18/06/2024
RI-2024-0005	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 19/01/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada (NOT/IRT 205/2024), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, apresentou resposta, tendo cessado de imediato a publicidade. Posteriormente verificou-se a plataforma online, tendo-se constatado que a publicidade havia sido eliminada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, cessou a publicidade, tendo eliminado a mesma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 23/02/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 18/06/2024
RI-2024-0006	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 19/01/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada (NOT/IRT 204/2024), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, apresentou resposta, tendo cessado de imediato a publicidade. Posteriormente verificou-se a plataforma online, tendo-se constatado que a publicidade havia sido eliminada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, cessou a publicidade, tendo eliminado a mesma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 23/02/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 18/06/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspector Regional do Turismo
RI-2024-0007	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 19/01/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada (NOT/IRT 211/2024), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, apresentou resposta, tendo cessado de imediato a publicidade. Posteriormente verificou-se a plataforma online, tendo-se constatado que a publicidade havia sido eliminada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, cessou a publicidade, tendo eliminado a mesma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 23/02/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 18/06/2024
RI-2024-0008	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 19/01/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada (NOT/IRT 212/2024), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, apresentou resposta, tendo a entidade informado do licenciamento do alojamento. Posteriormente verificou-se a plataforma online, tendo-se constatado que a publicidade havia sido alterada e da mesma passou a constar o número de registo de alojamento local. Apurou-se em listagem da Direção Regional do Turismo, mais recente, que o mesmo, passou a constar dos alojamentos licenciados/registados, na Região Autónoma dos Açores.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, evidenciou do licenciamento do referido alojamento, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 23/02/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 18/06/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0009	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 19/01/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada (NOT/IRT 210/2024), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, apresentou resposta, tendo a entidade informado do licenciamento do alojamento. Posteriormente verificou-se a plataforma online, tendo-se constatado que a publicidade havia sido alterada e da mesma passou a constar o número de registo de alojamento local. Apurou-se em listagem da Direção Regional do Turismo, mais recente, que o mesmo, passou a constar dos alojamentos licenciados/registados, na Região Autónoma dos Açores.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, evidenciou do licenciamento do referido alojamento, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 23/02/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 18/06/2024
RI-2024-0010	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 22/01/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada (NOT/IRT 206/2024), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, apresentou resposta, tendo cessado de imediato a publicidade. Posteriormente verificou-se a plataforma online, tendo-se constatado que a publicidade havia sido eliminada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, cessou a publicidade, tendo eliminado a mesma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 23/02/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 18/06/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0013	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 05/03/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia 5 de março de 2024, foi efetuada vistoria ao alojamento identificado, não se tendo constatado irregularidades. O titular da exploração ficou de evidenciar, no prazo de 10 dias úteis, a disponibilização de livro de reclamações em formato eletrónico no website do alojamento, uma vez que já se havia registado no referido livro, mas não constava, ainda, o link de acesso.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Tendo a entidade exploradora evidenciado dispor de livro de reclamações em formato eletrónico e tendo a signatária efetuado a confirmação no website do alojamento, propõe-se a conclusão do respetivo processo insetivo e o seu arquivamento, com conhecimento à entidade averiguada, conforme proposta de ofício SAI-2024-0060. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 31/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0014	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/03/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística .	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetaram ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 13/03/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 05/07/2024
RI-2024-0015	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/03/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística .	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetaram ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 13/03/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 05/07/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0016	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/03/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 04/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0017	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 11/03/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva, constatou-se que o livro de reclamações existente no estabelecimento não correspondia ao modelo legalmente em vigor; inexistência de evidências de dipor de livro de reclamações em formato eletrónico; equipamento de primeiros socorros com falta de unidoses de soro fisiológico, solução antisséptica, pinça,luvas e tesoura. Foi concedido um prazo de 10 dias úteis à entidade exploradora para regularizar as situações assinaladas, tendo a mesma evidenciado a sua regularização.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; Portaria RAA n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e turismo no espaço rural.	Considerando que a entidade exploradora evidenciou a regularização das irregularidades assinaladas, propõe-se a conclusão e arquivamento do respetivo processo insetivo, com conhecimento à entidade, conforme proposta de ofício SAI-2024-0062. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 01/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0019	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/03/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 14/03/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 05/07/2024

Relatório Insetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0020	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/03/2024 Insetores: Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações na Caldeira Velha não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que nas ações desenvolvidas se não detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) insetor(a): Ana PFQ. Passinhas 12/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0023	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 07/03/2024 Insetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia 7 de março de 2024, foi efetuada vistoria ao alojamento identificado, tendo-se constatado que o equipamento de primeiros socorros não se encontrava dotado de solução antissética, desinfetante e soro fisiológico em unidoses; os documentos em uso, nomeadamente faturas, não indicavam a tipologia e n.º de registo do AL e não foram exibidas às insetoras as informações escritas aos hóspedes. Foi, assim, concedido um prazo de 10 dias úteis, para que a entidade exploradora evidenciasse a regularização das situações assinaladas, tendo-o feito via mail.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Tendo a entidade exploradora evidenciado a regularização das irregularidades descritas, propõe-se a conclusão do respetivo processo insetivo e o seu arquivamento, com conhecimento à entidade fiscalizada, conforme proposta de ofício SAI-2024-0069. O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 18/03/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 12/07/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0024	Actividade: Quartos na Residência do Locador Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 02/02/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações foram detetadas as seguintes irregularidades: - Inexistência de livro de reclamações físico e eletrónico; - Informação Escrita para Hóspedes incompletas - Inexistência de unidoses na caixa de primeiros socorros. Foi notificado através da notificação 192/2024 Evidenciou a correção das irregularidades	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao explorador. O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 20/03/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 12/07/2024
RI-2024-0026	Actividade: Estabelecimento de Hospedagem Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 12/02/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, constatou-se que: a informação escrita, existente nos quartos era insuficiente, os equipamentos de primeiros socorros estavam incompletos, o interior do edifício carecia de algumas reparações em pontos de humidade e a higiene e limpeza merecia um maior cuidado especialmente nas áreas comuns. O empreendimento foi notificado (not 0193), concedendo-se um prazo de (10) dias úteis para proceder à correção das situações detetadas. Foi efetuada nova vistoria ao alojamento para verificação do cumprimento das irregularidades detetadas.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º); – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos.	Considerando que o empreendimento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo. O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 25/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0027	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 04/03/2024 Insetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que o alojamento não tinha telefone, a caixa primeiros socorros estava incompleta e o extintor fora de prazo O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 461, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) insetor(a): Ana PFQ. Passinhas 22/03/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 12/07/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0028	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 04/03/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Cláudia NP. Ribeiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, constatou-se que: o extintor encontrava-se fora de validade, não estava inscrito no livro de reclamações eletrónico e na caixa de primeiros socorros não possuía solução anti-sética em unidoses. O empreendimento foi notificado (not 0306), concedendo-se um prazo de (10) dias úteis para proceder à correção das situações detetadas. O empreendimento respondeu, evidenciando através de email a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o empreendimento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0081. O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 25/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0030	Actividade: Estabelecimento de Hospedagem Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 05/03/2024 Insetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva, constatou-se as seguintes irregularidades: a placa identificativa de AL não se encontrava afixada; inexistência de livro de reclamações em formato físico no estabelecimento e do respetivo aviso; inexistência de informações escritas para os hóspedes, em português e inglês; inexistência de telefone com ligação à rede exterior; inexistência de solução antissética e soro fisiológico em unidoses, tesoura de pontas redondas e pinça, nos equipamentos de primeiros socorros; exaustor na zona de refeições com acumulação de sujidade. Foi, assim, concedido um prazo de 10 dias úteis ao responsável pelo alojamento, o qual se encontrava presente no momento da ação insetiva, para evidenciar a regularização dos factos supra descritos.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/2018 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Tendo a entidade exploradora evidenciado a regularização das irregularidades descritas, por meio de fotografias enviadas via email, juntas ao presente processo, propõe-se a conclusão do respetivo processo insetivo e o seu arquivamento, com conhecimento à entidade fiscalizada, conforme proposta de ofício SAI-2024-0082. O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 31/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0031	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 01/03/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização de ação de deteção do alojamento, o proprietário/ entidade exploradora foi notificado(a) através de ofício NOT-2024-0033, de 01/03/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu a 25/03/2024.Cessou a oferta da referida plataforma.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio; e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.	Considerando que a entidade averiguada, cancelou a publicidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 18/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0032	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 01/03/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização de ação de deteção do alojamento, o proprietário/entidade exploradora foi notificado(a) , concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu, informado que cancelou a publicidade.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio; e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.	Considerando que a entidade averiguada, cancelou a publicidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 25/03/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/07/2024
RI-2024-0033	Actividade: Apartamentos Turísticos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 06/03/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que a empresa não disponibilizava o diretório de serviços nos quartos, nem toda a documentação e/ou publicidade tinha nome e classificação do empreendimento. As Instalações de pessoal e zona de preparação de PAs necessitavam de limpeza e organização. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 347, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 18/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0034	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 06/03/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a inexistência de livro de reclamações físico e eletrónico, bem como a falta de indicação do número nacional de emergência. O alojamento foi notificado concedendo-se um prazo de 5 dias úteis para proceder à correção das irregularidades. O alojamento respondeu, através de email, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos. Decreto-Lei 156/2005 de 15/9 na sua atual redação.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 31/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0035	Actividade: Estabelecimento de Hospedagem Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 08/03/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que o alojamento não tinha a caixa de primeiros socorros completa, faltavam os preços nas informações e serviam pequenos almoços, mas não estavam dotados de plano de HACCP e de controlo de roedores. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 478, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 18/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0036	Actividade: Apartamentos Turísticos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 21/03/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, verificou-se a existência das irregularidades: - Falta de inscrição do Livro de Reclamações Eletrónico. O empreendimento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 346/2024, de 6/03/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade. O empreendimento respondeu, evidenciando através de email a sanção da irregularidade detetada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º); – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos. Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de setembro na sua atual redação.	Considerando que o empreendimento identificado, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/712. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 04/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0037	Actividade: Quartos na Residência do Locador Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 18/03/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Cláudia NP. Ribeiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, constatou-se que: o extintor encontrava-se fora de prazo, o equipamento de primeiros socorros estava incompleto e determinado mobiliário a necessitar substituição/reparação. O empreendimento foi notificado (not n.º 0306) concedendo-se um prazo de (10) dias úteis para proceder à correção das situações detetadas. O empreendimento respondeu, evidenciando através de email a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos. Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro na sua atual redação.	Considerando que o empreendimento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0095. O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 25/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0038	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 07/03/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, constatou-se que: o período de funcionamento não está visível do exterior, os primeiros socorros estão incompletos, falta de aviso do livro de reclamações, não inscrição do livro de reclamações eletrónico. Extintor fora de validade e informação escrita ao hóspede incompleta. O empreendimento foi notificado (notificação n.º 37), concedendo-lhe um prazo de 10 dias úteis para proceder à correção das situações detetadas. O empreendimento respondeu evidenciando, através de email, a correção das irregularidades detetadas.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º); – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos. Decreto-Lei 156/2005, de 15 de setembro, na atual versão.	Considerando que o empreendimento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI.2024-0096. O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 25/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspector Regional do Turismo
RI-2024-0039	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 05/03/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: - Inexistência de unidões de soro fisiológico, solução anti-sética e solução desinfetante, na caixa de primeiros socorros; - A falta do Link do Livro de Reclamações eletrónico no web site do estabelecimento; - Falta de indicação de zona destinada ao check-in/check-out; - Indicação de zona de armazenagem; - Extintores fora de prazo de validade; - Informações escritas aos hóspedes incompletas. O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 2024/475, de 5/03/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/713. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 04/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0040	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: PIT's Não Registados Data: 27/03/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação insetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto. Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0041	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 18/03/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação inspetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0042	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 19/03/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação inspetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0043	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 20/03/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação inspetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0045	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: PIT's Não Registados Data: 20/03/2024 Insetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação insetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto. Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0046	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 27/03/2024 Insetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi detetada oferta do alojamento turístico não licenciado na plataforma airbnb, exibindo um n.º de registo de outro alojamento devidamente registado. A entidade responsável pela oferta foi notificada para, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar sobre a referida oferta e cancelamento da mesma, caso não detivesse título válido. Em resposta à notificação, veio a responsável pela oferta informar que procedeu ao seu cancelamento. Efetuada verificação online, constatou-se que já não está disponível a oferta detetada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/2018 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a irregularidade detetada foi sanada, propõe-se o arquivamento do processo insetivo em causa, dando-se desse facto conhecimento à entidade averiguada, conforme comunicação em anexo (SAI-2024-0105) O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 31/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0047	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 01/04/2024 Insetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes infrações: 1. Informações uteis aos hóspedes em português e inglês, incompletas; 2. Kit de primeiros socorros incompleto; 3. Inexistência de informações sobre arrumação e limpeza do estabelecimento. Respondeu a proprietária no dia, 3 de abril de 2024 (mail), evidenciando a sanção das infrações detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e respectivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as infrações detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo,SAI-2024-0108. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 17/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0048	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 03/04/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi detetado anúncio/publicidade de alojamento no facebook oferecendo alojamento não licenciado/registado. Face à inexistência de informações e contactos sobre o alojamento, foi estabelecido contacto pela mesma. Após contacto estabelecido respondeu por E-mail comprovando a retirada do anúncio.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art.º 4.º-A).	Considerando que o proprietário do alojamento, cessou a oferta da referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao proprietário conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0112. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 17/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0049	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 27/02/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após ação de deteção foi notificada o proprietária do alojamento (Notificação direta n.º 160/2024) para no prazo dez dias úteis, produzir prova documental do licenciamento para fins turísticos do alojamento. Posteriormente enviou por E-mail evidência (fotografias) comprovando a retirada da publicidade, antes existente no exterior do imóvel. Foi igualmente verificado no local que após a resposta da proprietária foi retirada a publicidade.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art.º 4.º-A).	Considerando que a proprietária do alojamento, retirou a publicidade antes existente no exterior do edifício, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à proprietária conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0110. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 17/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0050	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 15/02/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No âmbito de ação de deteção de oferta/publicidade de alojamentos turísticos não registados/licenciados, detetou-se placa oficial e publicidade exterior do imóvel identificado. Este alojamento já não era detentor do RRAL e foi notificado (Not direta n.º 202 _ 2024) para no prazo de 10 dias (úteis) retirar a placa/publicidade existente na fachada do imóvel. Respondeu posteriormente (mail) comprovando com fotografias a remoção da placa/publicidade. Foi posteriormente à resposta reconfirmada a remoção da placa/publicidade.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art.º 4.º-A).	Considerando que o proprietário do alojamento, retirou a placa e publicidade existente no exterior do edifício, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício anexo, SAI-2024-0116. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 17/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0051	Actividade: Estabelecimento de Hospedagem Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 07/03/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades : - A falta de unidoses de "solução anti-sética, soro fisiológico e álcool, na Caixa de 1ºs. socorros; - Falta de informações aos hóspedes sobre as condições gerais da estada e normas de utilização. O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 476/2024, de 7/03/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/715 O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 04/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0052	Actividade: Estabelecimento de Hospedagem Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 07/03/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: - A falta de unidoses de "solução anti-sética, soro fisiológico e álcool, na Caixa de 1ºs. socorros; - Inexistência de informações sobre as condições gerais da estadia e normas de utilização do estabelecimento, incluindo preços dos serviços disponibilizados; O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 476/2024, de 7/03/2024 concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/716. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 04/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0053	Actividade: Morada Âmbito: Reclamação / Denúncia (DEN-2024-0042) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 27/03/2024 Insetores: Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular por publicitar capacidade superior à registada, nomeadamente, publicita, 6 camas quando tem registo para 4 camas, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício NOT-2024-0043, de 27/03/2024 concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, ao qual respondeu procedendo à regularização da irregularidade detetada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) insetor(a): Ana PFQ. Passinhas 18/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0054	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 19/03/2024 Insetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: 1. Inexistência de aviso indicativo do livro de reclamações; 2. Informações disponibilizadas aos hóspedes, incompletas; 3. Equipamento de primeiros socorros incompleto; 4. Inexistência de ponto de luz junto às camas; 5. Inexistência e informações sobre limpeza, arrumação e mudança de toalheiros nas unidades de alojamento. O alojamento foi notificado (NOT n.º 381), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das irregularidades. O responsável pelo alojamento respondeu, através de email evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0125 . O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 01/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0055	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 11/03/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, constatou-se que não existia período de funcionamento visível do exterior, aviso da existência do livro de reclamações bem como de telefone para utilização pelos hóspedes. A caixa de primeiros socorros estava incompleta e o nome e classificação do estabelecimento não constava em toda a documentação relativa ao mesmo. O empreendimento foi notificado (NOT 122), concedendo-se um prazo de 10 dias úteis para proceder à correção das situações detetadas. O empreendimento respondeu, evidenciando através de email a correção das irregularidades detetadas.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º); – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos. Decreto-Lei 156/2005, de 15 de setembro, na sua atual redação - Livro de reclamações	Considerando que o empreendimento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 06/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0056	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 19/01/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada (NOT-2024-0015), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, apresentou resposta, tendo cessado de imediato a publicidade. Posteriormente verificou-se a plataforma online, tendo-se constatado que a publicidade havia sido eliminada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, cessou a publicidade, tendo eliminado a mesma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0057	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 19/01/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada (NOT-2024-0039), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, apresentou resposta, tendo cessado de imediato a publicidade. Posteriormente verificou-se a plataforma online, tendo-se constatado que a publicidade havia sido eliminada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, cessou a publicidade, tendo eliminado a mesma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0058	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 23/01/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada (NOT-2024-0012), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, apresentou resposta, tendo cessado de imediato a publicidade. Posteriormente verificou-se a plataforma online, tendo-se constatado que a publicidade havia sido eliminada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, cessou a publicidade, tendo eliminado a mesma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0059	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 23/01/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada (NOT-2024-0014), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, apresentou resposta, tendo cessado a publicidade. Posteriormente verificou-se a plataforma online, tendo-se constatado que a publicidade havia sido eliminada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, cessou a publicidade, tendo eliminado a mesma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0060	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 26/03/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de detecção, a entidade foi notificada (NOT-2024-0041), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, apresentou resposta, tendo cessado de imediato a publicidade. Posteriormente verificou-se a plataforma online, tendo-se constatado que a publicidade havia sido eliminada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, cessou a publicidade, tendo eliminado a mesma, propõe- se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0061	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 09/04/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência da reclamação apresentada a 4 de janeiro de 2024, e após os esclarecimentos fornecidos pela entidade exploradora do empreendimento turístico, verificou-se a necessidade de uma vistoria para apurar a veracidade de alguns factos referidos na referida reclamação. Assim, a 28 de fevereiro, realizou-se uma ação inspetiva ao empreendimento, em conjunto com uma técnica superior da DRTur da área de arquitetura, com o objetivo de avaliar as condições gerais de funcionamento e o estado de conservação do hotel. Esta ação foi motivada pelas queixas apresentadas na reclamação, que apontavam para falhas na prestação de serviços, conservação e manutenção das instalações e equipamentos. A inspecção revelou que o empreendimento poderia não cumprir um conjunto de requisitos obrigatórios e opcionais estabelecidos no Anexo I da Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio, que define os requisitos e critérios para a instalação, classificação e funcionamento de estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos e conjuntos turísticos.	Alínea c), do art.º 43.º e dos n.ºs 1 e 2, do art.º 44.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º). Anexo I, da Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos e critérios de instalação, classificação e funcionamento dos estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos e conjuntos turísticos.	Considerando a matéria de fato apurada na ação inspetiva, realizada em conjunto com técnica superior da entidade que atribuiu a classificação ao empreendimento, na qual se verificou que o empreendimento poderia não reunir as condições, estabelecidas legal e regulamentarmente, para manter a mencionada classificação turística, nos termos do previsto Portaria nº 55/2012, de 16 de maio e não estando, assim, assegurada a totalidade dos requisitos obrigatórios e opcionais, constantes do respetivo Anexo I (Estabelecimentos hoteleiros), da Portaria n.º 58/2012 de 18 de Maio de 2012, para que o empreendimento mantenha a atual classificação, propõe-se que seja a entidade competente, que esteve representada na ação inspetiva, a reavaliar a respetiva classificação oficial atribuída. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 28/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 28/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0064	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 18/03/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: 1. Inexistência de aviso indicativo do livro de reclamações; 2. Informações disponibilizadas aos hóspedes, incompletas; 3. Equipamento de primeiros socorros incompleto; 5. Inexistência e informações sobre limpeza, arrumação e mudança de atalhados nas unidades de alojamento. O alojamento foi notificado (NOT n.º 452), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das irregularidades. O responsável pelo alojamento respondeu, através de email evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-144. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 01/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0068	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 15/02/2024 Insetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Por meio de pesquisa online, foi detetada a oferta de um alojamento sito nas Furnas, na plataforma booking, devidamente registado na listagem de resgistos de AL da Direção Regional do Turismo. Todavia, constatou-se que a oferta se encontrava irregular, porquanto do registo consta como moradia e na oferta como dois apartamentos. Foi, então, notificada a entidade exploradora para se pronunciar sobre o assunto em causa e proceder à devida correção. Em sede de resposta, a entidade exploradora informou que já havia regularizado a oferta e que, de momento, só é possível reservar uma unidade e não duas. Mais alegou que está a tratar junto da Câmara Municipal competente do processo para alterar a tipologia de moradia para estabelecimento de hospedagem, por forma a poder comercializar duas unidades de alojamento. Efetuada verificação da oferta, confirma-se que a mesma se encontra regularizada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a irregularidade detetada foi sanada, propõe-se o arquivamento do processo insetivo em causa, dando-se desse facto conhecimento à entidade averiguada, conforme comunicação em anexo (SAI-2024-0148). O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 31/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0069	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 24/01/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada (NOT/IRT nº 0209/2024), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, apresentou resposta, tendo remetido documentação, camarária, relativamente a processo de licenciamento em curso, para Alojamento Local, tendo igualmente cessado a publicidade.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, evidenciou documentação inerente a processo de licenciamento do Alojamento, tendo cessado a publicidade e tendo posteriormente obtido licenciamento do mesmo para Alojamento Local, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0070	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 11/04/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No âmbito da fiscalização dos operadores de animação turística terrestre, a entidade identificada foi fiscalizada no dia 11 de abril de 2024, junto ao forte de São Brás, em Ponta Delgada, tendo-se constatado que cumpria com os requisitos legais aplicáveis à atividade.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Não se tendo detetado qualquer irregularidade por parte do operador identificado, no exercício da atividade de animação turística terrestre, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo, com conhecimento à entidade fiscalizada, conforme proposta de ofício (SAI-2024-0154). O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 31/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0071	Actividade: Quartos na Residência do Locador Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 30/01/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento anuncia tipologia para a qual não se encontra registado Assim, procedeu-se à notificação da proprietária através de ofício (NOT-2024-0004), concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, ao qual respondeu procedendo à correção da irregularidade detetada.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art.º 4.º-A).	Considerando que o alojamento identificado, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0155. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 01/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0072	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 31/01/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após ação de deteção foi notificado (NOT-2024-0046) o proprietário do alojamento para no prazo dez dias úteis, produzir prova documental do licenciamento para fins turísticos do alojamento anunciado no site referido. Posteriormente respondeu (EML-2024-088) explicando o ponto da situação do licenciamento de alojamento, e a confirmar a retirada da publicidade. Foi confirmada a remoção da publicidade.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art.º 4.º-A).	Considerando que o proprietário do alojamento, cessou a oferta na referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao proprietário conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0156. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 01/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0073	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 11/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações nas Portas do Mar não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 12/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0074	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 11/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações, junto ao Forte de S. Brás, não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 12/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0075	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações, junto à Caldeira Velha, não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 12/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0076	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações na Lagoa de Fogo, não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 12/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0077	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações, na fabrica de Licores na Ribeira Grande, não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 12/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0078	Actividade: Quartos na Residência do Locador Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 19/03/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência da(s) seguinte(s) irregularidade(s): - Informações aos hóspedes incompletas; - Equipamento de 1ºs socorros, incompleto; - Aviso do Livro de Reclamações, com dados incorretos; A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da(s) irregularidade(s), tendo a entidade remetido documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho. Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro (redação atual) - Livro de reclamações.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. À consideração superior. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0079	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações na Ribeira Grande, não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	No decorrer das ações não foram detetadas irregularidades O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 12/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0080	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 15/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Cláudia NP. Ribeiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação, nas Portas do Mar, foi verificada uma a empresa a operar com o registo nacional , foi aberto processo próprio . Não foram detetadas mais ocorrências	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que foi aberto outro processo para a empresa deteta a operar com registo nacional e que não se detetou mais ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 05/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0082	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 03/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que :a unidade não tinha afixado o Período de Funcionamento, o Aviso do Livro de Reclamações , as informações não constavam das unidades de alojamento e havia necessidade de proceder à limpeza e higienização de algumas áreas. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 164, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 05/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0083	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 11/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que a empresa não detinha livro de reclamações eletrónico. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 16 , concedendo-se um prazo de 5 dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 05/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0084	Actividade: Quartos na Residência do Locador Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 19/03/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência da(s) seguinte(s) irregularidade(s): - Informações aos hóspedes incompletas; - Equipamento de 1ºs socorros, incompleto; - Ausência de suporte de toalhas em instalação sanitária; - Ausência de Placa de AL, no Alojamento. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da(s) irregularidade(s), tendo a entidade remetido documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0086	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 18/03/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada nos locais: Zona Balnear / Quiosques de Vendas na freguesia dos Biscoitos, ilha Terceira, constantes do Relatório nº 149/2024, de 18/03/2024, não se constataram irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0087	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 19/03/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada na cidade da Praia da Vitória / Marina da Praia da Vitória, ilha Terceira, constantes do Relatório de Ação Inspetiva, de 19/03/2024, não se constataram irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0088	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: PIT's Não Registados Data: 20/03/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local: Algar do Carvão, ilha Terceira, constante de Relatório de Ação Insetiva, de 20/03/2024, não se constatarem irregularidades.	Decreto Legislativo Regional nº 19/2011/A, de 16 de junho, revogado, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 9/2013/A, de 1 de agosto, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 7/2021/A, de 05 de abril (Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores), conjugado com a Portaria nº 38/2021, de 03 de maio.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0089	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: PIT's Não Registados Data: 25/03/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local: Monte Brasil/Pico das Cruzinhas, ilha Terceira, constantes de Relatório de Ação Insetiva, de 25/03/2024, não se constatarem irregularidades.	Decreto Legislativo Regional nº 19/2011/A, de 16 de junho, revogado, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 9/2013/A, de 1 de agosto, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 7/2021/A, de 05 de abril (Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores), conjugado com a Portaria nº 38/2021, de 03 de maio.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0090	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: PIT's Não Registados Data: 27/03/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local: Cidade de Angra do Heroísmo / Centro Histórico, ilha Terceira, constante de Relatório de Ação Insetiva, de 27/03/2024, não se constatarem irregularidades.	Decreto Legislativo Regional nº 19/2011/A, de 16 de junho, revogado, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 9/2013/A, de 1 de agosto, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 7/2021/A, de 05 de abril (Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores), conjugado com a Portaria nº 38/2021, de 03 de maio.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0091	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 20/03/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência da(s) seguinte(s) irregularidade(s): - Informações aos hóspedes incompletas; - Ausência de espelho em quarto. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da(s) irregularidade(s), tendo a entidade remetido documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0092	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 21/03/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada (NOT-2024-0040), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade entrou em contato telefónico com esta inspeção de modo a obter informações acerca da situação detetada. Findado aquele prazo, a entidade embora não tenha remetido resposta, consultou-se a plataforma onde a mesma possuía publicidade, tendo-se constatado de cessação da mesma.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, cessou a publicidade, tendo eliminado a mesma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0093	Actividade: Moradia Âmbito: Reclamação / Denúncia (DEN-2024-0041) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 27/03/2024 Insetores: Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi verificado que a publicidade oferecia uma capacidade superior à registada. Após notificação, o explorador corrigiu a publicidade e enviou mail com as retificações.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) insetor(a): Ana PFQ. Passinhas 05/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0094	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 18/03/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luis GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência da(s) seguinte(s) irregularidade(s): - Equipamento de primeiros socorros incompleto. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da(s) irregularidade(s), tendo a entidade remetido documentação comprovativa relativa à sanção das situação irregular.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0095	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 18/03/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Ausência de informação visível do exterior, relativa ao período de funcionamento; - Informações aos hóspedes incompletas; - Equipamento de primeiros socorros incompleto. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos. Portaria 54/2012 – Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural. Decreto Legislativo Regional nº 6/2015/A de 5 de março - Estabelece o regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios na Região Autónoma dos Açores. Decreto Legislativo Regional nº 31/2010/A de 17 de novembro - Estabelece medidas de prevenção, controlo e redução da presença de roedores invasores e comensais. Regulamento CE nº 852/2004 de 29 de abril - Regulamento relativo à higiene dos géneros alimentícios.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0096	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 15/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Cláudia NP. Ribeiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que a empresa não detinha livro de reclamações eletrónico, Aviso do Livro de Reclamações ,Placa Identificativa de Alojamento Local , telefone e a caixa de primeiros socorros estava imcompleta O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 196, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 05/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0097	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 22/02/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação dedeteção de oferta irregular do alojamento local identificado, foi notificada a entidade exploradora para se pronunciar sobre a referida irregularidade e/ou proceder à sua regularização. Muito embora a entidade notificada não tenha remetido resposta, efetuada reverificação da oferta, constatou-se que a capacidade de hóspedes passou a refletir a que consta do respetivo registo.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Tendo a irregularidade detetada sido sanada, propõe-se a conclusão e arquivamento do processo inspetivo, com conhecimento à entidade exploradora, conforme proposta de ofício (SAI-2024-0199). O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 31/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0099	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Actividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 03/04/2024 Insetores: Teresa MA. Correia Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia 3 de abril de 2024, foi realizada vistoria de rotina ao empreendimento referenciado, estando no local a Diretora da unidade, a qual acompanhou a visita insetiva. No decorrer da ação insetiva, constatou-se que não constavam das informações escritas os preços referentes ao pequeno-almoço e ao serviço de baby sitter, assim como no diretório de A a Z não constavam os preços aplicáveis ao serviço de lavandaria e engomadoria. Verificou-se, ainda, que o requisito opcional n.º 83 do Quadro de Classificação do empreendimento se encontra pontuado mas é inexistente (Bar), pelo que foi informada a Diretora da unidade de que deverá comunicar à Direção Regional do Turismo a inexistência do referido requisito pontuável. Foi concedido um prazo de 10 dias úteis para que o empreendimento evidenciasse a sanção das irregularidades detetadas, tendo a mesma remetido prova de que as regularizou.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 54/2012, de 15 de maio, na atual redação.	Considerando que o empreendimento evidenciou no prazo indicado a sanção das irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo (SAI-2024-0124). O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 31/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0100	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Actividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 06/05/2024 Insetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação insetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0101	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Profissionais de Informação Turística (PIT's) Data: 08/05/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação inspetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, alterado pelos Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto e Decreto Legislativo Regional n.º 7/2021/A, de 5 de abril.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0102	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Profissionais de Informação Turística (PIT's) Data: 07/05/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação inspetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto. Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0103	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 11/04/2024 Insetores: Teresa MA. Correia Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia 11 de abril de 2024, foi fiscalizado o agente de animação turística terrestre identificado, junto ao forte de São Brás, em Ponta Delgada. Visto que não foi presente às insetoras comprovativo de indicação do n.º de registo em toda a publicidade, incluindo na viatura; comprovativo dos seguros obrigatórios para o exercício da atividade; comprovativo do documento em uso que indentifique a empresa, com especificação do evento, data, hora e local de partida e chegada, foi, assim, notificado o senhor que se encontrava ao serviço da entidade fiscalizada, para, até ao dia 15 de abril de 2024, apresentar os referidos documentos. A entidade fiscalizada remeteu evidências da regularização das situações assinaladas.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que a entidade fiscalizada remeteu evidências de possuir os documentos solicitados, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade exploradora, conforme proposta de comunicação (SAI-2024-0216). O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 13/11/2024
RI-2024-0104	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 03/05/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local: Café/Fábrica - Queijo Vaquinha, ilha Terceira, constante de Relatório de Ação Insetiva, de 03/05/2024, não se constataram irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0105	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: PIT's Não Registados Data: 03/05/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local: Cidade de Angra do Heroísmo / Centro Histórico, ilha Terceira, constante de Relatório de Ação Insetiva, de 03/05/2024, não se constataram irregularidades.	Decreto Legislativo Regional nº 19/2011/A, de 16 de junho, revogado, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 9/2013/A, de 1 de agosto, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 7/2021/A, de 05 de abril (Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores), conjugado com a Portaria nº 38/2021, de 03 de maio.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0106	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: PIT's Não Registados Data: 07/05/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, na cidade da Praia da Vitória, constante de Relatório de Ação Insetiva, de 07/05/2024, não se constataram irregularidades.	Decreto Legislativo Regional nº 19/2011/A, de 16 de junho, revogado, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 9/2013/A, de 1 de agosto, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 7/2021/A, de 05 de abril (Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores), conjugado com a Portaria nº 38/2021, de 03 de maio.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0107	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: PIT's Não Registados Data: 08/05/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local: Cidade de Angra do Heroísmo / Centro Histórico, ilha Terceira, constante de Relatório de Ação Insetiva, de 08/05/2024, não se constataram irregularidades.	Decreto Legislativo Regional nº 19/2011/A, de 16 de junho, revogado, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 9/2013/A, de 1 de agosto, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 7/2021/A, de 05 de abril (Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores), conjugado com a Portaria nº 38/2021, de 03 de maio.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0108	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 11/04/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Em ação inspetiva junto ao forte de São Brás, em Ponta Delgada, constatou-se que a empresa identificada, se encontrava a tentar angariar clientes para a atividade de animação turística, estando a usar uma viatura de nove lugares, ertencente a outro agente de animação turística. Quando questionado o responsável pela empresa averiguada, sobre o facto de estar a operar com recurso a viatura que não está afeta à sua empresa, disse o mesmo que contactou uma pessoa do Turismo que lhe disse que podia usar viatura de outra empresa licenciada. Quando perguntado, mais disse que passava as faturas em nome da sua empresa, não tendo feito prova de subcontratação de serviços.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que a legislação aplicável à atividade em apreço não prevê sanção para recurso a viaturas não afetas à empresa de animação turística em atividade, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade exploradora, conforme proposta de comunicação (SAI2024-0217). O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 13/11/2024
RI-2024-0109	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 11/04/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Fiscalização no âmbito da escala dos cruzeiros "Belette", "Spirit of Adventures" e "Enrima" no dia 11 de abril, nas Portas do Mar, Ponta Delgada Na ação inspetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística .	Considerando que não foram detetadas quaisquer irregularidades propõe-se o arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0110	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 11/04/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Fiscalização, nas estufas de Ananases de Santo António, Ponta Delgada no dia 11 de abril, no âmbito da escala dos cruzeiros "Belette" "Spirit of Adventures" e "Enrima" Na ação insetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística .	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0111	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/04/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Ação insetiva no Miradouro Vista do Rei - Sete Cidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística .	Considerando que não foram detetadas quaisquer irregularidades, propõe-se o arquivamento do presente processo insetivo. O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 13/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0112	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 12/04/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Ação de fiscalização no Miradouro de Santa Iria.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística .	Considerando que não foram detetadas quaisquer irregularidades, propõe-se o arquivamento do presente processo insetivo. O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 13/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0113	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/04/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Ação de fiscalização nas Portas do Mar, no âmbito da escala de navios de cruzeiro.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística .	Considerando que não foram detetadas quaisquer irregularidades, propõe-se o arquivamento do presente processo insetivo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 13/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0114	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Irregular Data: 12/04/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Ação de fiscalização no Forte de São Braz, no âmbito da escala de navios de cruzeiro.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística .	Considerando que não foram detetadas quaisquer irregularidades, propõe-se o arquivamento do presente processo insetivo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 13/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0115	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 11/05/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da inspeção não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.	Considerando que se encontrava tudo em conformidade propõe-se o arquivamento do presente O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 06/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0118	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 07/05/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade inspecionada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação, em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 16/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0119	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 08/05/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Informações aos hóspedes incompletas; - Equipamento de primeiros socorros incompleto. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização das irregularidades, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 16/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0120	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 07/05/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Informações aos hóspedes incompletas; - Equipamento de primeiros socorros incompleto. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização das irregularidades, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 16/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0121	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 17/04/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia 17 de abril de 2024, foi realizada ação de deteção de exercício ilegal de animação turística terrestre, na gare marítima da Horta, não se tendo verificado qualquer ilegalidade.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, na sua redação atual – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 17/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0122	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 17/04/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia 17 de abril de 2024, foi realizada ação de deteção de eventual exercício de atividade de animação turística ilegal, no Vulcão dos Capelinhos, não se tendo verificado qualquer atividade ilegal.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, na sua redação atual – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 17/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0123	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 17/04/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia 17 de abril de 2024, no âmbito da ação identificada, no Monte da Guia, ilha do Faial, não se detetou atividade de animação turística terrestre ou outras ilegais.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, na sua redação atual – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/12/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0124	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 14/05/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações , na zona do Lajido, não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 12/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0125	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 16/05/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações,na zona do Cabrito, não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 12/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0127	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 29/04/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, apresentou resposta, tendo cessado de imediato a publicidade. Posteriormente verificou-se a plataforma online, tendo-se constatado que a publicidade havia sido eliminada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, cessou a publicidade, tendo eliminado a mesma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 22/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0128	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 16/05/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Ação desenvolvida na Avenida do Mar, Zona das Poças em S.Roque do Pico, - Não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que não foram detetadas irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 04/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0130	Actividade: Apartamentos Âmbito: Averiguação (PAV-2024-0003) Ação: Alojamento Local Data: 20/02/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na âmbito de uma reclamação foi efetuada uma ação insetiva ao alojamento, tendo-se constatado insuficiência de informação escrita aos hóspedes, deficiente higienização e conservação do interior do edifício e de alguns equipamentos O alojamento evidenciou a sanção das irregularidades detetadas.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º); – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016 de 4 de agosto, na sua atual redação - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelo alojamento local.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 29/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0131	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 14/05/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação de fiscalização levada a efeito na zona Portuária de S.Roque do Pico, não foi detetada qualquer atividade.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que não foram detetadas irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 04/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0132	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Irregular Data: 15/05/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação inspetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0133	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 23/04/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Aquando da ação de fiscalização foram detetadas as seguintes irregularidades: 1 - Informação escrita, pelo menos em português e inglês, sobre: Condições gerais da estada e normas de utilização do estabelecimento; localização dos serviços médicos e das farmácias mais próximas; meios de transporte público que sirvam o estabelecimento, vias de acesso aos mesmos e estabelecimentos de restauração e bebidas nas proximidades; 2 - Equipamento de primeiros socorros, indicação do número nacional de emergência (112). 3 - Telefone fixo ou móvel com ligação à rede exterior / disponível 24h por dia	Anexos II a IV da Portaria (todas as tipologias) - Informação escrita, pelo menos em português e inglês, sobre: Condições gerais da estada e normas de utilização do estabelecimento, incluindo preços dos serviços disponibilizados e respetivos horários; localização dos serviços médicos e das farmácias mais próximas; meios de transporte público que sirvam o estabelecimento, vias de acesso aos mesmos e estabelecimentos de restauração e bebidas nas proximidades Anexos II a IV da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto -Os estabelecimentos devem dispor de extintores e mantas de incêndio acessíveis e em quantidade adequada ao número de unidades de alojamento, equipamento de primeiros socorros, manual de instruções de todos os eletrodomésticos existentes nas unidades de alojamento ou, na falta dos mesmos, informação sobre o respetivo funcionamento e manuseamento, indicação do número nacional de emergência (112).-n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro - As tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pela área do turismo Anexos II a III da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto- Telefone fixo ou móvel com ligação à rede exterior / disponível 24h por dia	Tendo a unidade apresentado evidências sobre a regularização das irregularidades detetadas, propõe-se o arquivamento do respetivo processo O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 29/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0134	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 14/05/2024 Insetores: Luís GD. Brasil Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação insetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0135	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 15/05/2024 Insetores: Luís GD. Brasil Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	A ação insetiva desenvolvida no local constante do relatório n.º 453/2024, não detetou ocorrências. Fajã Grande.		Considerando que em resultado da ação insetiva desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 29/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0137	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 23/04/2024 Insetores: Daniel DM. Rafael Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Inexistência de unidoses de Soro fisiológico, solução antisética na cx. de 1.ºs. socorros; 2 -Falta de inscrição no formato eletrónico do livro de reclamações. O alojamento foi notificado através de de Relatório/Notificação nº 2024/338, de 18/04/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 - Anexos II a IV da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro; 2 - n.º 1 do artigo 5.º -B, do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro-Alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/217, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2020, de 10 de março e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/248. O(a) insetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0138	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 23/02/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a necessidade de proceder a uma cuidada higienização/substituição de alguns equipamentos, conservação interior, completar a informação escrita aos hóspedes bem como a caixa de primeiros socorros. O alojamento evidenciou a sanção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao explorador. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 03/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0140	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 29/05/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi efetuada ação de rotina à entidade com produção do relatório n.º 564. Sem irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que o operador identificado, não apresentou irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-252. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 03/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0141	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 28/05/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi efetuada ação de rotina à entidade com produção do Relatório n.º 562/2024. Sem irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que o operador identificado, não apresentou irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-254. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 03/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0143	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 16/05/2024 Insetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Período de Funcionamento- Empreendimentos Turísticos; 2 - Nome e Classificação na Publicidade -Empreendimentos Turísticos; 3 - Plano de Higiene e Segurança Alimentar (HACCP). O empreendimento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 605/2024, de 16/05/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O empreendimento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 - n.º 2 do artigo 46.º - Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro. 2 - alínea m) do n.º 1 do artigo 53.º- Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro; 3 - Regulamento (CE) N.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004;	Considerando que o empreendimento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/256. O(a) insetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0144	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 15/05/2024 Insetores: Teresa MA. Correia Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia 15 de maio de 2024, na sequência de visita insetiva ao empreendimento identificado, não se constataram quaisquer irregularidades.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; Portaria RAA n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e turismo no espaço rural.	Considerando que não foram detetadas irregularidades no decorrer da ação insetiva, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo (SAI-2024-0258). O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 03/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0145	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 14/05/2024 Insetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que a empresa não detinha informações escritas a hóspedes impressas, só existem através de QRCode e não constava no site o n.º de RRAL. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 603, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) insetor(a): Ana PFQ. Passinhas 03/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0146	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 15/05/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi realizada ação insetiva de rotina à entidade mencionada com produção do relatório n.º 553/2024	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que o operador identificado, não apresentou irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, IRT-2024/259. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 03/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0147	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 15/05/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia 15 de maio de 2024, na sequência de ação insetiva à entidade identificada, não foi possível verificar as folhas de registo dos passeios e atividades, por forma a verificar da sua competência e regularidade, pelo que se concedeu um prazo de 10 dias úteis à entidade a fim de remeter cópia do referido documento, tendo a entidade remetido via mail as referidas folhas de registo, estando as mesmas regulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que a entidade averiguada remeteu evidências da regularidade dos documentos solicitados, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade exploradora, conforme proposta de comunicação em anexo (SAI-2024-0261). O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 07/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0148	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 15/05/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva foram constatadas as inconformidades: 1. Seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais dos destinatários dos serviços. O operador foi notificado (NOT. n.º 555), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-260. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 05/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0149	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 14/05/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Segurança- Alojamento Local - Completar a Cx. 1ºs. socorros com unidoses de Soro fisiológico, solução anti-sética e solução desinfetante; 2 - Informação Escrita para Hóspedes-Alojamento Local. O alojamento foi notificado através deRelatório/Notificação 604/2024, de 14/05/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 e 2 - Anexos II a IV da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/263. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0150	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 15/05/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia 15 de maio de 2024, na sequência de vistoria à entidade averiguada, não era evidente a sua inscrição no livro de reclamações eletrónico. Foi concedido um prazo de 10 dias úteis para que a entidade averiguada procedesse ao envio de evidências, tendo-o feito via mail.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando a remessa de evidências de regularização da irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade exploradora, conforme proposta de comunicação em anexo SAI-2024-0262. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 04/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0151	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 14/05/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva foram constatadas as inconformidades: 1. Inexistência do n.º de registo em publicações da entidade; 2. Não foi exibido comprovativo de validade dos seguros de acidentes pessoais para os destinatários dos serviços e seguro de responsabilidade civil. O operador foi notificado (NOT n.º 551), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu, evidenciando por email a correção das irregularidades detetadas.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-264. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 06/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0152	Actividade: Estabelecimento de Hospedagem Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 27/05/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia, 15 de maio de 2024, foi encetada tentativa de ação de ação de vistoria ao alojamento. Não se afigurou possível pelo facto de não se ter verificado a presença de qualquer representante do alojamento nesse mesmo dia e dias seguintes. Conforme relatório n.º 553/2024. Trata-se de um estabelecimento de hospedagem.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (artigo 9.º) e pela Portaria n.º 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que o alojamento está registado com tipologia de Estabelecimentos de Hospedagem e a mesma modalidade, conforme o Anexo III da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, prevê que deve possuir local destinado à receção dos hóspedes e de atendimento permanente (presencial ou automático) propõe-se nova tentativa de ação insetiva ao alojamento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 05/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0153	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 15/05/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência da seguinte irregularidade: 1. Inexistência de link de acesso ao livro de reclamações eletrónico em página própria. O alojamento foi notificado (NOT n.º 551), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção da irregularidade. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a correção da irregularidade detetada.	Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 371/2007, de 6 de novembro (altera os artigos 1.º, 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 9.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º), pelo Decreto-Lei nº 118/2009, de 19 de maio (altera os artigos 11.º e 12.º), alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 74/2017, de 21 de junho (altera os artigos 1.º a 13.º, o anexo I e introduz alterações sistemáticas), alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2020, de 10 de março (adita o artigo 9.º-A) e alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro (altera os artigos 9.º, 9.º-A e 11.º).	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-265. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 05/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0154	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 15/05/2024 Insetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Nome e Classificação na Publicidade -Empreendimentos Turísticos; 2 - Período de Funcionamento- Empreendimentos Turísticos. . O empreendimento foi notificado através de ~Relatório/Notificação nº 604/2024, de 15/05/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O empreendimento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 - alínea m) do n.º 1 do artigo 53.º- Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro; 2 - n.º 2 do artigo 46.º - Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro.	Considerando que o empreendimento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/266. O(a) insetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0155	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 15/05/2024 Insetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Nome e Classificação na Publicidade -Empreendimentos Turísticos; 2 - Período de Funcionamento- Empreendimentos Turísticos. O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 603/2024 de 15/05/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 - alínea m) do n.º 1 do artigo 53.º- Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro; 2 - n.º 2 do artigo 46.º - Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/267. O(a) insetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0156	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Actividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 14/05/2024 Insetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, constatou-se que: 1. O empreendimento estava em incumprimento com o requisito obrigatório do quadro de classificação n.º 84, no que concerne à informação nas unidades de alojamento sobre os preços em vigor para o serviço de bebidas; 2. O elevador não se encontra em funcionamento (Requisito opcional n.º 4); 3. Não tinha presente a LUT. O empreendimento foi notificado (NOT n.º 651), concedendo-se um prazo de 10 dias úteis para proceder à correção das situações detetadas. O empreendimento respondeu, evidenciando através de email a correção das irregularidades detetadas.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º). Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos e critérios de instalação, classificação e funcionamento dos estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos e conjuntos turísticos.	Considerando que o empreendimento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0268. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 06/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0157	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Actividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 14/05/2024 Insetores: Teresa MA. Correia Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia 14 de maio de 2024, em sede de ação insetiva à entidade averiguada, constatou-se que não se encontrava disponível nas unidades de alojamento o diretório com publicitação dos preços e serviços disponibilizados. Concedeu-se um prazo de 10 dias úteis para regularização da situação, tendo a entidade averiguada procedido ao envio, via mail, de cópia do referido diretório.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.	Considerando que a entidade averiguada remeteu evidências da regularização da irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo SAI-2024-0270. O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 07/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0159	Actividade: Estabelecimento de Hospedagem Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 06/03/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Cláudia NP. Ribeiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, constatou-se a existência de diversas irregularidades relativas à manutenção interior do edifício e equipamento, insuficiência de informação escrita ao hóspede, extintores fora de prazo, equipamento de primeiros socorros incompleto, falta de indicação do número nacional de emergência, não apresentação do livro de reclamações físico. Além disso não estava inscrito no livro de reclamações eletrónico.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º); – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos. Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na sua atual redação- Obrigatoriedade de disponibilizar um livro de reclamações físico eletrónico.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 05/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0161	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 15/05/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Aviso do Livro de Reclamações (físico); 2 - Existência do Livro de Reclamações (físico); 3 - Livro de Reclamações Eletrónico 4 - Segurança- Alojamento Local; 5 - Informação Escrita para Hóspedes-Alojamento Local. O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 610/2024, de 15/05/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1, 2, 3 - al. a) e c) do nº1 do artigo 3º e n.º 1 do artigo 5.º -B - do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro-Alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/217, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2020, de 10 de março e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro; 4 e 5 - Anexos II a IV da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-275. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0162	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 23/04/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Falta de inscrição no Livro de Reclamações Eletrónico; 2 - Falta de unidoses de soro fisiológico e solução antisética na Caixa de 1ºs. Socorros O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 2024/333, de 16/04/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 - n.º 1 do artigo 5.º -B do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro-Alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/217, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2020, de 10 de março e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro; 2 - Anexos II a IV da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto e do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/276. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0163	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 23/04/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento e elaborado o Relatório/Notificação nº 2024/332, de 15/04/2024, não foram detetadas irregularidades	Plano de Atividades (PA-2024-0001)	Considerando que o não foram detetadas irregularidades ao alojamento identificado, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/711 O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 17/02/2025	Falta o enquadramento legal, nomeadamente a Portaria Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0166	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Reclamação / Denúncia (DEN-2024-0017) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 01/03/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização de ação de deteção do alojamento, o proprietário foi notificado através de ofício NOT- 2024-0034, de 01/03/2024, e NOT-2024-0037, de 19/03/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual não respondeu , mas cessou cessou a oferta na página de facebook.	Alíneas a) e b) do n.º 1, n.º 4 e nº5 do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, alterado pelo Drecreto Legislativo Regional nº 23/2012/A, dee 31 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/2016/A, de 8 de janeiro.	Considerando que o proprietário do alojamento, cessou a oferta de alojamento turístico, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao proprietário. conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/278. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspector Regional do Turismo
RI-2024-0167	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 27/05/2024 Insetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência da seguinte irregularidade: 1. Kit de primeiros socorros incompleto. O alojamento foi notificado (NOT n.º 388), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção da irregularidade. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a correção da irregularidade detetada .	Anexos II a IV da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto -Os estabelecimentos devem dispor de extintores e mantas de incêndio acessíveis e em quantidade adequada ao número de unidades de alojamento, equipamento de primeiros socorros, manual de instruções de todos os eletrodomésticos existentes nas unidades de alojamento ou, na falta dos mesmos, informação sobre o respetivo funcionamento e manuseamento, indicação do número nacional de emergência (112).-n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro - As tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pela área do turismo.	Considerando que o alojamento identificado, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0279. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 06/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0169	Actividade: Apartamentos Turísticos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 07/03/2024 Insetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Inexistência da tabela de preços visível na zona de receção; O empreendimento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 2024-349, de 7/03/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O empreendimento respondeu evidenciando através de email a sanção da irregularidade detetada.	1 - Alínea a) do artigo 43.º do DLR nº 7/2012, de 1 de março.	Considerando que o empreendimento identificado, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/282 O(a) insetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0170	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 23/04/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, verificou-se a existência da irregularidades: 1- Falta da indicação do período de funcionamento visível do exterior. O empreendimento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 2024/335, de 17/04/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanação da irregularidade. O empreendimento respondeu, evidenciando através de email a sanação da irregularidade detetada.	1 - n.º 2 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro.	Considerando que o empreendimento identificado, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/283. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0171	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 23/04/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Informações escritas sobre as condições gerais da estada, incompletas; 2 - Caixa de 1.ºs. Socorros com falta de unidoses de Soro Fisiológico, e Solução Antiséptica; O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 2024/335, de 17/04/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanação das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanação das irregularidades detetadas.	1 e 2 - Anexos II a IV da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/710 O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0172	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 31/05/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi realizada ação insetiva à entidade mencionada no dia, 28 de maio de 2024, com produção do relatório/notificação n.º 560, e com irregularidades nos seguintes pontos: 5. Aviso indicativo do livro de reclamações. 6. Inexistência de livro de reclamações presente. Após notificado respondeu (EML-2024-284) o representante da entidade, comprovando a sanação das irregularidades.	Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de novembro (altera os artigos 1.º, 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 9.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º), pelo Decreto-Lei n.º 118/2009, de 19 de maio (altera os artigos 11.º e 12.º), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho (altera os artigos 1.º a 13.º, o anexo I e introduz alterações sistemáticas), alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2020, de 10 de março (adita o artigo 9.º-A) e alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro (altera os artigos 9.º, 9.º-A e 11.º).	Considerando que o operador identificado comprovou a sanação das irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0284. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 07/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0174	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 11/04/2024 Insetores: Teresa MA. Correia Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na data indicada, no âmbito da escala dos cruzeiros "Bollete", "Spirit of Adventures" e "Evrima", em ação junto das estufas das laranjeiras, freguesia de Fajã de Baixo, São Miguel, não foi detetada atividade ilegal de animação turística terrestre.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, na sua redação atual – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 07/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0175	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 11/04/2024 Insetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No âmbito da escala dos navios de cruzeiro "bollete", "Evrima" e "Spirit of Adventures" no porto de Ponta Delgada, não se detetaram ocorrências".	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, na sua redação atual – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 07/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0177	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 23/04/2024 Insetores: Daniel DM. Rafael Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Informação Escrita para Hóspedes com as condições gerais da estada; 2 - A Caixa de 1.ºs. Socorros com falta de unidoses de Soro Fisiológico e solução antisética. O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 2024/336, de 18/04/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 - Anexos II a IV da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto; 2 - Anexos II a IV da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-286 O(a) insetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0178	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 23/04/2024 Insetores: Daniel DM. Rafael Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Inexistência do Livro de Reclamações (físico); 2 - Falta de inscrição no Livro de Reclamações Eletrónico. O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 2024/337, de 18/04/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 e 2 - alíneas a) do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 5.º -B, do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/217, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2020, de 10 de março e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-287. O(a) insetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0179	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 23/04/2024 Insetores: Daniel DM. Rafael Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Informação Escrita para Hóspedes-Alojamento Local; 2 - Segurança- Cax. 1ºs socorros com falta de unidoses de Soro fisiológico e Solução Anti sética. O alojamento foi notificado através de Relatório/notificação nº 2024/479, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	- Anexos II a IV da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto; - Anexos II a IV da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-288. O(a) insetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0180	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 14/05/2024 Insetores: Teresa MA. Correia Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia 14 de maio de 2024, na sequência de ação de vistoria ao operador de animação turística terrestre identificado, constatou-se que o mesmo não dispunha de link para o livro de reclamações eletrónico no seu website, Assim, foi o mesmo notificado para regularizar a situação, tendo-o feito via mail.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que a entidade averiguada evidenciou a regularização da irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade exploradora, conforme proposta de comunicação em anexo SAI-2024-0289. O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 12/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0182	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 15/05/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia 15 de maio de 2024, em sede de vistoria à entidade identificada, constatou-se que se encontravam em falta alguns dos produtos que devem constar do kit/caixa de primeiros socorros. Assim, foi notificada a entidade para remeter evidências da regularização, tendo-o feito via email.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando não terem sido detetadas irregularidades no decorrer da ação insetiva, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo SAI-2024-0290. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 12/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0183	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 18/04/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	- Não foram detetadas irregularidades.	Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 dfe março alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 31 de maio.	Considerando que a entidade identificada, aquando da realização da ação de verificação não apresentava qualquer irregularidade, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-709. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0184	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 06/06/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 12/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0185	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 06/06/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 12/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0186	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 05/06/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 07/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0187	Actividade: Apartamentos Turísticos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 07/03/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que no aviso do livro de reclamações não constava entidade competente correta, o nome e classificação não constavam na fatura e não estava afixado o perido de funcionamento. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 348, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 07/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0190	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 08/05/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Informações aos hóspedes incompletas; - Equipamento de primeiros socorros incompleto. - Informações incorretas em aviso de Livro de Reclamações. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização das irregularidades, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho. Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro (redação atual) - Livro de reclamações.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 13/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0191	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 23/04/2024 Insetores: Daniel DM. Rafael Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	- Não Foram detetadas irregularidades.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 31 de maio.	Considerando que a entidade identificada, aquando da realização da ação de verificação não apresentava qualquer irregularidade, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-296. O(a) insetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0192	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 29/04/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, entrou em contato telefónico com esta Insetção, tendo cessado a publicidade. Não foi rececionada resposta por escrito. Posteriormente verificou-se a plataforma online, tendo-se constatado que a publicidade havia sido eliminada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, cessou a publicidade, tendo eliminado a mesma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 13/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0193	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 04/03/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Inscrição no LRE - Livro de Reclamações Eletrónico; 2 - Segurança- Alojamento Local - Implementação do plano de HACCP. O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 462/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 - n.º 1 do artigo 5.º -B- Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro-Alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/217, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2020, de 10 de março e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro. 2 - Regulamento (CE) N.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/298. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0194	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 04/06/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 14/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0195	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 18/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	O alojamento, uma moradia para 4 pessoas, estava a ser publicitado com 3 moradias. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, respondeu e procedeu ao cancelamento da publicidade.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 14/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0196	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 24/04/2024 Insetores: Daniel DM. Rafael Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, verificou-se a existência da irregularidade: 1 - Não indicação do período de funcionamento visível do exterior. O empreendimento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 2024/332, de 17/04/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade. O empreendimento respondeu, evidenciando através de email a sanção da irregularidade detetada.	1 - n.º 2 do artigo 46.º -, do Decreto Legislativo Regional nº 7/2012, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2012, de 31 de maio.	Considerando que o empreendimento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-303. O(a) insetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0197	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 23/04/2024 Insetores: Daniel DM. Rafael Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Falta de indicação do Período de funcionamento visível do exterior; 2 - Falta de Diretório de A a Z, disponível em modo físico. O empreendimento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 2024/351, de 16/04/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O empreendimento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 - n.º 2 do artigo 46.º - do Decreto Legislativo Regional nº 7/2012, de 1 de março alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2012, de 31 de maio. 2 - nº 73 do Anexo I da Portaria nº 55/2012, de 16 de maio.	Considerando que o empreendimento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-304. O(a) insetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0198	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 08/02/2024 Insetores: Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção de alojamento não licenciado, o proprietário/entidade explorador(a) foi notificado(a) , concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu, informado que a unidade já detinha LUT.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio; e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.	Considerando que a entidade averiguada, detinha LUT, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) insetor(a): Ana PFQ. Passinhas 14/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0199	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 18/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	O alojamento, registado como moradia com 2 quartos, estava a ser publicitado como moradia com 3 quartos. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, respondeu e procedeu à regularização da irregularidade detetada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 14/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0200	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 23/04/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, verificou-se a existência da irregularidade: Inexistência de registo no Livro de Reclamações Eletrónico. O empreendimento foi notificado através de ofício Relatório/Notificação nº 2024/480, de 19/04/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade. O empreendimento respondeu, evidenciando através de email a sanção da irregularidade detetada.	- n.º 1 do artigo 5.º -B, do Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de setembr, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 9/2020, de 10 de março.	Considerando que o empreendimento identificado, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-307. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 31/01/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0201	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 23/04/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Falta de Livro de Reclamações Eletrónico; 2 - Falta de unidoses de soro fisiológico, solução anti-sética e solução desinfetante. O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 2024/480, de 19/04/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 - n.º 1 do artigo 5.º -B- do Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 9/2020, de 10 de março: 2 - Anexos II a IV da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-308. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Inspetivo nºº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0202	Actividade: Apartamentos Turísticos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 13/05/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que a empresa não detinha o link para o livro de reclamações eletrónico no site, os preços não estavam afixados,os requisitos, nº 24 e 92, do quadro de classificação não estavam ser cumpridos. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 452, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 18/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0203	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação, foi verificado que a empresa não detinha livro de reclamações eletrónico, não estavam na viatura cópia dos seguros nem a folha de serviço. A funcionária foi notificada, no local, através da notificação n.º 19, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O responsável respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 18/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0204	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 10/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção de alojamento não licenciado, o proprietário/entidade explorador(a) foi notificado(a) , concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu, informado que cancelou a publicidade	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio; e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 18/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0205	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 05/06/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que a empresa não detinha livro de reclamações eletrónico. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 507, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanação das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 18/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0207	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 05/03/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Livro de Reclamações Eletrónico e Livro de Reclamações (físico) e respetivo aviso da sua existência; 2 - Placa Identificativa ; 3 - Informação Escrita para Hóspedes-; 4 - Telefone para uso dos clientes; 5 - Segurança- Alojamento Local - Dotar a caixa de 1ºs. socorros com unidoses de soro fisiológico, solução antiséptica e solução desinfetante; O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 2024/470, de 5/3/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanação das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanação das irregularidades detetadas.	1 - n.º 1 do artigo 5.º -B; alíneas a) do n.º 1 do artigo 3.º; al. c) do nº1 do artigo 3º , do Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 9/2020, de 10 de março; 2 - artigo 7.º e o anexo V da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto; 3 - Anexos II a IV da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto; 4 - Anexos II a III da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto; 5 - Anexos II a IV da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-313. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0208	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: PIT's Não Registados Data: 20/06/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Lomelino MS. Pinheiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação inspetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/12/2024
RI-2024-0209	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 19/06/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Lomelino MS. Pinheiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi realizada ação inspetiva de rotina com produção do relatório n.º 568/2024, não tendo sido detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que o operador identificado, não apresentou irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0315. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 26/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0210	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 19/06/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Lomelino MS. Pinheiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi efetuada ação inspetiva de rotina à entidade com produção do relatório n.º 567/2024, não tendo sido detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que o operador identificado, não apresentou irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0316. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 26/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0211	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Irregular Data: 19/06/2024 Insetores: Luís GD. Brasil Lomelino MS. Pinheiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi realizada no dia,19.06.2024, ação insetiva ao operador identificado, com produção de relatório/notificação n.º 569/2024, o qual identificou irregularidade no ponto 7. Inexistência de livro de reclamações eletrónico. Posteriormente enviou por mail evidência da sanção da irregularidade.	DL n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º74/2017, de 21 de junho (Estabelece o regime jurídico do livro de reclamações e cria o formato eletrónico do livro de reclamações).	Considerando que o operador identificado, evidenciou a sanção da irregularidade, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0317. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 26/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0212	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Irregular Data: 19/06/2024 Insetores: Luís GD. Brasil Lomelino MS. Pinheiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi efetuada ação insetiva de rotina à entidade mencionada, no da 19 de junho de 2014, com produção do relatório/notificação n.º 566/2024, com irregularidade identificada no ponto n.º 7. Inexistência de livro de reclamações eletrónico. Posteriormente por E-mail evidenciou a criação do livro de reclamações eletrónico.	DL n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º74/2017, de 21 de junho (Estabelece o regime jurídico do livro de reclamações e cria o formato eletrónico do livro de reclamações).	Considerando que o operador identificado, sanou a irregularidade, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0318. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 26/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0213	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 05/03/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Livro de Reclamações Eletrónico e Livro de Reclamações (físico) e respetivo aviso da sua existência; 2 - Placa Identificativa ; 3 - Informação Escrita para Hóspedes; 4 - Telefone para uso dos clientes; 5 - Segurança- Alojamento Local - Dotar a caixa de 1ºs. socorros com unidoses de soro fisiológico, solução antiséptica e solução desinfetante; O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 2024/471, de 5/03/24, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 - n.º 1 do artigo 5.º -B- ; alíneas a) do n.º 1 do artigo 3.º; al. c) do nº1 do artigo 3º; identificação e morada completas da entidade, do Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 9/2020, de 10 de março. 2 - artigo 7.º e anexo V da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto; 3 - Anexos II a IV da Portaria 83/2016, de 4 de agosto; 4 - Anexos II a III da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto 5 - Anexos II a IV da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-320. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspector Regional do Turismo
RI-2024-0214	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 05/03/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1- Inexistência do Livro de Reclamações (físico); Livro de Reclamações Eletrónico e respetivo aviso indicativo da sua existência.; 2 - Falta de Placa Identificativa - Alojamento Local; 2 - Completar com unidoses de soro fisiológico, solução antiséptica e solução desinfetante, a caixa de 1ºs. socorros; 3 - Completar as informações disponibilizadas aos hóspedes; 4 - Inexistência de telefone para uso dos clientes. O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 2024/472, de 5/03/24, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 - nº 2 do artº 1º e al. c) do nº 1 do artº 3º e nº 1 do artigo 5.º -B do Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de setembro; alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 9/2020, de 10 de março; 2 - artigo 7.º - e anexo V, da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto; 3 - Anexos II a IV da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto ; 4 - Anexos II a III da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/321. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 31/01/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0215	Actividade: Estabelecimento de Hospedagem Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 19/06/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Lomelino MS. Pinheiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento não foram detetadas inconformidades.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (artigo 9.º) e pela Portaria n.º 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que o alojamento identificado, não apresentou irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0319. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0216	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 23/04/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Proceder à inscrição no Livro de Reclamações Eletrónico; 2 - Dotar a cx. de 1ºs socorros com unidoses de soro fisiológico, solução anti sética e solução desinfetante; O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 2024/334, de 16/04/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	- n.º 1 do artigo 5.º -B- do Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 9/2020, de 10 de março; - Anexos II a IV da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-323. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0217	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 05/03/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Inexistência do Livro de Reclamações (físico) e respetivo aviso; 2 - Livro de reclamações eletrónico; 3 - Falta de Placa Identificativa - Alojamento Local; 4 - Informação Escrita para Hóspedes-Alojamento Local; 5 - Falta de unidoses de soro fisiológico, solução antisética e solução desinfetante, na caixa de 1ºs. socorros; 6 - Inexistência de Telefone para uso dos clientes -Alojamento Local; O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 2024/473, de 5/03/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1, 2 - alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 5.º -B do Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de setembro, Alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 9/2020, de 10 de março; 3 - artigo 7.º da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto; 4 - Anexos II a IV da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto (todas as tipologias); 5 - n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro; 6 - Anexos II a III da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto;	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/325. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 16/01/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 16/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0218	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 09/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	O alojamento, registado como quartos na residencia do locador , estava a ser publicitado como moradia . Assim, procedeu-se à notificação do proprietário, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, respondeu e procedeu à regularização da irregularidade detetada, efetuado alteração da tipologia de AL.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 01/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0219	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 05/03/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1- Inexistência do Livro de Reclamações (físico); 2 - Aviso da sua existência 3 - Inexistência de Livro de Reclamações Eletrónico; 4 - Falta de Placa Identificativa - Alojamento Local; 5 - Falta de Informação Escrita para Hóspedes; 6 - Inexistência de unidoses de soro fisiológico, solução desinfetante e solução anti sética na caixa de 1ºs. socorros; 7 - Inexistência de Telefone para uso dos clientes-Alojamento Local. O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 2024/466, de 5/03/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1, 2, 3 - alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 5.º -B- do Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 9/2020, de 10 de março. 4 - artigo 7.º -da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto; 5 - Anexos II a IV da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto; 6- Anexos II a IV da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro 7 - Anexos II a III da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/329 O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 15/01/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0220	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 03/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que a empresa não tinha: o período de funcionamento afixado, nome e classificação na documentação e a entidade correta no aviso do LR.Não cumpria igualmente com todos os requisitos opcionais e as instalações de pessoal estavam inoperacionais. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 162, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 02/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0221	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 15/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Cláudia NP. Ribeiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que a empresa não detinha registo regional O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 20, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. Iniciou processo de registo regional no próprio dia, o qual se encontra em fase de conclusão	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento . O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 03/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0222	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 05/03/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Falta de Livro de Reclamações Físico e respetivo aviso; 2 - Falta de Livro de Reclamações Eletrónico; 3 - Falta de Placa identificativa de AL. 4 - Falta de informações escritas aos clientes; 5 - Falta de unidões de soro fisiológico, solução desinfetante e solução anti sética; 6 - Inexistência de telefone para uso dos clientes. O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 465/2024 de 5/03/24, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1, 2 - alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 5.º -B, do Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 9/2020, de 10 de março; 3 - artigo 7.º da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto; 4 - Anexos II a IV da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto (todas as tipologias); 5 - Anexos II a IV da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro; 6- Anexos II a III da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto;	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-333. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 15/01/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0223	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 05/03/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Inexistência de Livro de Reclamações físico e respetivo aviso; 2 - Falta de Livro de Reclamações eletrónico; 3 - Inexistência de Placa identificativa de AL; 4 - Falta de informações escritas aos hóspedes; 5 - Falta de unidoses de soro fisiológico, solução desinfetante e solução antiséptica; 6 - Falta de telefone para utilização dos clientes. O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 2024/464, de 5/03/24, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.-	1 - alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 9/2020, de 10 de março; 2 - n.º 1 do artigo 5.º -B- Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 9/2020, de 10 de março; 3 - artigo 7.º da Portaria 83/2016, de 4 de agosto; 4 - Anexos II a IV da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto 5 - n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro; 6 - Anexos II a III da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto;	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/334. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 16/01/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0224	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 05/03/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Falta de Placa identificativa de AL; 2 - Inexistência de informações escritas aos hóspedes; 3 - Falta de unidoses de soro fisiológico; solução anti sética e solução desinfetante; 4 - Falta de telefone para utilização dos hóspedes;. O alojamento foi notificado através do Relatório/Notificação nº 463/2024, de 5/03/24, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 - artigo 7.º e anexo V da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto; 2 e 3 - Anexos II a IV da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto; 4 - Anexos II a III da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto;	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/335. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 13/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0225	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 04/06/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que a folha de serviço da atividade estava incompleta. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 502, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 03/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0226	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 18/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	O alojamento, estava a oferecer duas camas a mais que as constantes no registo. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, respondeu e procedeu à regularização da irregularidade detetada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 03/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0227	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 14/05/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao empreendimento, verificou-se a existência das irregularidades: - Falta de indicação da classificação e tipologia do empreendimento na publicidade; - Informações escritas aos hóspedes incompleta. O empreendimento foi notificado através da Notificação 0601/2024, de 14/05/24, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O empreendimento respondeu evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	- alínea m) do n.º 1 do artigo 53.º- a omissão do nome e classificação dos empreendimentos turísticos na respetiva publicidade, documentação comercial e merchandising dos empreendimentos turísticos ou a sugestão de classificações ou características que o empreendimento não possuía; - artigo 9.º- Os empreendimentos devem disponibilizar aos hóspedes informação escrita, em português e em pelo menos outra língua oficial da União Europeia, sobre: Condições gerais da estada e normas de utilização do empreendimento, incluindo preços dos serviços disponibilizados e respetivos horários, bem como equipamentos existentes à disposição dos hóspedes para a prática de desportos ou de outras atividades de animação turística e regras para a sua utilização; Áreas do empreendimento de acesso reservado ao seu proprietário, explorador ou legal representante; Produtos comercializados, sua origem e preço; No caso dos empreendimentos de agroturismo, atividades agroturísticas disponibilizadas, o seu funcionamento, horário e condições de participação; Património turístico, natural, histórico, etnográfico, cultural, gastronómico paisagístico da região onde o empreendimento se localiza; Localização dos serviços médicos e das farmácias mais próximas; Meios de transporte público que sirvam o empreendimento e vias de acesso aos mesmos.	Considerando que o empreendimento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-338 O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 03/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025
RI-2024-0228	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: PIT's Não Registados Data: 04/07/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi efetuada ação inspetiva no centro histórico de Angra do Heroísmo. Rel. n.º 461. Sem ocorrências.	Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto. Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores.	Considerando que em resultado da ação inspetiva desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 04/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0230	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Averiguação (PAV-2024-0004) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 04/03/2024 Insetores: Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	- Ação de deteção de publicidade e comercialização de alojamento não licenciado;	- infração ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2012/A, de 31 de maio. (al. a) e b) do nº 1, 4 e 5 do artº 53º).	Considerando que o proponente evidenciou a regularização da situação, nomeadamente efetuando o licenciamento junto da Camara Municipal, bem como tendo efetuado o respetivo registo junto da Direção Regional do Turismo, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) insetor(a): Daniel DM. Rafael 04/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0231	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 02/07/2024 Insetores: Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Ação insetiva de rotina para deteção de exercício de animação turística sem título válido. Centro histórico de Angra do Heroísmo Relatório n.º 463. Sem ocorrências.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que em resultado da ação insetiva desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 04/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0233	Actividade: Animação Marítimo Turística Âmbito: Averiguação (PAV-2024-0005) Ação: Animação Marítimo - Turística com OTC Data: 03/05/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	A ação inspetiva foi motivada por informação/denúncia, reencaminhada pela, Direção Regional do Turismo, de possível realização de operações de observação de cetáceos sem a devida autorização, por entidade licenciada como Operador Marítimo Turístico. Foi desenvolvido um processo de averiguações, tendo sido efetuadas várias diligências. A entidade alvo de averiguação, foi notificada, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar. A mesma apresentou resposta, tendo cessado de imediato toda a publicidade.	Decreto Legislativo Regional n.º 23/2007/A, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril – Aprova o regulamento da atividade marítimo-turística dos Açores- RAMTA. Decreto Legislativo Regional 9/99/A, de 22 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2003/A, de 22 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/A, de 23 de março (art.º7.º) –Regime jurídico das atividades de observação de cetáceos a partir de plataformas na Região Autónoma dos Açores. Portaria n.º 5/2004, de 29 de janeiro, alterada pelas Portaria n.º 49/2004, de 24 de junho (Anexo II), Portaria n.º 70/2005, de 8 de setembro (artigos 2.º, 5.º a 7.º, 10.º a 12.º), Portaria n.º 7/2011, de 24 de junho (artigos 11.º e 13.º), Portaria n.º 64/2012, de 19 de junho (artigos 6.º e o n.º 1 do Anexo II) e pela Portaria n.º 1/2019, de 3 de janeiro (procede a várias alterações).	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à entidade denunciante, conforme proposta de ofício constante em anexo, seguindo a diligência de comunicação à entidade reclamada do arquivamento, via processo de averiguações (PAV). O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 11/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0234	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 15/05/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Ação de deteção de AL não licenciado - Oferta de serviços de alojamento turístico sem título válido;	Artº 53º, nº 1 al. a) - Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Dreto Legislativo Regional nº 23/2012/A, de 31 de maio.	Considerando que o responsável pelo alojamento evidenciou o cancelamento da publicidade/oferta do alojamento não licenciado e encetou diligências junto da repetiva Camara Municipal com vista à sua regularização/licenciamento, propõe-se o arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 11/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0235	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: PIT's Não Registados Data: 05/07/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação inspetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto. Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0236	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 12/07/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao empreendimento, não foram detetadas inconformidades.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos.	Considerando que o alojamento identificado, não apresentou irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0376. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0237	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 11/07/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação inspetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0240	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Reclamação / Denúncia (DEN-2024-0161) Ação: Alojamento Local Data: 16/07/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de reclamações recebidas, foi efetuada ação inspetiva, tendo sido constatadas inconformidades higio-sanitárias de tal forma graves que, foi solicitada a colaboração da Delegação de Saúde a qual, face à situação verificada, determinou o encerramento do estabelecimento, até serem solucionadas todas as questões técnicas e higio-sanitárias. Além disso, verificou-se a utilização de um quarto não licenciado por hóspedes, havendo suspeitas da mesma situação ocorrer noutros quartos, aos quais não foi possível ter acesso.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º); – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos.	Face à matéria exposta, foi levantado auto de notícia para eventual instauração de processo contraordenacional. Foi proposto à Direção Regional do Turismo, o cancelamento do registo como alojamento turístico. Assim, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 26/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0242	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Reclamação / Denúncia (DEN-2024-0161) Ação: Alojamento Local Data: 16/07/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de reclamações recebidas, foi efetuada ação inspetiva, tendo sido constatadas inconformidades higio-sanitárias de tal forma graves que, foi solicitada a colaboração da Delegação de Saúde a qual, face à situação verificada, determinou o encerramento do estabelecimento, até serem solucionadas todas as questões técnicas e higio-sanitárias. Além disso, verificou-se a utilização de um quarto não licenciado por hóspedes, havendo suspeitas da mesma situação ocorrer noutros quartos, aos quais não foi possível ter acesso.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º); – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos.	Face à matéria exposta, foi levantado auto de notícia para eventual instauração de processo contraordenacional. Foi proposto à Direção Regional do Turismo, o cancelamento do registo como alojamento turístico, como consta no RI-2024-0240. Assim, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 26/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0243	Actividade: Estabelecimento de Hospedagem Âmbito: Averiguação (PAV-2024-0011) Ação: Alojamento Local Data: 17/07/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, detetaram-se situações graves, em termos higio-sanitárias, nomeadamente com sujidade acumulada em paredes, pavimentos, tetos, cortinados, mobiliário, equipamentos e utensílios de cozinha incumprindo as regras mais básicas de higiene e limpeza. Dada a gravidade da situação foi solicitada a intervenção da Delegação de Saúde. Além do referido, foi detetada comercialização de capacidade a mais do que estava licenciado.	Contraordenação prevista nos termos das disposições conjugadas do artigo 10.º da Portaria n.º83/2016, de 4 de agosto com o nº 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2012/A, de 31 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/2016/A, de 8 de janeiro, punida com coima de € 500 a € 2.500 ou de € 5.000 a € 25.000, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, conforme a alínea b) do n.º1 e n.º 4 do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, atual redação.	Considerando a gravidade da situação foi levantado Auto de Notícia. Assim, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento com comunicação à Direção Regional do Turismo para eventual cancelamento de registo, com referencia também ao RI 244 O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 06/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0244	Actividade: Estabelecimento de Hospedagem Âmbito: Averiguação (PAV-2024-0010) Ação: Alojamento Local Data: 17/07/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, detetaram-se situações graves, em termos higio-sanitárias, nomeadamente com sujidade acumulada em paredes, pavimentos, tetos, cortinados, mobiliário, equipamentos e utensílios de cozinha incumprindo as regras mais básicas de higiene e limpeza. Dada a gravidade da situação foi solicitada a intervenção da Delegação de Saúde. Além do referido, foi detetada comercialização de capacidade a mais do que estava licenciado.	Contraordenação prevista nos termos das disposições conjugadas do artigo 10.º da Portaria n.º83/2016, de 4 de agosto com o nº 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2012/A, de 31 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/2016/A, de 8 de janeiro, punida com coima de € 500 a € 2.500 ou de € 5.000 a € 25.000, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, conforme a alínea b) do n.º1 e n.º 4 do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, atual redação.	Face à matéria exposta, foi levantado auto de notícia para eventual instauração de processo contraordenacional. Foi proposto à Direção Regional do Turismo, o cancelamento do registo como alojamento turístico, no RI 343 Assim, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 06/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspector Regional do Turismo
RI-2024-0246	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 17/07/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi agendada ação insetiva com o responsável pela entidade, uma vez que não possui estabelecimento físico com porta aberta ao público, para o dia 4 de julho de 2024, pelas 18h00, mas o mesmo não compareceu. Posteriormente por mail de 17/07/2024 10:10, foi notificado para enviar os seguintes elementos, no prazo de 5 dias uteis: 1. Comprovativo de pagamento do seguro de responsabilidade civil da atividade; 2. Comprovativo de pagamento do seguro de acientes pessoais para os utentes dos vossos serviços; 3. Comprovativo de que já possui livro de reclamações eletrónico (colar link no mail de resposta); 4. Cópia do termo de abertura do livro de reclamações físico e cópias da primeira e ultima paginas; 5. Cópia do documento único da viatura (s) afeta (s) à atividade. Respondeu por mail (23/07/2024 16:15) enviando os elementos solicitados.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. DL n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho (Estabelece o regime jurídico do livro de reclamações e cria o formato eletrónico do livro de reclamações). Portaria n.º 201-A/2017, de 30 de junho (Aprova o modelo, edição, preços, fornecimento e distribuição do livro de reclamações nos formatos físico e eletrónico).	Considerando que o operador identificado, enviou os elementos solicitados, e que os mesmos se encontravam em conformidade, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0422. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 01/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0247	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 17/06/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de vistoria ao empreendimento em causa, não foram detetadas quaisquer irregularidades.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; Portaria RAA n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e turismo no espaço rural.	Não tendo sido detetadas irregularidades em sede de vistoria ao empreendimento, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo, e que deste facto seja dado conhecimento à entidade exploradora, conforme porposta de ofício SAI-2024-0423. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 01/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0248	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 20/06/2024 Insetores: Teresa MA. Correia Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de fiscalização ao alojamento identificado, foram detetadas as seguintes irregularidades: o extintor encontrava-se com o prazo de validade expirado; o equipamento de primeiros socorros não se encontrava dotado de unidades de solução antissética, soro fisiológico e pinça; inexistência, nos quartos, de cesto de papéis, roupeiro ou solução equivalente e sistema de vedação de entrada de luz exterior; inexistência de livro de reclamações e respetivo aviso visível aos hóspedes; telefone ou telemóvel com ligação ao exterior. Foi, assim, notificada a titular da exploração para, no prazo de 10 dias úteis, evidenciar a sanção das irregularidades detetadas.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a titular da exploração do alojamento evidenciou ter sanado as irregularidades detetadas, conforme documentos juntos, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo (SAI-2024-0424). O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 01/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0250	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 17/07/2024 Insetores: Teresa MA. Correia Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação insetiva ao empreendimento identificado, constatou-se que não se encontrava afixado, de forma visível do exterior, o período de funcionamento. Verificou-se, igualmente que os extintores presentes no empreendimento se encontravam com o prazo de validade expirado. Foi, assim, notificada a responsável pelo empreendimento para, no prazo de 10 dias úteis, evidenciar a regularização das irregularidades detetadas.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; Portaria RAA n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e turismo no espaço rural.	Considerando que foi evidenciada a sanção das irregularidades detetadas, conforme documentos juntos ao presente processo, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo, com conhecimento à entidade averiguada, conforme proposta de ofício SAI-2024-0437. À Consideração Superior O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 07/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0251	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 16/07/2024 Insetores: Teresa MA. Correia Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação insetiva ao empreendimento identificado, não se verificaram irregularidades.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; Portaria RAA n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e turismo no espaço rural.	Considerando que não foram detetadas irregularidades no decorrer da ação insetiva, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de ofício SAI-2024-0438 À Consideração Superior O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 07/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0252	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 31/07/2024 Insetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Em ação de deteção online de oferta de alojamento turístico eventualmente ilegal, detetou-se oferta do alojamento identificado, sem que do mesmo constasse qualquer referência ao licenciamento. Consultada a listagem de alojamento turístico da DRT, não foi encontrada qualquer referência ao alojamento. Assim, foi notificado o promotor para, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar quanto à oferta detetada, tendo o mesmo remetido resposta e evidenciado já dispor de licença de utilização turística emitida pela câmara municipal da área e tipologia atribuída pela Direção Regional do Turismo, como turismo no espaço rural.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; Portaria RAA n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e turismo no espaço rural.	Considerando que a entidade averiguada remeteu evidências da legalização do alojamento em causa, juntas ao processo em apreço, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade exploradora, conforme proposta de comunicação SAI-2024-0442. À Consideração Superior O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 07/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0253	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 18/06/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de fiscalização no estabelecimento do operador de animação turística terrestre indicado , foi a equipa inspetiva informada pelo responsável de que no ano de 2024 não está a operar. Assim, foi o mesmo informado de que deveria entrar em contacto com a entidade licenciadora e notificado para fazer prova à Inspeção Regional do Turismo da comunicação de suspensão ou encerramento da atividade.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que o responsável pela entidade averiguada reencaminhou a signatária a comunicação efetuada à entidade licenciadora de que não iria operar no ano de 2024, conforme mail junto ao processo, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade averiguada, conforme proposta de comunicação SAI-2024-0441. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 07/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0254	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 19/06/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de fiscalização à entidade averiguada, constatou-se que a mesma não dispunha de livro de reclamações eletrónico nem de documento a transportar no exercício da atividade com indicação do evento, data, hora e local de partida e chegada. Assim, foi notificado o responsável para, no prazo de 10 dias úteis, evidenciar a regularização das situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que a entidade averiguada remeteu evidências da sanção das irregularidades verificadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade exploradora, conforme proposta de comunicação em anexo SAI-2024-0443. À Consideração Superior O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 07/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0255	Actividade: Quartos na Residência do Locador Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 05/07/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento:anuncia tipologia para a qual não se encontra registado. O proprietário/ entidade exploradora foi notificado(a) através de ofício, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu a 11/07 , procedeu à correção da irregularidade detetada	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 07/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0256	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 10/07/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação inspetiva não foram detetadas irregularidades.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que no alojamento identificado, não foram detetadas irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0258	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 10/07/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao empreendimento, não foram detetadas inconformidades.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que no alojamento identificado, não foram detetadas irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício anexo ao RI 256. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0259	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 10/07/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação inspetiva não foram detetadas irregularidades.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que on o alojamento identificado não foram detetadas irregularidade, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante no RI 256. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0260	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 10/07/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, não foram detetadas inconformidades.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que no alojamento identificado, não foram detetadas irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante no RI 256. O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0261	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 10/07/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, não foram detetadas inconformidades.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos	Considerando que no alojamento identificado, não foram detetadas irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante no RI 256. O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0262	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 10/07/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva não foram detetadas inconformidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei 156/2015 de 15 de setembro na atual redação – estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações.	Considerando que não foram detetadas irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2022/xx O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0264	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 18/06/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Em sede de vistoria ao empreendimento em causa, constatou-se que as unidades de alojamento não se encontram equipadas com telefone com acesso direto à rede exterior, não existem bebidas à disposição dos clientes por não disporem de serviço de bar nem terem evidenciado solução equivalente (requisito obrigatório), não dispõem de serviço de costura, requisito este opcional que deixou deser assegurado por pessoa do empreendimento que, entretanto, se aposentou e não evidenciaram que este serviço passou a ser efetuado externamente e respetivos preços e condições. Foi, assim, notificado o empreendimento para, no prazo de 10 dias úteis, evidenciar a regularização das situações assinaladas.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria RAA n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento dos estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos e conjuntos turísticos.	Considerando que, em sede de resposta à notificação decorrente da vistoria realizada, o empreendimento confirmou não se justificar equipar as unidades de alojamento com telefone com acesso direto à rede exterior (requisito obrigatório) e não evidenciou ter reposto o serviço de costura (requisito opcional pontuado) nem o serviço de bebidas à disposição dos clientes (requisito obrigatório), o processo inspetivo culminou com um Auto de Notícia. À Consideração Superior O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0265	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 18/06/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de vistoria ao empreendimento identificado, não se constatarem irregularidades ou infrações. Todavia, uma vez que algum mobiliário, nomeadamente das unidades de alojamento, se encontra com sinais de alguma deterioração apesar de funcional, recomendou-se que o mesmo seja reparado ou substituído. Constatou-se que no livro de reclamações se encontrava uma folha de reclamação anulada, sem estar datada nem preenchida, pelo que foi alertado o empreendimento para remeter sempre as folhas de reclamação anuladas à Inspeção Regional do Turismo.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria RAA n.º 55/2012, de 16 de maio - Regulamenta o Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, estabelecendo os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento dos estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos e conjuntos turísticos.	Entendendo pronunciar-se sobre as recomendações efetuadas, veio a direção do empreendimento concordar com as mesmas, informando que já haviam alertado a Administração da Sociedade exploradora do mesmo para a necessidade de modernização da unidade hoteleira, não só no mobiliário, como em zonas de serviço, tendo remetido ao presidente do Conselho de Administração as recomendações da Inspeção Regional do Turismo. Considerando o exposto, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo e que, do mesmo, seja dado conhecimento à entidade averiguada, conforme proposta de comunicação SAI-2024-0447. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 09/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0266	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 02/04/2024 Insetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Tendo sido detetada oferta online de alojamento turístico irregular, nomeadamente por falta de correspondência da tipologia e capacidade registadas, foi notificada a entidade exploradora para proceder à correção da oferta ou efetuar pedido de alteração junto da Câmara Municipal competente e comunicação à entidade responsável pelo registo de alojamento local das alterações constantes do registo. A entidade exploradora, em sede de resposta, evidenciou ter efetuado a alteração do alojamento de moradia para estabelecimento de hospedagem e do novo registo efetuado pela Direção Regional do Turismo, bem como da denominação comercial.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade averiguada procedeu à regularização dos elementos constantes do registo, remetendo evidências juntas ao processo, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo e dos processos dos BI-2024-0118 e BI-2024-0119, com conhecimento à entidade averiguada, conforme proposta de comunicação SAI-2024-0448. À Consideração Superior O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 09/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0268	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 08/08/2024 Insetores: Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento publicitava o número incorreto de RRAL. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício, concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, ao qual respondeu procedendo à correção da irregularidade detetada.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0470. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 12/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0269	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 23/04/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Deu entrada nos nossos Serviços a remessa de queixa eletrónica,ROR 00000000044830068. A reclamante queixou-se de um surto de insetos na unidade de alojamento onde pernoitou. Após análise da queixa foi efetuada vistoria ao estabelecimento para apuramento dos factos. Foi solicitado ao responsável operacional pelo empreendimento o envio de documentação sobre o controlo de pragas em execução no hotel. Constatou-se da sua existência e reforço, estando assim a situação sanada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º). Artigo 43.º Deveres da entidade exploradora c) Manter em bom estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos e serviços do empreendimento, incluindo as unidades de alojamento, efetuando as obras de conservação ou de melhoramento necessárias para conservar a respetiva classificação. Artigo 53.º - Contraordenações 1 - Constituem contraordenações: q) A violação pela entidade exploradora dos deveres previstos nas alíneas a) a c) do artigo 43.º. 3 - As contraordenações previstas nas alíneas i), k), m), n), q), u), v), w) e x) do n.º 1 são punidas com coima de (euro) 100 a (euro) 500, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1000 a (euro) 5000, no caso de pessoa coletiva.	Considerando a matéria de facto apurada, a diligência probatória efetuada no empreendimento, a documentação sobre controlo de pragas, e o descrito pela reclamante conclui-se ter de facto havido lugar a um surto de insetos, assumido pelo responsável do empreendimento, e também que foram desenvolvidas as necessárias ações para sua erradicação e posterior reforço do controlo. Considerando que o empreendimento, adotou as medidas para sanar a ocorrência, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo do arquivamento do procedimento, com indicação do registo de falha (primeira) do serviço de andares e quartos e recomendação para serem internamente desenvolvidas as intervenções entendidas como necessárias e eficazes, de forma a garantir que todo o procedimento de limpeza e arrumação das unidades de alojamento, seja capaz de no futuro identificar, previamente à sua ocupação pelas hóspedes situações inibidoras da sua utilização nas condições legalmente previstas, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0474. Informar a reclamante da conclusão do procedimento conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0475. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 14/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0270	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 11/07/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação inspetiva foram constatadas inconformidades relativas à caixa de primeiros socorros que se encontrava incompleta e aos extintores que se encontravam fora de validade. O operador foi notificado (not. 313) concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 16/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0271	Actividade: Quartos na Residência do Locador Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 11/07/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação inspetiva foram constatadas inconformidades, nomeadamente inexistência de livro de reclamações e de telefone para utilização dos hóspedes. O operador foi notificado (NOT nº 314), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu, evidenciando/evidenciou a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 16/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0272	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Alojamento Local Data: 19/07/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação inspetiva foram constatadas as seguintes inconformidades: Aviso do livro de reclamações por preencher, informação escrita insuficiente; inexistência de local destinado a check in, inexistência de telefone para utilização dos hóspedes, edifício mal conservado no interior e exterior, inexistência de sala de estar, falta de espaço para arrumações, deficiente higienização, instalações sanitárias insuficientes para o número de quartos. O operador foi notificado (NOT n.º317/2024), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador não respondeu, nem evidenciou a correção das irregularidades detetadas. Foi efetuada uma reinspeção mantendo-se as situações descritas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, não corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se o cancelamento de registo à Direção Regional do Turismo. Assim, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 20/08/2024	Concordo. Conforme ofício SAI-2024-0486, de 28.08.2024, foi proposto à DRT o cancelamento do registo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0273	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 01/03/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	O alojamento, registado como quartos, estava a ser publicitado como apartamento. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, respondeu e procedeu à regularização da irregularidade detetada, alterando na Camara a tipologia .	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 21/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0274	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 15/05/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação foi verificado que a empresa não detinha livro de reclamações físico e eletrónico, a informação do 112 , caixa primeiros socorros e as informações a hóspedes estavam incompletas . O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 606, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanação das irregularidades. O qual respondeu, através de email, enviou as evidências das irregularidades já corrigidas .	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 21/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0275	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 15/05/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação foi verificado que a empresa não detinha livro de reclamações físico e eletrónico, a informação do 112 , caixa primeiros socorros e as informações a hóspedes estavam incompletas . O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 606, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanação das irregularidades. O qual respondeu, através de email, enviou as evidências das irregularidades já corrigidas .	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante no RI 274 O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 21/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0276	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 15/05/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação foi verificado que a empresa não detinha livro de reclamações físico e eletrónico, a informação do 112 , caixa primeiros socorros e as informações a hóspedes estavam incompletas . O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 606, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanação das irregularidades. O qual respondeu, através de email, enviou as evidências das irregularidades já corrigidas	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante do RI n.º274 O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 21/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0277	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 15/05/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação foi verificado que a empresa não detinha livro de reclamações físico e eletrónico, a informação do 112 , a caixa primeiros socorros e as informações a hóspedes incompletas . O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 606, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, enviou as evidências das irregularidades já corrigidas	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante no RI 274 O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 21/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0278	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 18/08/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação insetiva ao alojamento referido, constatou-se que o equipamento de primeiros socorros não se encontrava munido de unidoses de solução antissética e a entidade exploradora não havia efetuado o respetivo registo no livro de reclamações eletrónico. Foi, assim, concedido um prazo para que a entidade exploradora remetesse evidências da sanção das irregularidades detetadas.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/2018 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que o alojamento remeteu evidências de regularização das situações irregulares detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo (SAI-2024-0514). O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 26/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0279	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 19/07/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de vistoria ao empreendimento identificado, constatou-se que o mesmo não se encontrava registado no livro de reclamações eletrónico, não estavam disponíveis as informações escritas aos hóspedes, a validade da verificação dos extintores encontrava-se caducada e era necessário dotar o equipamento de primeiros socorros de unidoses de solução antissética e betadine. Foi, assim, concedido um prazo ao responsável pelo empreendimento, a fim de remeter evidências da sanção das irregularidades detetadas.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; Portaria RAA n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e turismo no espaço rural.	Considerando que responsável pelo empreendimento evidenciou, no prazo concedido, a sanção das irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação SAI-2024-0517. À Consideração Superior O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 27/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0280	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 19/03/2024 Insetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de vistoria ao empreendimento identificado, constatou-se que o seu responsável não havia procedido ao registo no livro de reclamações eletrónico. Muito embora não tenha remetido resposta à notificação entregue em sede de vistoria, consultada a página do referido livro, foi possível verificar a sua inscrição, conforme screenshot junto ao processo.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; Portaria RAA n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e turismo no espaço rural.	Considerando que se obteve prova de que o empreendimento em apreço sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo com conhecimento à entidade averiguada, conforme proposta de ofício SAI-2024-0525. À Consideração Superior. O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 28/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0281	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 26/01/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada (NOT/IRT nº 0208/2024), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, apresentou resposta, tendo remetido documentação, camarária, relativamente a processo de licenciamento em curso, para Alojamento Local, tendo igualmente cessado a publicidade.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, evidenciou documentação inerente a processo de licenciamento do Alojamento, tendo cessado a publicidade e tendo posteriormente obtido licenciamento do mesmo para Alojamento Local, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 03/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0282	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 28/05/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 03/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0283	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 28/05/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 03/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0284	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 29/05/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 03/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0285	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 04/06/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 03/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0286	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 05/06/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 03/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0287	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 06/06/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 03/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0288	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 06/06/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 03/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0290	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Reclamação / Denúncia (DEN-2024-0197) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 07/08/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Com base em denúncia anónima de alojamento ilegal, constatou-se em página de facebook a oferta do alojamento objeto da denúncia, tendo-se notificado a proprietária do mesmo para se pronunciar sobre eventual licenciamento ou, na sua falta, cessação de toda a oferta e locação. Em sede de resposta à notificação, veio a proprietária informar que já havia procedido ao cancelamento da oferta e que está a tratar do licenciamento para registo de alojamento local.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que foi verificada a retirada da oferta em causa, propõe-se o arquivamento do presente processo insetivo, dando-se desse facto conhecimento à denunciada, conforme proposta de ofício SAI-2024-0549. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 03/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0291	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 06/06/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 04/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0292	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 05/06/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 04/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0293	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 19/06/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 04/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0294	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Profissionais de Informação Turística (PIT's) Data: 01/07/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local identificado, constante de Relatório de Ação Insetiva, de 01/07/2024, não se constataram irregularidades.	Decreto Legislativo Regional nº 19/2011/A, de 16 de junho, revogado, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 9/2013/A, de 1 de agosto, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 7/2021/A, de 05 de abril (Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores), conjugado com a Portaria nº 38/2021, de 03 de maio.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 04/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0295	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Profissionais de Informação Turística (PIT's) Data: 02/07/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local identificado, constante de Relatório de Ação Insetiva, de 02/07/2024, não se constataram irregularidades.	Decreto Legislativo Regional nº 19/2011/A, de 16 de junho, revogado, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 9/2013/A, de 1 de agosto, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 7/2021/A, de 05 de abril (Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores), conjugado com a Portaria nº 38/2021, de 03 de maio.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 05/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0296	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Profissionais de Informação Turística (PIT's) Data: 05/07/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local identificado, constante de Relatório de Ação Insetiva, de 05/07/2024, não se constataram irregularidades.	Decreto Legislativo Regional nº 19/2011/A, de 16 de junho, revogado, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 9/2013/A, de 1 de agosto, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 7/2021/A, de 05 de abril (Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores), conjugado com a Portaria nº 38/2021, de 03 de maio.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 05/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0297	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 15/07/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local identificado, constante de Relatório de Ação Insetiva, de 15/07/2024, não se constataram irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 05/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0298	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 17/07/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local identificado, constante de Relatório de Ação Insetiva, de 03/05/2024, não se constataram irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 05/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0299	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 19/07/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local identificado, constante de Relatório de Ação Insetiva, de 03/05/2024, não se constataram irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 05/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0300	Actividade: Estabelecimento de Hospedagem Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 06/06/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 05/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0301	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 17/06/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, foram detetados incumprimentos de determinados requisitos, constantes da tabela de requisitos que vigora para a entidade inspecionada, nomeadamente: - Telefone no quarto com acesso direto à rede exterior, não funcional; - Indisponibilidade de Jornais diários ou informação imprensa diária nas zonas comuns; - Sem serviço de Ginásio (com pelo menos 4 equipamentos diferentes); - Sem serviço de SPA (com pelo menos 4 equipamentos)	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos. Decreto Legislativo Regional nº 6/2015/A de 5 de março - Estabelece o regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios na Região Autónoma dos Açores. Decreto Legislativo Regional nº 31/2010/A de 17 de novembro - Estabelece medidas de prevenção, controlo e redução da presença de roedores invasores e comensais. Regulamento CE nº 852/2004 de 29 de abril - Regulamento relativo à higiene dos géneros alimentícios.	Considerando do apurado em ato inspetivo, propõe-se que se dê conhecimento à Direção Regional do Turismo, enquanto entidade Licenciadora, das situações/requisitos em falta, constantes da Tabela de Requisitos em vigor, detetadas nas últimas ações inspetivas realizadas, para efeitos de eventual reclassificação, tendo em conta da possibilidade de alteração da pontuação atribuída e comunicação à entidade inspecionada, dando nota dessa situação, conforme propostas de comunicação que se encontram anexas ao presente procedimento inspetivo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 17/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0302	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 20/06/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/2008 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 05/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0303	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 01/07/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos. Decreto Legislativo Regional nº 6/2015/A de 5 de março - Estabelece o regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios na Região Autónoma dos Açores. Decreto Legislativo Regional nº 31/2010/A de 17 de novembro - Estabelece medidas de prevenção, controlo e redução da presença de roedores invasores e comensais. Regulamento CE nº 852/2004 de 29 de abril - Regulamento relativo à higiene dos géneros alimentícios.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 05/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025
RI-2024-0304	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 02/07/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos. Decreto Legislativo Regional nº 6/2015/A de 5 de março - Estabelece o regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios na Região Autónoma dos Açores. Decreto Legislativo Regional nº 31/2010/A de 17 de novembro - Estabelece medidas de prevenção, controlo e redução da presença de roedores invasores e comensais. Regulamento CE nº 852/2004 de 29 de abril - Regulamento relativo à higiene dos géneros alimentícios.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 05/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0305	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 23/07/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada (NOT-2024-0070), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, apresentou resposta, tendo cessado a publicidade. Posteriormente verificou-se a plataforma online, tendo-se constatado que a publicidade havia sido eliminada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, cessou a publicidade, tendo eliminado a mesma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 06/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 13/11/2024
RI-2024-0306	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 16/07/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 06/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025
RI-2024-0307	Actividade: Estabelecimento de Hospedagem Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 28/05/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação inspetiva foram constatadas as inconformidades constantes nos pontos 7 e 9 da notificação ou seja a entidade mencionada no aviso da existência do livro de reclamações físico não estava correta e não dispunha de livro de reclamações eletrónico. O operador foi notificado (NOT n.º 303/2024), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 09/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0308	Actividade: Estabelecimento de Hospedagem Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 11/07/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Lúis GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva constatou-se que o alojamento não dispunha de livro de reclamações físico. O operador foi notificado (NOT n.º 310), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção da situação. O operador respondeu, evidenciando a correção da irregularidade detetada.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o operador identificado, corrigiu a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 17/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0309	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 11/07/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Lúis GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	A ação insetiva desenvolvida no local identificado detetou as seguintes ocorrências, constantes do relatório de ação insetiva: não apresentação de comprovativos da validade dos seguros obrigatórios. O operador foi notificado (NOT n.º 357/2024), concedendo-lhe um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das irregularidades;	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei 156/2015 de 15 de setembro na atual redação – estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, foram regularizadas, no prazo estipulado, as situações detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disso seja dado conhecimento ao operador conforme documento anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 10/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0310	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 17/07/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Ausência Livro de Reclamações; - Ausência de Aviso de Livro de Reclamações; - Ausência de Informações aos hóspedes; - Extintores fora de validade; - Equipamento de 1ºs socorros, incompleto; - Ausência de telefone ou telemóvel com ligação ao exterior. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho. Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro (redação atual) - Livro de reclamações.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação, SAI-2024-0585. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 12/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0311	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 28/05/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência da seguinte irregularidade: - Ausência no local, dos seguros obrigatórios. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção da situação irregular.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 11/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0312	Actividade: Estabelecimento de Hospedagem Âmbito: Reclamação / Denúncia (DEN-2024-0213) Ação: Alojamento Local Data: 13/08/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Cláudia NP. Ribeiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva foram constatadas as seguintes inconformidades: inexistência de aviso do livro de reclamações bem como falta de registo no livro de reclamações eletrónico, informações escritas incompletas, inexistência de telefone para utilização dos hóspedes, caixa de primeiros socorros incompleta, falta de ventilação e higienização em instalação sanitária, bem como de dispositivo para absorver fumos e cheiros na cozinha. O operador foi notificado (NOT n.º 251/2024), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 12/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025
RI-2024-0313	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 23/05/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Ausência no local, dos seguros obrigatórios (AP); - Anúncios e publicidade sem indicação do número de registo; - Sem inscrição no Livro de Reclamações Eletrónico; - Sem link de acesso ao Livro de Reclamações Eletrónico, em página online da atividade da entidade. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização das irregularidades, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção da situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto-Lei n.º 156/2005 de 15 de setembro (redação atual) - Livro de reclamações.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 12/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0314	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 04/06/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 12/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025
RI-2024-0315	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/03/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	A ação insetiva desenvolvida no local identificado detetou as seguintes ocorrências, constantes do relatório de ação insetiva: - não apresentação dos comprovativos da validade dos seguros; - inexistência de livro de reclamações eletrónico. O operador foi notificado (NOT n.º 012/2024), concedendo-lhe um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das irregularidades;	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei 156/2015 de 15 de setembro na atual redação – estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, foram regularizadas, de imediato, as situações detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 12/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspector Regional do Turismo
RI-2024-0316	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 06/06/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Aviso do Livro de Reclamações, com informações incorretas; - Equipamento de 1ºs socorros, incompleto; - Ausência de telefone ou telemóvel com ligação ao exterior; - Inscrição no Livro de Reclamações Eletrónico, não efetuada. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização das irregularidades, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho. Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro (redação atual) - Livro de reclamações.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação, SAI-2024-0591. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 16/01/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0317	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 04/06/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência da seguinte irregularidade: - Ausência no local, de seguro obrigatório(RC). A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção da situação irregular.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 13/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0318	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 19/06/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Sem link de acesso ao Livro de Reclamações Eletrónico (LRE), em página online, da atividade da entidade. A entidade foi notificada, concedendo-se um prazo de dez dias úteis, para proceder à regularização da irregularidade. Após o término do prazo, não tendo sido rececionada resposta, foi verificado a página eletrónica da entidade, tendo-se constatado que a mesma já havia disponibilizado acesso ao LRE, ficando sanada a situação irregular.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro (redação atual) - Livro de reclamações.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 13/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025
RI-2024-0319	Actividade: Estabelecimento de Hospedagem Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 08/05/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação inspetiva foram constatadas as seguintes inconformidades: caixa de primeiros socorros incompleta, informações escritas incompletas e não apresentação de informação relativa ao control de pragas. O operador foi notificado (NOT n.º 301/2024), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 16/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025
RI-2024-0320	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 27/08/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade. Não tendo sido evidenciada resposta, findado o prazo, constatou-se da sua regularização na referida plataforma.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/2018 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, regularizou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 17/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0322	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 27/08/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tento a mesma respondido e evidenciado a sua regularização.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 18/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025
RI-2024-0324	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 28/08/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tento a mesma respondido e evidenciado a sua regularização.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 18/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025
RI-2024-0325	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 28/08/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tento a mesma respondido e evidenciado a sua regularização.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 18/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0326	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 27/08/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tento a mesma respondido e evidenciado a sua regularização.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 18/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025
RI-2024-0327	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 27/08/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tento a mesma respondido e evidenciado a sua regularização.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 18/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0328	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 12/09/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Em ação de deteção de alojamento turístico não registado ou registado com irregularidades, constatou-se que do website do AL em causa não constava o n.º de registo atribuído pela Direção Regional do Turismo. Foi, assim, notificada a entidade exploradora, tendo a mesma remetido resposta a confirmar da regularização da situação detetada. Em consulta ao website confirmou-se já constar da publicidade o n.º de registo.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, na redação dada pelo artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro; Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março e pela Portaria n.º 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade exploradora procedeu à regularização da irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivameto do presente processo insetivo, com conhecimento àquela, conforme proposta de ofício SAI-2024-0642. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 19/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0329	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 27/08/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, Não tendo sido evidenciada resposta escrita, findado o prazo, constatou-se da sua regularização na referida plataforma.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 24/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025
RI-2024-0330	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 27/08/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tento a mesma respondido e evidenciado a sua regularização.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 24/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025
RI-2024-0331	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 27/08/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tento a mesma respondido e evidenciado a sua regularização.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 24/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0332	Actividade: Apartamentos Turísticos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 13/09/2024 Insetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Em sede de ação de deteção de alojamento ilegal/irregular, constatou-se que o empreendimento em causa, o qual se encontra a efetuar oferta de alojamento no respetivo website não se encontra registado na lista de empreendimentos turísticos da Região Autónoma dos Açores. Notificado o empreendimento, veio este alegar e provar que dispõe de licença de utilização turística emitida pela Câmara Municipal correspondente.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio, estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos.	Considerando que a entidade exploradora do empreendimento em causa fez prova de que detém licença de utilização turística, embora ainda não se encontre classificado pela entidade competente, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo e que deste facto seja dado conhecimento ao empreendimento, conforme proposta de ofício SAI-2024-0736. À Consideração Superior. O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 10/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0333	Actividade: Apartamentos Turísticos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 19/06/2024 Insetores: Teresa MA. Correia Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Em sede de ação insetiva ao empreendimento referenciado, não se constataram quaisquer irregularidades.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio.	Considerando que não se constatarem irregularidades no decurso da ação insetiva, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo e que deste facto seja dado conhecimento à entidade averiguada, conforme proposta de ofício SAI-2024-0678. À Consideração Superior. O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 27/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0334	Actividade: Moradia Âmbito: Averiguação (PAV-2024-0006) Ação: Alojamento Local Data: 02/05/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	O ato insetivo foi motivado pelo processo/Participação-2024-0002 e processo de averiguações (PAV-2024-0006). No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Um alojamento do conjunto de alojamentos licenciados (AL), não estava a ser utilizado para fins turísticos. - Ausência de telefone ou telemóvel com ligação ao exterior. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização das irregularidades, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares, tendo ainda solicitado a entidade competente, o cancelamento da unidade de alojamento detetada, supra, para fins de alojamento local.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho. Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro (redação atual) - Livro de reclamações.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo, bem como comunicação à entidade identificada em processo/Participação-2024-0002 (SAI-2024-417 constante do BI 2024-188 e seu anexo com a referência EML-2024-0224, constante do PAV 2024-0006). O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 27/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 13/11/2024
RI-2024-0335	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: PIT's Irregulares Data: 27/09/2024 Insetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação insetiva desenvolvida no centro histórico de Angra do Heroísmo, nomeadamente na Praça Velha, Solar dos Remédios, Pátio da Alfândega, Sé Catedral, Alto das Covas, Mercado Municipal, e Palácio dos Capitães Gerais, não foram detetadas irregularidades.	Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, "que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores", na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida nos locais identificados, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 19/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 20/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0336	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: PIT's Irregulares Data: 23/09/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação inspetiva desenvolvida no Centro Histórico de Angra do Heroísmo, nomeadamente no Pátio da Alfândega, Praça Velha, Palácio dos Capitães Gerais, Igreja do Colégio e Rua da Sé, não foram detetadas irregularidades.	Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 12/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0337	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: PIT's Não Registados Data: 24/09/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação inspetiva desenvolvida no Centro Histórico de Angra do Heroísmo, nomeadamente na Sé Catedral, Palácio dos Capitães Gerais, Praça Velha e Igreja da Misericórdia não foram detetadas irregularidades.	Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 12/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0338	Actividade: Apartamentos Âmbito: Averiguação (PAV-2024-0007) Ação: Alojamento Local Data: 02/05/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	O ato insetivo foi motivado pelo processo/Participação-2024-0002 e processo de averiguações (PAV-2024-0007). No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Capacidade superior ao número de unidades licenciadas; - Ausência de telefone ou telemóvel com ligação ao exterior; - Informações aos hóspedes incompletas (serviços médicos e arrumação/limpeza do alojamento (s)); - Ausência de fogão/placa e dispositivo de absorver fumos/cheiros; A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização das irregularidades, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção de situações irregulares, à exceção de prova relativa a equipamento de absorver fumos/cheiros bem como a não apresentação de documentação relativa ao licenciamento das unidades detetadas e com indícios de utilização com fins turísticos.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho. Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro (redação atual) - Livro de reclamações	Considerando que a entidade apesar de ter regularizado parcialmente situações irregulares detetadas, não evidenciou licenciamento de unidades utilizadas e com indícios de utilização com fins turísticos, pelo que se propõe que seja efetuada comunicação para efeitos de cancelamento de registo de Alojamento Local, à entidade licenciadora - Direção Regional do Turismo (SAI-2024-420, constante do BI-2024-189). Considerando o elencado supra e do explanado no processo/Participação-2024-0002 e processo de averiguações (PAV-2024-0007), propõe-se o arquivamento do presente processo insetivo com a comunicação para efeitos de cancelamento de registo de Alojamento Local supra referida, e com comunicação dirigida à entidade inspecionada, relativa à comunicação para efeitos do cancelamento do seu registo de Alojamento Local, em anexo. A informação à entidade identificada no processo/Participação-2024-0002, foi efetuada, via, BI-2024-188. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 27/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 13/11/2024
RI-2024-0339	Actividade: Agência de Viagens Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 26/09/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva à entidade não foram detetadas inconformidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que não foram detetadas irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento à responsável pela entidade, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0685. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 01/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspector Regional do Turismo
RI-2024-0340	Actividade: Apartamentos Turísticos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 03/04/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, constatou-se falta de afixação do período de funcionamento, do aviso do livro de reclamações em local visível, não estavam publicitados os os preços dos serviços oferecidos, o nome e classificação do estabelecimento não constava de toda a documentação, a manta apaga fogo não estava afixada, inexistência de plano de control de roedores, a caixa de primeiros socorros não estava completa, não foi apresentado plano HACCP. O empreendimento foi notificado (NOT n.º0163) concedendo-se um prazo de 10 dias úteis para proceder à correção das situações detetadas. O empreendimento evidenciou através, através de email, a correção das irregularidades detetadas.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º); – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos.	Considerando que o empreendimento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 01/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025
RI-2024-0341	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 30/09/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva não foram detetadas inconformidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que não foram detetadas irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0688. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 01/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0344	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 22/02/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento: - oferece capacidade superior à registada, nomeadamente, publicita 11 camas quando apenas constam do registo oficial 8 camas - publicita o número incorreto de RRAL. Tendo surgido dúvidas quanto à real capacidade do alojamento concluiu-se após vistoria ao local, por uma alteração do registo da Dtrur para 10 camas, tendo o respetivo anúncio sido corrigido.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A). Estabelece as tipologias do alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene instalações, equipamentos, serviços e capacidades máximas no alojamento local.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 01/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025
RI-2024-0345	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 17/09/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de deteção de alojamento turístico não licenciado, constatou-se oferta em site próprio do empreendimento identificado, sem que o mesmo se encontre ainda licenciado. Foi, assim, notificado o empreendimento para se pronunciar, tendo o seu gerente referido que o site não permite efetivamente reservas, uma vez que o empreendimento não detém, ainda, licença de utilização por estar em fase de construção final e que o sitem em causa teve de ser criado por se tratar de uma exigência a candidatura a fundos. Mais comrprouvrou que alterou o respetivo site indicando, no mesmo, que estrá disponível brevemente, constando-se que não permite reservas.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro.	Tendo o empreendimento demonstrado que alterou a informação constante do site, não existindo qualquer espaço para reservas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao seu gerente, conforme proposta de ofício SAI-2024-0714. À consideração superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 04/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0346	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 15/05/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação foi verificado que a empresa não detinha livro de reclamações físico, as informações estavam incompletas, extintores fora de prazo, caixa de primeiros socorros com elementos em falta , toda a unidade tinha falta de limpeza e conservação tanto do edifício como dos equipamentos O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 609, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado. Foi realizada segunda vistoria para confirmar que a unidade em matéria de higiene, limpeza e conservação estava a cumprir o estipulado na legislação	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 09/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0347	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 15/05/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação foi verificado que a empresa não detinha livro de reclamações físico, as informações estavam incompletas, extintores fora de prazo, caixa de primeiros socorros com elementos em falta , toda a unidade tinha falta de limpeza e conservação tanto do edifício como dos equipamentos O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 609, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado. Foi realizada segunda vistoria para confirmar que a unidade em matéria de higiene, limpeza e conservação estava a cumprir o estipulado na legislação	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo ao RI n.º 346 O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 09/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0348	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Alojamento Local Data: 15/05/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação foi verificado que a empresa não detinha livro de reclamações físico, as informações estavam incompletas, extintores fora de prazo, caixa de primeiros socorros com elementos em falta, toda a unidade tinha falta de limpeza e conservação tanto do edifício como dos equipamentos O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 609, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado. Foi realizada segunda vistoria para confirmar que a unidade, em matéria de higiene, limpeza e conservação, estava a cumprir o estipulado na legislação	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo ao ri 346 O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 09/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0349	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 15/05/2024 Insetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação foi verificado que a empresa não detinha livro de reclamações físico, as informações estavam incompletas, extintores fora de prazo, caixa de primeiros socorros com elementos em falta, toda a unidade tinha falta de limpeza e conservação tanto do edifício como dos equipamentos. A unidade de alojamento, registada como apartamento, não possui Cozinha/Kitchenette. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 608, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado, excepto dotar a unidade de cozinha. Foi a entidade exploradora notificada , a 19/06/2024, para se pronunciar sobre o eventual cancelamento de registo .respondeu que estavam , junto da Camara Municipal, a proceder à alteração do registo. Foi realizada segunda vistoria para confirmar que a unidade em matéria de higiene, limpeza e conservação estava a cumprir o estipulado na legislação e se já estava dotada de Cozinha/Kitchenette.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que o alojamento identificado, não cumpre os números 17 e 18 do anexo II da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, na sua atual redação, propõe-se o cancelamento de registo à Direção Regional do Turismo. O(a) insetor(a): Ana PFQ. Passinhas 09/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0350	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 27/09/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, não foram detetadas inconformidades.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 54/2012, de 15 de maio, na sua atual redação - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e turismo no espaço rural.	Propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 09/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0351	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 03/09/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação de deteção realizada ao local sede desta entidade, detetou-se que a empresa de animação turística terrestre, não publicita: - o número de registo atribuído pela DRT - (RRAAT nº 38/2013) 1 - Não exibiu o Livro de Reclamações físico e não se encontrava registado no Livro de Reclamações Eletrónico. Assim, procedeu-se à notificação do operador através de Ofício/Notificação nº 601/2024, de 3/09/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades, ao qual respondeu, procedendo à apresentação de evidências comprovativas da regularização das irregularidades detetadas.	Artº 1º do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro-Alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/217, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2020, de 10 de março e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro	Considerando que o operador identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAL-2024-728. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 09/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0352	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 24/09/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva foram constatadas as seguintes inconformidades: Inexistência de livro de reclamações eletrónico e informações escritas incompletas. O operador foi notificado (NOT 322), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 09/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0353	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 15/05/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação foi verificado que a empresa não detinha livro de reclamações físico, as informações estavam incompletas, extintores fora de prazo, caixa de primeiros socorros com elementos em falta, toda a unidade tinha falta de limpeza e conservação tanto do edifício como dos equipamentos. A unidade de alojamento, registada como apartamento, não possui Cozinha/Kitchenette. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 608, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado, excepto dotar a unidade de cozinha. Foi a entidade exploradora notificada , a 19/06/2024, para se pronunciar sobre o eventual cancelamento de registo .respondeu que estavam , junto da Camara Municipal, a proceder à alteração do registo. Foi realizada segunda vistoria para confirmar que a unidade em matéria de higiene, limpeza e conservação estava a cumprir o estipulado na legislação e se já estava dotada de Cozinha/Kitchenette.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que o alojamento identificado, não cumpre os números 17 e 18 do anexo II da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, na sua atual redação, propõe-se o cancelamento de registo à Direção Regional do Turismo, conforme ofício anexo ao RI 349 O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 09/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0354	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 24/09/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva foram constatadas as seguintes inconformidades: informação escrita insuficiente e inexistência de livro de reclamações eletrónico O operador foi notificado (NOT n.º 324), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 10/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 30/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0355	Actividade: Quartos na Residência do Locador Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 24/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva foram constatadas as seguintes inconformidades: informações escritas para o hóspede insuficientes e inexistência de livro de reclamações eletrónico. O operador foi notificado (NOT n.º 321), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 10/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 30/01/2025
RI-2024-0356	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: PIT's Irregulares Data: 04/10/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação insetiva desenvolvida no Centro Histórico de Angra do Heroísmo, nomeadamente na Praça Velha, Jardim Municipal, Igreja do Colégio, Palácio dos Capitães Gerais e Sé Catedral, não foram detetadas irregularidades.	Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 12/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0357	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 25/09/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva foram constatadas as seguintes inconformidades: inexistência de livro de reclamações eletrónico, informações escritas incompletas e caixa de primeiros socorros sem unidoses.. O operador foi notificado (NOT n.º 327), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador evidenciou a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos. Decreto-Lei n.º 156/2005, na sua atual redação, estabelece a obrigatoriedade da existência de Livro de reclamações físico e eletrónico.	Considerando que o empreendimento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 10/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0359	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 25/09/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: inexistência de telefone para utilização dos hóspedes e informação escrita insuficiente. A entidade foi notificada (NOT 326) concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder sanção das irregularidades, tendo a entidade respondido, evidenciado a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos. Decreto-Lei n.º 156/2005, na sua atual redação, estabelece a obrigatoriedade da existência de Livro de reclamações físico e eletrónico.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 10/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0360	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 14/05/2024 Insetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	no decorrer da ação insetiva foi verificado que estava em falta : Inscrição do Livro de reclamações eletrónico na entidade correta , não era disponibilizado pequeno almoço, não constava a classificação em vários documentos , não constava a entidade correta no aviso do livro de reclamações e o próprio livro não foi apresentado no momento da vistoria. Foi o responsável notificado no local (not n.º 602), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 54/2012, de 15 de maio, alterada pela Portaria n.º 80/2019, de 26 de novembro- Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) insetor(a): Ana PFQ. Passinhas 10/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspector Regional do Turismo
RI-2024-0362	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 03/09/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1- Inexistência de Telefone para uso dos clientes; 2 - Falta de unidoses de Soro Fisiológico, álcool e solução desinfetante, na cx. de 1ºs. socorros; 3 - Incorreta indicação da entidade competente no Livro de Reclamações. O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 613/2024, de , concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 - nº 9 do Anexo II da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março e pela Portaria n.º 101/2020 de 28 de julho 2 - al. b) do nº 11 do Anexo II da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março e pela Portaria n.º 101/2020 de 28 de julho; 3 - Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro-Alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/217, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2020, de 10 de março e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-SAI-2024-0737. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0363	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 05/09/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Falta de inscrição no Livro de Reclamações Eletrónico. - O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 615/2024, de 05/09/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	A Falta de Livro de Reclamações eletrónico constitui contraordenação grave por infração ao disposto na al. a) do nº 1 do artº 5-B, cf. o nº 1 do artº 9º do Decreto -Lei nº 156/2005, na sua atual redação.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 11/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0364	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 05/03/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que: não existia Placa Identificativa - Alojamento Local nem Aviso do Livro de Reclamações (físico) As Informações escritas para Hóspedes e a caixa 1ºs socorros estavam incompletas, não existia telefone. Estavam a ser disponibilizados pequenos almoços sem Plano de Higiene e Segurança Alimentar (HACCP) e Plano Controlo contra Roedores. A entidade exploradora constante nas listagens não correspondia à entidade que efetivamente explorava o empreendimento. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º467 , concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado, exceto a alteração da entidade exploradora, mas apresentou documento em como o processo está a decorrer.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 11/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0365	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 05/03/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que: não existia Placa Identificativa - Alojamento Local nem Aviso do Livro de Reclamações (físico) As Informações escritas para Hóspedes e a caixa 1ºs socorros estavam incompletas, não existia telefone. Estavam a ser disponibilizados pequenos almoços sem Plano de Higiene e Segurança Alimentar (HACCP) e Plano Controlo contra Roedores. A entidade exploradora constante nas listagens não correspondia à entidade que efetivamente explorava o empreendimento. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º474 , concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado, exceto a alteração da entidade exploradora	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo ao RI 364 O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 11/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0366	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 05/03/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que: não existia Placa Identificativa - Alojamento Local nem Aviso do Livro de Reclamações (físico) As Informações escritas para Hóspedes e a caixa 1ºs socorros estavam incompletas, não existia telefone. Estavam a ser disponibilizados pequenos almoços sem Plano de Higiene e Segurança Alimentar (HACCP) e Plano Controlo contra Roedores. A entidade exploradora constante nas listagens não correspondia à entidade que efetivamente explorava o empreendimento. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º469 , concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado, exceto a alteração da entidade exploradora	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo ao RI 364 O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 11/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0367	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 05/03/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que: não existia Placa Identificativa - Alojamento Local nem Aviso do Livro de Reclamações (físico) As Informações escritas para Hóspedes e a caixa 1ºs socorros estavam incompletas, não existia telefone. Estavam a ser disponibilizados pequenos almoços sem Plano de Higiene e Segurança Alimentar (HACCP) e Plano Controlo contra Roedores. A entidade exploradora constante nas listagens não correspondia à entidade que efetivamente explorava o empreendimento. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º468 , concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado, exceto a alteração da entidade exploradora	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo ao ri 364 O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 11/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspector Regional do Turismo
RI-2024-0368	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 15/05/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação foi verificado que a empresa não detinha livro de reclamações físico, as informações estavam incompletas, extintores fora de prazo, caixa de primeiros socorros com elementos em falta, toda a unidade tinha falta de limpeza e conservação tanto do edifício como dos equipamentos. A unidade de alojamento, registada como uma moradia, está a ser diponibilizada como duas moradias com cozinha partilhada. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 607, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado. Foi realizada segunda vistoria para confirmar que a unidade em matéria de higiene, limpeza e conservação estava a cumprir o estipulado na legislação . A 10/10/2024 foi verificado que o alojamentooncontinua ser publicitado como duas unidades separadas .	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidades detetadas, no que respeita às condições do alojamento, mas continua a apresentar irregularidades nas publicidades existentes, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, vistoria de rotina, e a abertura de novo procedimento por oferta irregular. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 11/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0369	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 05/09/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1- Falta de informação sobre os preços praticado; 2 - Falta de unidoses de soro fisiológico, solução anti sética e álcool na caixa de 1ºs. socorros. - O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 616/2024, de 5 de setembro, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	Disposto no Anexos II e IV da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março e pela Portaria n.º 101/2020 de 28 de julho - Os estabelecimentos de Alojamento devem dispor de informações escritas sobre as condições da esta, incluindo os preços praticados; Disposto na al. b) do nº 1 do artº. 53º. do DLR nº 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo DLR n 23/2012/A, de 31 de maio e pelo DLR nº 1/2026/A, de 8 de janeiro, por força dos anexos II e IV 10º das Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março e pela Portaria n.º 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-741 -2014. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 11/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0370	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 05/06/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Equipamento de 1ºs socorros, incompleto; - Extintores fora de prazo (manutenção); - Ausência de telefone ou telemóvel com ligação ao exterior; - Inscrição no Livro de Reclamações Eletrónico, não efetuada; - Informações aos hóspedes incompletas (preços dos serviços e respetivos horários / arrumação/limpeza do alojamento); A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização das irregularidades, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho. Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro (redação atual) - Livro de reclamações.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 11/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0372	Actividade: Apartamentos Turísticos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 13/05/2024 Insetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Falta de Classificação e Tipologia na publicidade do empreendimento; 2 - Falta de publicitação dos preços dos serviços oferecidos pelo empreendimento, de forma visível e à disposição dos clientes. O empreendimento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 451/2024, de 13/05/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O empreendimento respondeu, evidenciando através de (email/carta) a sanção das irregularidades detetadas.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro - alínea m) do n.º 1 do artigo 53.º- a omissão do nome e classificação dos empreendimentos turísticos na respetiva publicidade, documentação comercial e merchandising dos empreendimentos turísticos ou a sugestão de classificações ou características que o empreendimento não possuía, constitui contraordenação; Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro - alínea q) do n.º 1 do artigo 53.º- A violação pela entidade exploradora dos deveres previstos nas alíneas a) a c) do artigo 43.º, constitui contraordenação.	Considerando que o empreendimento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e de disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-745-2024. O(a) insetor(a): Daniel DM. Rafael 11/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0373	Actividade: Quartos na Residência do Locador Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 03/09/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Falta de Placa identificativa de AL; 2 - Falta de Livro de Reclamações Físico e Eletrónico; 3 - Informações escritas aos clientes incompletas; 4 - Equipamento de 1ºs socorros incompleto (falta de unidoses de soro fisiológico, solução antiséptica e álcool). O alojamento foi notificado através Relatório/Notificação nº 618/2024, de 3/09/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O/a alojamento (não) respondeu, (mas) evidenciando/evidenciou/não evidenciou através de (email/carta) a sanção das irregularidades detetadas.	1, 3, 4 - Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março e pela Portaria n.º 101/2020 de 28 de julho. 2 - Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro- Alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/217, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2020, de 10 de março e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro - n.º 1 do artigo 9.º	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-751. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0374	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 02/05/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia 2 de maio e 2024, foi efetuada vistoria ao empreendimento no sentido de se apurar matéria de facto relacionada com a reclamação eletrónica n.º 44916926. Apurou-se que o empreendimento foi confrontado com um surto de percevejos durante alguns dias, tendo agido prontamente ao efetuar desinfestações extra. Foram verificados os documentos de controlo ordinário de pragas e igualmente documentos comprovativos de ações de desinfestação extraordinárias. A ocorrência foi sanada e sem reincidências.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º). Artigo 43.º - Deveres da entidade exploradora c) Manter em bom estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos e serviços do empreendimento, incluindo as unidades de alojamento, efetuando as obras de conservação ou de melhoramento necessárias para conservar a respetiva classificação. Artigo 53.º - Contraordenações 1 - Constituem contraordenações: q) A violação pela entidade exploradora dos deveres previstos nas alíneas a) a c) do artigo 43.º. 3 - As contraordenações previstas nas alíneas i), k), m), n), q), u), v), w) e x) do n.º 1 são punidas com coima de (euro) 100 a (euro) 500, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1000 a (euro) 5000, no caso de pessoa coletiva.	Considerando a matéria de facto apurada, a diligência probatória efetuada no empreendimento, a documentação verificada sobre controlo de pragas, o descrito pela reclamante conclui-se ter de facto havido lugar a um surto de insetos, assumido pelo responsável do empreendimento, e também que foram desenvolvidas as necessárias ações para sua erradicação e posterior reforço do controlo. Não obstante as ações desenvolvidas ocorreu uma falha do serviço de andares e quartos uma vez que com a mudança de hóspede na unidade de alojamento em causa, o serviço de limpeza poderia ter identificado a praga e assim não sucedeu. Assim sendo propõe-se comunicação ao empreendimento informando do arquivamento deste processo mas com registo de uma falha grave (primeira) no serviço de arrumação e limpeza dos quartos e caso se repita a mesma o nosso Serviço poderá instaurar procedimento contraordenacional, nos termos do previsto do artigo 53.º, n.º 1, alínea q), do diploma citado e igualmente comunicar à reclamante as diligências desenvolvidas e conclusão do procedimento. conforme propostas de ofícios, SAI-2024-0474 e SAI-2024-0475. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 15/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 10/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0375	Actividade: Apartamentos Turísticos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 03/10/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Inscrição no Livro de Reclamações Eletrónico, não evidenciada/efetuada. - Sem link de acesso ao Livro de Reclamações Eletrónico (LRE), em página online, da atividade da entidade. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização das irregularidades, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos. Decreto Legislativo Regional nº 6/2015/A de 5 de março - Estabelece o regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios na Região Autónoma dos Açores. Decreto Legislativo Regional nº 31/2010/A de 17 de novembro - Estabelece medidas de prevenção, controlo e redução da presença de roedores invasores e comensais. Regulamento CE nº 852/2004 de 29 de abril - Regulamento relativo à higiene dos géneros alimentícios. Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro (redação atual) - Livro de reclamações.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 15/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0377	Actividade: Quartos na Residência do Locador Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 10/09/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de deteção de alojamento registado com situações irregulares, constatou-se que da oferta do alojamento em causa constava capacidade superior à constante no registo de AL. Foi, assim, notificada a entidade exploradora a fim de retificar a oferta, tendo-o feito, conforme se comprova por meio de documento junto ao boletim inspetivo. Mais informou a entidade exploradora que iria solicitar aumento de capacidade junto da Câmara Municipal territorialmente competente.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio; e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que a entidade exploradora regularizou a oferta em causa, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício SAI-2024-0760. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 15/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0378	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 03/10/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local identificado, constante de Relatório de Ação Insetiva, não se constataram irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 15/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0379	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 02/09/2024 Insetores: Daniel DM. Rafael Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Falta de indicação do nome e classificação na documentação; 2 - Falta de higinização e limpeza do estado de conservação e funcionamento de todas as instalações e equipamentos de serviço do estabelecimento; 3 - Incumprimento de requisitos opcionais e obrigatórios do Quadro de Pontuação. O empreendimento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 453/2024, de 2/09/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O empreendimento respondeu, evidenciandoatravés de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 e 2 - alínea q) e m) do n.º 1 do artigo 53.ºDecreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro; 3 - Anexo I da Portaria nº 55/2012, de 16 de maio.	Considerando que o empreendimento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-761 O(a) insetor(a): Daniel DM. Rafael 07/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0380	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 04/10/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local identificado, constante de Relatório de Ação Inspetiva, não se constataram irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 15/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0381	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 04/10/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local identificado, constante de Relatório de Ação Inspetiva, não se constataram irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 15/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0382	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: PIT's Não Registrados Data: 02/10/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local identificado, constante de Relatório de Ação Inspetiva, não se constataram irregularidades.	Decreto Legislativo Regional nº 19/2011/A, de 16 de junho, revogado, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 9/2013/A, de 1 de agosto, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 7/2021/A, de 05 de abril (Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores), conjugado com a Portaria nº 38/2021, de 03 de maio.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 15/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0383	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 03/10/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência da seguinte irregularidade: - Sem link de acesso ao Livro de Reclamações Eletrónico (LRE), em página online, da atividade da entidade. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tento a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção da situação irregular.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos. Decreto Legislativo Regional nº 6/2015/A de 5 de março - Estabelece o regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios na Região Autónoma dos Açores. Decreto Legislativo Regional nº 31/2010/A de 17 de novembro - Estabelece medidas de prevenção, controlo e redução da presença de roedores invasores e comensais. Regulamento CE nº 852/2004 de 29 de abril - Regulamento relativo à higiene dos géneros alimentícios. Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro (redação atual) - Livro de reclamações.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 15/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0384	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: PIT's Não Registados Data: 26/09/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local identificado, constante de Relatório de Ação Inspetiva, não se constataram irregularidades.	Decreto Legislativo Regional nº 19/2011/A, de 16 de junho, revogado, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 9/2013/A, de 1 de agosto, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 7/2021/A, de 05 de abril (Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores), conjugado com a Portaria nº 38/2021, de 03 de maio.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 15/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0385	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: PIT's Não Registados Data: 24/09/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local identificado, constante de Relatório de Ação Insetiva, não se constataram irregularidades.	Decreto Legislativo Regional nº 19/2011/A, de 16 de junho, revogado, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 9/2013/A, de 1 de agosto, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 7/2021/A, de 05 de abril (Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores), conjugado com a Portaria nº 38/2021, de 03 de maio.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 15/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0386	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: PIT's Não Registados Data: 23/09/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local identificado, constante de Relatório de Ação Insetiva, não se constataram irregularidades.	Decreto Legislativo Regional nº 19/2011/A, de 16 de junho, revogado, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 9/2013/A, de 1 de agosto, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 7/2021/A, de 05 de abril (Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores), conjugado com a Portaria nº 38/2021, de 03 de maio.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 15/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0387	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 28/08/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tento a mesma respondido e evidenciado a sua regularização.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0388	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 27/08/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tendo a mesma respondido e evidenciado a sua regularização.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0389	Actividade: Turismo de Habitação Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 11/09/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Em ação de deteção de alojamento turístico não licenciado/não registado, detetou-se oferta de um empreendimento turístico que não constava da lista de empreendimentos turísticos da Região Autónoma dos Açores. Notificado o empreendimento para se pronunciar sobre o assunto, veio o mesmo comprovar deter licença de utilização turística emitida pela Câmara Municipal territorialmente correspondente, esclarecendo que aguardava apenas a vistoria de classificação pela entidade competente.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio; e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.	Considerando que o empreendimento comprovou deter licença de utilização turística, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo e de deste facto seja dado conhecimento à entidade exploradora, conforme proposta de ofício SAI-2024-0766. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 15/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0390	Actividade: Quartos na Residência do Locador Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 17/07/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Equipamento de primeiros socorros incompleto; - Extintores fora de prazo. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização das irregularidades, tendo a entidade remetido documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 16/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0391	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 18/07/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Extintores fora de validade; - Período de funcionamento visível do exterior, inexistente. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização das irregularidades, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos. Portaria 54/2012 – Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural. Decreto Legislativo Regional nº 6/2015/A de 5 de março - Estabelece o regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios na Região Autónoma dos Açores. Decreto Legislativo Regional nº 31/2010/A de 17 de novembro - Estabelece medidas de prevenção, controlo e redução da presença de roedores invasores e comensais. Regulamento CE nº 852/2004 de 29 de abril - Regulamento relativo à higiene dos géneros alimentícios.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 16/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0392	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 28/08/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tendo a mesma respondido e evidenciado a sua regularização.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 16/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0393	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 28/08/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tendo a mesma respondido e evidenciado a sua regularização.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 17/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0395	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 28/08/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade. Não tendo sido evidenciada resposta, findado o prazo, constatou-se da sua regularização na referida plataforma.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 18/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0396	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 19/07/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos. Decreto Legislativo Regional nº 6/2015/A de 5 de março - Estabelece o regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios na Região Autónoma dos Açores. Decreto Legislativo Regional nº 31/2010/A de 17 de novembro - Estabelece medidas de prevenção, controlo e redução da presença de roedores invasores e comensais. Regulamento CE nº 852/2004 de 29 de abril - Regulamento relativo à higiene dos géneros alimentícios.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 17/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0397	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 16/07/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 17/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0398	Actividade: Quartos na Residência do Locador Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 09/10/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de deteção de oferta de alojamento turístico ilegal/registado com irregularidades na oferta, constatou-se que o alojamento em causa efetuava oferta online divergente dos elementos constantes do registo de AL, nomeadamente quanto à tipologia e à denominação comercial. Foi, assim, notificada a entidade exploradora para regularizar a oferta, coadunando-a com os elementos constantes do seu registo. Com base na resposta à notificação, confirmou-se que a oferta foi regularizada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que a entidade exploradora do alojamento procedeu à retificação da oferta, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo e que, deste facto, seja dado conhecimento ao seu titular, conforme proposta de ofício SAI-2024-0787. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 17/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0399	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 04/07/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 17/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0400	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 04/07/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência da seguinte irregularidade: - Sem link de acesso ao Livro de Reclamações Eletrónico (LRE), em página online, da atividade da entidade. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção da situação irregular.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 17/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0401	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Alojamento Local Data: 07/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção do alojamento, a entidade exploradora foi notificada através de ofício, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar. Por contato telefónico informou ter cessado a oferta na referida plataforma, o que se confirmou.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A) Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que a entidade exploradora do alojamento, cessou a oferta na referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 17/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0402	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Alojamento Local Data: 07/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização de ação de deteção do alojamento, a entidade exploradora foi notificada através de ofício, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu, telefonicamente, que já tinha cessado a oferta, o que se confirmou.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A) Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos	Considerando que a entidade exploradora do alojamento, cessou a oferta da referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto lhe seja dado conhecimento, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 17/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0403	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 07/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização de ação de deteção do alojamento, a entidade exploradora foi notificada através de ofício, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu, através de contato telefónico, informando da cessação da referida oferta, o que confirmou.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A) Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que a entidade exploradora do alojamento, cessou a oferta da referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao mesmo conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 17/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0404	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 02/09/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Informações escritas aos clientes incompletas; 2 - Falta de unidades de soro fisiológico, solução anti sética e álcool na cx de 1ºs. socorros e falta de indicação do nº nacional de emergência (112); 3 - Falta de indicação nas informações escritas da disponibilização de telefone e suas condições de utilização. - O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 611/2024, de 02/09/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 - Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março e pela Portaria n.º 101/2020 de 28 de julho - nº 22 do Anexo II; 2 - Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março e pela Portaria n.º 101/2020 de 28 de julho - nº 11 do Anexo II; 3 - Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março e pela Portaria n.º 101/2020 de 28 de julho - nº 9 do Anexo II.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-806 -2024. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 18/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0405	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 03/09/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Não publicitação do preço de todos os serviços oferecidos de forma visível e sempre à disposição dos clientes na receção e nas unidades de alojamento; 2 - Existência de vários equipamentos com necessidade de substituição e remodelação os quais apresentam algum desgaste; 3 - Não cumpre com os requisitos opcionais nº 105 e 114. O empreendimento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 454/2024, de 03/09/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O empreendimento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 e 2 - Alíneas a) e c) do artº 43º DLR n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo DLR n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo DLR n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro;	Considerando que o empreendimento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-808 O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 10/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0406	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 27/08/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade. Não tendo sido evidenciada resposta escrita, findado o prazo, constatou-se da sua regularização na referida plataforma.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 18/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0407	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 01/07/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Não evidenciado Plano/documentação de Controlo de Roedores; - Não evidenciado Plano/documentação de HACCP. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização das irregularidades, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos. Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/A de 5 de março - Estabelece o regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios na Região Autónoma dos Açores. Decreto Legislativo Regional n.º 31/2010/A de 17 de novembro - Estabelece medidas de prevenção, controlo e redução da presença de roedores invasores e comensais. Regulamento CE n.º 852/2004 de 29 de abril - Regulamento relativo à higiene dos géneros alimentícios.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 18/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0408	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Alojamento Local Data: 07/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento: - oferece capacidade superior à registada, nomeadamente, publicita, uma moradia a mais do que tem registado. - anuncia designação reservada aos empreendimentos turísticos. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício, concedendo-lhe um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades, ao qual respondeu, através de contato telefónico, informando que já tinha regularizado a publicidade, o que se confirmou.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 18/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0409	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 14/05/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização de ação de deteção do alojamento, o proprietário foi notificado através de Notificação/IRT nº 651/2024, de 14/05/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu a 14/05/2024, cessando a oferta na referida plataforma.	- Alínea a) do nº 1 do artº 53º, do DLRI n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo DLR n.º 23/2012/A, de 31 de maio.	Considerando que o proprietário/ entidade exploradora do alojamento, cessou a oferta da referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao proprietário. conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-812. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 10/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0411	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 07/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento: - oferece capacidade superior à registada, nomeadamente, publicita, quatro camas quando tem registo para duas. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício, concedendo-lhe um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, ao qual respondeu, procedendo à correção da irregularidade detetada.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que lhe seja dado conhecimento, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 18/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0412	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 03/09/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva foi constatada a irregularidade: 1 - Falta de registo no Livro de Reclamações Eletrónico. O operador foi notificado através do Relatório/Notificação/IRT nº 602/2024, de 3/9/2024, concedendo-se um prazo de 20 dias úteis para proceder à sanção da irregularidade. O operador respondeu, através de email, evidenciando a sanção ds irregularidades detetada.	1 - Artº 5B nº 1 do Capítulo III aditado ao Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, pelo Decreto-Lei nº 74/2017, de 21 de junho.	Considerando que o operador identificado, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-.2024/815. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 10/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0413	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: PIT's Não Registrados Data: 03/05/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	A ação inspetiva desenvolvida no local identificado detetou a seguinte ocorrência, constante do relatório de ação inspetiva: 1. Guia não habilitado a operar e a prestar informação turística, a um grupo de turistas de nacionalidade portuguesa, no Centro Histórico de Angra do Heroísmo (Praça da Restauração) com grupo de turistas nacionais de agência nacional e com sede no território Continental, sem estar acompanhado de um guia inscrito na Bolsa de Profissionais de Informação Turística. 3. Posteriormente (6 de maio de 2024) foi avistado com grupo de turistas nacionais, igualmente no Centro Histórico de Angra do Heroísmo, mas já com a presença de um guia inscrito na Bolsa de Profissionais de Informação Turística, colaborador de empresa de animação turística local licenciada para o efeito.	Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, foi regularizada, de imediato, a situação detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0414	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 05/06/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Ausência Livro de Reclamações; - Ausência de Aviso de Livro de Reclamações; - Sem inscrição efetuada no Livro de Reclamações Eletrónico; - Informações aos hóspedes, incompletas, só em língua Portuguesa; - Extintores fora de validade; - Equipamento de 1ºs socorros, incompleto; - Ausência de telefone ou telemóvel com ligação ao exterior; - Mau estado de conservação de parede interior e instalação sanitária (Conservação de edifícios); - Ausência de dispositivo para vedar a entrada de luz exterior. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização das irregularidades, tendo a entidade remetido documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho. Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro (redação atual) - Livro de reclamações.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 22/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0415	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 09/05/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada (NOT-2024-0054), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. Não tendo sido evidenciada resposta escrita, findado o prazo, constatou-se da sua regularização (eliminação da publicidade) na referida plataforma.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, cessou a publicidade, tendo eliminado a mesma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspector Regional do Turismo
RI-2024-0416	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 01/07/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, constatou-se que: 1.Livro de reclamações eletrónico não disponível; 2. Plano de controlo contra roedores não presente no empreendimento 3. Requisito opcional n.º 73 - manual de informações de A a Z. em falta. O empreendimento foi notificado (NOT n.º 656), concedendo-se um prazo de 10 dias úteis para proceder à correção das situações detetadas. O empreendimento respondeu, evidenciando através de email a correção das irregularidades detetadas.	DL n.º156/2005, de 15 de setembro. DL n.º 31/2010/A, de 17 de novembro. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio. Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º).	Considerando que o empreendimento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0827. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0417	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 01/07/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, constatou-se que: 1. Faltava no empreendimento a publicitação dos preços de todos os serviços oferecidos; 2. Não estavam presentes no empreendimento para verificação os Planos HACCP e Plano de Controlo de Roedores e pragas; 3. O quarto verificado estava como uma terceira cama e era de tipologia duplo. Durante a ação forma repostas as informações mencionadas no ponto 1. O empreendimento foi notificado (NOT n.º 655), concedendo-se um prazo de 10 dias úteis para proceder à correção das situações detetadas. O empreendimento respondeu, evidenciando através de email a correção das irregularidades detetadas.	1Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º). DLR n.º 31/2010/A, de 17 de novembro. Regulamento (CE) n.º 852/2004. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio .	Considerando que o empreendimento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0828 O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 21/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0418	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 19/06/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência da seguinte irregularidade: - Sem inscrição efetuada no Livro de Reclamações Eletrónico; A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção da situação irregular.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro (redação atual) - Livro de reclamações.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 22/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025
RI-2024-0419	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 21/03/2024 Insetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se que o mesmo encerrou a atividade e foi vendido não estando mais disponível como alojamento turístico. A responsável afirmou ter dado conhecimento do facto à entidade licenciadora.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho.	Considerando que o alojamento em causa não está a desenvolver a atividade para a qual foi licenciado/registado, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento com comunicação à Direção Regional do Turismo para cancelamento do registo, através do ofício, SAI-2024 -0834. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 22/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0420	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 24/04/2024 Insetores: Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização de ação de deteção do alojamento e não tendo sido possível localizar e identificar o proprietário para se proceder à respetiva notificação, foi encetado contato indireto para obtenção dos dados necessários, mas sem resposta. Posteriormente foi retirada a publicidade da respetiva plataforma, conforme verificação feita no link do anúncio.	a) Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. b) Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que o proprietário/ entidade exploradora do alojamento, cessou a oferta da referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 22/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0421	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 19/06/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Ausência Livro de Reclamações; - Ausência de Aviso de Livro de Reclamações; - Sem inscrição efetuada no Livro de Reclamações Eletrónico; - Informações aos hóspedes, incompletas; - Equipamento de 1ºs socorros, incompleto; - Ausência de telefone ou telemóvel com ligação ao exterior; - Ausência de Placa Identificativa de Alojamento Local; A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização das irregularidades, tendo a entidade remetido documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho. Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro (redação atual) - Livro de reclamações.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 22/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0422	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Irregular Data: 20/06/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Lomelino MS. Pinheiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação de deteção realizada no dia, 20 de junho do corrente ano, pelas 10h45mn. no Porto da Vila do Corvo, detetou-se que o operador identificado, utilizou viatura ligeira, descaracterizada que não constava da listagem de viaturas registadas. Assim, procedeu-se à notificação do operador através de ofício para, no prazo de 10 dias (uteis) enviar, comprovativo de que a viatura utilizada estava afeta à entidade portadora do RRAAT n.º 41/2016, bem como, o seu respetivo averbamento /registo pela Direção Regional do Turismo ao qual respondeu por email, justificando tratar-se de uma boleia a título gratuito de pessoas amigas do skipper de uma das embarcações a pedido deste, pessoas essas que chegaram nessa data ao Corvo, mas que sendo amigos, não foi cobrado qualquer valor monetário e também não foi efetuado qualquer “tour”, apenas foi dada uma boleia até ao Caldeirão de onde os quais voltaram a pé.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando o teor das explicações que o operador identificado prestou, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0841. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 22/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0423	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 04/03/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização de ação de deteção do alojamento, o proprietário foi notificado através de ofício, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu e cessou a oferta da referida plataforma.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que o proprietário do alojamento, cessou a oferta da referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao proprietário conforme proposta de ofício constante em anexo, O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 22/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0424	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 08/05/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: 1. Inexistência de informações sobre arrumação e limpeza do alojamento; 2. Foi feita alteração do n.º de camas no piso 0, quarto Algar do Carvão. O alojamento foi notificado (NOT n.º 390), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 22/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0425	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 30/09/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva não foram detetadas inconformidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que não foram detetadas irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao operador, conforme proposta de ofício constante em anexo, O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 24/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0426	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 19/06/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Lomelino MS. Pinheiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva foi constatada a seguinte inconformidade: 1. Inexistência de telefone ou telemóvel com ligação ao exterior. O operador foi notificado (NOT n.º 554), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu, evidenciando a correção da irregularidade detetada.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho.	Considerando que o operador identificado, corrigiu a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0864. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 24/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0427	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 26/06/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização de ação de detecção do alojamento, o proprietário foi notificado através de ofício, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual não respondeu mas cessou a oferta na referida plataforma. Posteriormente licenciou o alojamento e já consta da listagem oficial da entidade licenciadora com RRAL n.º 3 619.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que o proprietário do alojamento, cessou a oferta da referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao proprietário conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI- 2024-0871. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 25/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0428	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 28/06/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização de ação de detecção do alojamento, a proprietária foi contactada de forma indireta uma vez que não se obteve seus contactos e identificação. Concedeu-se um prazo de dez dias úteis para cessar a oferta. Assim procedeu conforme verificação efetuada no link https://www.facebook.com/market place/105710492795719/? unavailable_product=1 .	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a proprietária do alojamento, cessou a oferta da referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 25/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0429	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 26/06/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização de ação de detecção do alojamento, o proprietário foi contactado de forma indireta uma vez que não se conseguiu obter dados do mesmo, e localização do alojamento, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para cessar a oferta. Cessou a oferta conforme verificação feita no link https://www.facebook.com/market place/105710492795719/? unavailable_product=1 .	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que o proprietário do alojamento, cessou a oferta da referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 25/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0430	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 26/06/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização de ação de deteção do alojamento, foi contactada indiretamente a proprietária, uma vez que não se conseguiu obter dados da localização do alojamento e da mesma, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para cessar a oferta. Cessou a oferta da referida plataforma conforme verificação feita no link, https://www.facebook.com/marketplace/105710492795719/?unavailable_product=1 .	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a proprietária do alojamento, cessou a oferta da referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento . O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 25/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0431	Actividade: Quartos na Residência do Locador Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 08/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento anuncia tipologia para a qual não se encontra registado; Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício, concedendo-lhe um prazo, de dez dias úteis, para proceder à sanção da irregularidade, ao qual respondeu procedendo à respetiva correção.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 28/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 10/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0432	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 23/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - falta de inscrição no livro de reclamações eletrónico, informação escrita insuficiente, falta de afixação de manta de incêndio, equipamentos de primeiros socorros incompleto, inexistência de telefone para utilização dos hóspedes e frequência de arrumação e limpeza e substituição de atalhados e roupa de cama insuficientes. O alojamento foi notificado (NOT n.º 319), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O alojamento respondeu, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos. Decreto-Lei n.º 156/2005, na sua atual redação, estabelece a obrigatoriedade da existência de Livro de reclamações físico e eletrónico.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 28/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 10/02/2025
RI-2024-0433	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 27/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	A ação inspetiva desenvolvida nas estufas de ananases das Laranjeiras - Ponta Delgada não detetou ocorrências.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 17/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0434	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 15/05/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: 1 - Falta de inscrição no Livro de Reclamações Eletrónico; 2 - Falta de telefone para uso dos clientes; O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 2024/605, de 15/05/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 - Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro-Alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/217, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2020, de 10 de março e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro; 2 - Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março e pela Portaria n.º 101/2020 de 28 de julho - Anexo II.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-876 O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 29/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 10/02/2025
RI-2024-0435	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 15/05/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: Inexistência de Livro de Reclamações Eletrónico; 2 - Falta de telefone para uso dos clientes; O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 2024/605, de 15/05/2024 concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 - Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro-Alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/217, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2020, de 10 de março e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro; 2 - Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março e pela Portaria n.º 101/2020 de 28 de julho - Anexo II.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-877. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 29/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 10/02/2025
RI-2024-0436	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 31/05/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: 1 - Inexistência de Livro de Reclamações Eletrónico; 2 - Inexistência de telefone para uso dos clientes. O alojamento foi notificado através de Relatório/(Notificação nº 605/2024, de 15/05/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 - Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro-Alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/217, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2020, de 10 de março e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro; 2 - Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março e pela Portaria n.º 101/2020 de 28 de julho - Anexo II.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-882 O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 29/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 10/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0437	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 15/05/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: 1 - Inexistência de Livro de Reclamações Eletrónico; 2 - Falta de Telefone para uso dos clientes; O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 605/2024, de 15/05/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 - Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro- Alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/217, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2020, de 10 de março e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, n.º 1 do artigo 5.º -B- O fornecedor de bens ou prestador de serviços é obrigado a possuir o formato eletrónico do livro de reclamações. 2 - Anexo II da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto- Telefone fixo ou móvel com ligação à rede exterior / disponível 24h por dia	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-883. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 29/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 10/02/2025
RI-2024-0438	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 27/10/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação inspetiva à entidade identificada, junto às Portas do Mar, no dia 27 de outubro de 2024, não foram detetadas quaisquer irregularidades no exercício da atividade de animação turística terrestre.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que não foram detetadas irregularidades no exercício da atividade de animação turística terrestre pela entidade fiscalizada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo e que, deste facto, seja dado conhecimento à mencionada entidade, conforme proposta de ofício SAI-2024-0884. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 29/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 10/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0439	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 04/09/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: 1 - Informações escritas incompletas; 2 - Falta de Extintores na validade, mantas corta fogo colocadas de forma eficiente, falta de equipamento de 1ºs socorros dotado de unidoses. O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 2024/614, de 4/09/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciandoatravés de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 e 2 - Anexos II a IV da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto e n.º 1 do artigo 4.º do DLR n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo DLR n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo DLR n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-885 O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 10/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0445	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 29/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	A ação insetiva desenvolvida no miradouro da Relva - Ponta Delgada - não detetou ocorrências.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 17/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0446	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 29/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	A ação insetiva desenvolvida no Forte de São Brás - Ponta Delgada- não detetou ocorrências.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 17/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0449	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 27/10/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	A ação insetiva desenvolvida na Lagoa do Fogo - concelho da Ribeira Grande- não detetou ocorrências.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 17/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0450	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 27/10/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	A ação insetiva desenvolvida em Licores Ferreira - Ribeira Grande - não detetou ocorrências.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 17/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0451	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 29/10/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva, nas Portas de Mar - Ponta Delgada- não foram detetadas inconformidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que não foram detetadas irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 17/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0452	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 27/10/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No âmbito de ação de deteção de animação turística terrestre ilegal e de profissionais de informação turística, realizada nas portas do mar, no dia 27 de outubro de 2024, não foi identificada qualquer empresa a operar ilegalmente.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que não foi detetado o exercício de atividades ilegais, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 30/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0453	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 27/10/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No âmbito de ação de deteção de animação turística terrestre ilegal e de profissionais de informação turística, realizada junto às Portas do Mar, no dia 27 de outubro de 2024, não foi identificada qualquer empresa a operar ilegalmente.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que não foi detetado o exercício de atividades ilegais, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 30/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0455	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 27/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação inspetiva nas Portas do Mar - Ponta Delgada - não foram detetadas inconformidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que não foram detetadas irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 17/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0456	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 27/10/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No âmbito de ação de deteção de animação turística terrestre ilegal e de profissionais de informação turística, realizada junto à Caldeira Velha, no dia 28 de outubro de 2024, não foi identificada qualquer empresa a operar ilegalmente.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que não foi detetado o exercício de atividades ilegais, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 30/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0458	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 27/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação inspetiva nas Portas do Mar - Ponta Delgada - não foram detetadas inconformidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que não foram detetadas irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 17/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0459	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 29/10/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No âmbito de ação de deteção de animação turística terrestre ilegal e de profissionais de informação turística, realizada junto às Portas do Mar, no dia 29 de outubro de 2024, não foi identificada qualquer empresa a operar ilegalmente.	Enquadramento Legal: Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que não foi detetado o exercício de atividades ilegais, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 30/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0460	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 29/10/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No âmbito de ação de deteção de animação turística terrestre ilegal e de profissionais de informação turística, realizada junto à Vista do Rei, no dia 29 de outubro de 2024, não foi identificada qualquer empresa a operar ilegalmente.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que não foi detetado o exercício de atividades ilegais, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 30/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0461	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 29/10/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Em sede de ação inspetiva, constatou-se que, no exercício da atividade de animação turística, a entidade identificada não tinha em sua posse os seguros obrigatórios. Foi, assim, notificada para os remeter a este serviço inspetivo, tendo-o feito, conforme documentos juntos ao processo inspetivo.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que a entidade fiscalizada remeteu comprovativos dos seguros obrigatórios legalmente previstos e estando os mesmos válidos, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo e que, deste facto, seja dado conhecimento à referida entidade, conforme proposta de ofício SAI-2024-0898 . À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 31/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0463	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 27/10/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Em sede de ação de fiscalização, constatou-se que a entidade identificada não tinha em sua posse o documento descritivo da atividade a desenvolver, com hora e local de partida e chegada e respetivos circuitos, com a identificação da empresa. Do mesmo modo, quando questionado o motorista da viatura em atividade, disse descoincider se a empresa já se havia registado no livro de reclamações eletrónico. Foi, assim, notificada a entidade fiscalizada, a fim de remeter evidências das situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que a entidade fiscalizada remeteu evidências da regularização das situações assinaladas, propõe-se a conclusão e proposta do presente processo inspetivo e que, deste facto, seja dado conhecimento à referida entidade, conforme proposta de ofício SAI-2024-0899. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 31/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0464	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 27/10/2024 Insetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Em sede de ação de fiscalização da atividade turística terrestre, foi abordada a entidade identificada, não tendo o motorista da viatura afeta à mesma possibilidade de demonstrar que os seguros legalmente obrigatórios estavam válidos, bem como desconhecia se a entidade havia já efetuado o registo no livro de reclamações eletrónico. Foi, assim, notificada a entidade a fim de proceder à evidenciação da regularização das situações irregulares detetadas.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística	Considerando que a entidade fiscalizada procedeu à remessa de evidências da posse dos seguros obrigatórios válidos e do registo no livro de reclamações eletrónico, conforme consta do processo insetivo, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo, com conhecimento à entidade, por meio de proposta de ofício SAI-2024-0900. À Consideração Superior. O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 31/10/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0465	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 24/10/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: inexistência de livro de reclamações eletrónico, informação escrita insuficiente, equipamentos de primeiros de primeiros socorros em inconformidade, inexistência de telefone e a arrumação e limpeza não cumpria a frequência obrigatória. O alojamento foi notificado (NOT n.º 320), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos. Decreto-Lei n.º 156/2005, na sua atual redação, estabelece a obrigatoriedade da existência de Livro de reclamações físico e eletrónico.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 04/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0466	Actividade: Estabelecimento de Hospedagem Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 27/05/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Cláudia NP. Ribeiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: inexistência de livro de reclamações eletrónico, informação escrita ao hóspede insuficiente; equipamentos de primeiros socorros em conformidade, inexistência de telefone para utilização dos hóspedes e existência de camas fixas que excedem a capacidade registada do alojamento. O alojamento foi notificado (NOT n.º302), concedendo-se um prazo de 5 dias úteis para proceder à correção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos. Decreto-Lei n.º 156/2005, na sua atual redação, estabelece a obrigatoriedade da existência de Livro de reclamações físico e eletrónico.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 04/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0467	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 30/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação inspetiva não foram detetadas inconformidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei 156/2015 de 15 de setembro na atual redação – estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações.	Considerando que não foram detetadas irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento a empresa, conforme proposta de ofício constante em anexo, O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 04/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0468	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 31/10/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de deteção de atividade de animação turística não registada, realizada nas Portas do Mar, em dia de escala do cruzeiro Celebrity Ascend, não foram detetados operadores não registados.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Não tendo sido detetada atividade de animação turística ilegal, propõe-se o arquivamento do presente processo inspetivo. À Consideração Superior O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 04/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0469	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 31/10/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de deteção de atividade de animação turística não registada, realizada no Forte de São Brás, em dia de escala do cruzeiro Celebrity Ascent, não foram detetados operadores não registados.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Não tendo sido detetada atividade de animação turística ilegal, propõe-se o arquivamento do presente processo insetivo. À Consideração Superior O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 04/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0470	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 31/10/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de deteção de atividade de animação turística não registada, realizada nas estufas de Ananases Arruda, em dia de escala do cruzeiro Celebrity Ascent, não foram detetados operadores não registados.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Não tendo sido detetada atividade de animação turística ilegal, propõe-se o arquivamento do presente processo insetivo. À Consideração Superior O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 04/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0471	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 25/09/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de deteção de alojamento turístico registado irregular, constatou-se que da oferta do alojamento em causa não constava o n.º de registo de AL. Foi, assim, notificada a entidade exploradora para proceder à correção do anúncio, não se tendo a mesma pronunciado.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que, após nova consulta da oferta do alojamento em causa, conforme screenshot junto ao processo, o número de registo de AL já consta da informação, embora a entidade exploradora não tenha respondido à notificação, propõe-se o arquivamento e conclusão do presente procedimento. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 04/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0472	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 25/09/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de deteção de alojamento turístico registado irregular, constatou-se que da oferta do alojamento em causa não constava o n.º de registo de AL. Foi, assim, notificada a entidade exploradora para proceder à correção do anúncio, não se tendo a mesma pronunciado.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que, após nova consulta da oferta do alojamento em causa, conforme screenshot junto ao processo, o número de registo de AL já consta da informação, embora a entidade exploradora não tenha respondido à notificação, propõe-se o arquivamento e conclusão do presente procedimento. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 04/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0473	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 25/09/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de deteção de alojamento turístico registado irregular, constatou-se que da oferta do alojamento em causa não constava o n.º de registo de AL. Foi, assim, notificada a entidade exploradora para proceder à correção do anúncio, não se tendo a mesma pronunciado.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que, após nova consulta da oferta do alojamento em causa, conforme screenshot junto ao processo, o número de registo de AL já consta da informação, embora a entidade exploradora não tenha respondido à notificação, propõe-se o arquivamento e conclusão do presente procedimento. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 04/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0474	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 30/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação inspetiva não foi possível demonstrar a validade do seguro de acidentes pessoais, nem confirmar a inscrição no livro de reclamações eletrónico. O operador foi notificado (NOT n.º 309), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei 156/2015 de 15 de setembro na atual redação – estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações.	Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 05/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0475	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 31/10/2024 Insetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de fiscalização de operadores de animação turística terrestre, constatou-se que a entidade averiguada não dispunha ainda de livro de reclamações eletrónico. Foi, assim, notificada na pessoa do seu gerente para fazer prova do registo no referido livro, tendo remetido evidências, juntas ao presente processo.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que a entidade averiguada comprovou a regularização da situação assinalada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo, com conhecimento à visada, conforme proposta de ofício SAI-2024-0913. À Consideração Superior. O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 05/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0476	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 27/11/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva não foram apresentados os seguros obrigatórios nem confirmada a inscrição no livro de reclamações eletrónico. O operador foi notificado (NOT n.º358), concedendo-se um prazo de cinco dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei 156/2015 de 15 de setembro na atual redação – estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações.	Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 05/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0477	Actividade: Quartos na Residência do Locador Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 17/10/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento anuncia tipologia para a qual não se encontra registado. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício, concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, ao qual não respondeu mas, procedeu ao cancelamento do anúncio.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 17/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0478	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 24/09/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a insuficiência de informação escrita ao hóspede, a falta de indicação da existência de livro de reclamações físico e a falta de inscrição no livro de reclamações eletrónico. O alojamento foi notificado (NOT n.º323), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos. Decreto-Lei n.º 156/2005, na sua atual redação, estabelece a obrigatoriedade da existência de Livro de reclamações físico e eletrónico.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 06/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0479	Actividade: Estabelecimento de Hospedagem Âmbito: Reclamação / Denúncia (DEN-2024-0373) Ação: Alojamento Local Data: 18/10/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Cláudia NP. Ribeiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de denúncia sobre quartos ilegais no estabelecimento de alojamento local em causa, procedeu-se a ação inspetiva na qual não se verificou ocupação de quartos não licenciados para a atividade, embora haja indícios de unidades de alojamento não registadas, devidamente equipadas para alojar hóspedes. Efetuada pesquisa online, também não se verificou oferta de unidades de alojamento em número superior às que constam do registo de AL. Ainda assim, foi a entidade exploradora notificada para cessar toda e qualquer eventual oferta e locação de quartos que não estejam afetos à atividade de alojamento local. Constatou-se, ainda, que os extintores se encontravam com prazo de validade expirado, na caixa de primeiros socorros encontravam-se em falta unidades de solução antisséptica, de soro fisiológico e equipamentos de wc em mau estado de conservação. Foi concedido à entidade exploradora um prazo de 10 dias úteis para evidenciar a regularização das situações anteriormente descritas.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece os requisitos e critérios de instalação, classificação e funcionamento do Alojamento Local, na redação em vigor	Considerando que o alojamento em causa remeteu evidências da retificação das irregularidades detetadas e que não se verificou oferta e locação de unidades de alojamento não licenciadas, propõe-se o arquivamento e conclusão do presente processo inspetivo e que desse facto seja dado conhecimento à entidade exploradora, conforme proposta de ofício SAI-2024-0920. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 06/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0480	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 23/10/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização de ação de deteção do alojamento, a entidade exploradora foi notificada através da NOT-2024-0147, de 23/10/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu a 31/10/2024, via mail comprovativo de que se encontra devidamente licenciado.	- alinea a) do n.º 1 do artigo 53.º, do DLR n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo DLR n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo DLR n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro.	Considerando que a entidade exploradora do alojamento, apresentou comprovativos de que se encontrava devidamente licenciado, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao proprietário. conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-921 O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 17/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0481	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 08/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento oferece capacidade superior à registada, publicitando, 3 moradias quando tem registo para 2 moradias uma com 2 quartos e 4 camas e outra com 3 quartos e sete camas. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício, concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade ao qual não respondeu mas, procedeu à correção da irregularidade detetada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 06/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0482	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 19/09/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Falta de unidões de Soro fisiológico, solução antisética e álcool na caixa de 1.ºs. socorros; O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 2024/617, de 5/09/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	al. b) do nº 11 do AnexoII da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março e pela Portaria n.º 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-922. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 07/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0483	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 19/07/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização de ação de deteção do alojamento, o proprietário foi notificado através de ofício NOT -2024-0069, de 19/07/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu a 02/09/2024, através de email, informando que cessou a oferta na referida plataforma.	- Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro - alínea a) do n.º 1 do artigo 53.º- A oferta de serviços de alojamento turístico sem título válido	Considerando que o proprietário/ entidade exploradora do alojamento, cessou a oferta da referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao proprietário. conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-925. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 08/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0484	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 27/11/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Em sede de ação de fiscalização à entidade averiguada, não se constatarem quaisquer irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que não se constatarem irregularidades em sede de ação de fiscalização, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo, com conhecimento à entidade averiguada, conforme proposta de ofício SAI-2024-0931. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 08/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0485	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 27/10/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação insetiva à entidade averiguada, não foi possível verificar o registo no livro de reclamações eletrónico e a informação da sua existência no respetivo website. Foi, assim, notificada a entidade, a fim de evidenciar o seu registo no referido livro e a sua disponibilização no website.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que a entidade averiguada remeteu evidência de dispor de livro de reclamações eletrónico e do respetivo link no seu website, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo, com conhecimento à referida entidade, conforme proposta de ofício SAI-2024-0932. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 08/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0486	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 26/06/2024 Insetores: Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização de ação de deteção do alojamento, o proprietário foi notificado através de ofício, NOT-2024-0149, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu que não procedeu à publicação de qualquer anúncio para aluguer de curta duração na página mencionada, sendo que a pessoa que procedeu à publicação em causa não tem qualquer ligação ao alojamento, tendo-o feito por cortesia. Posteriormente foi consultada a mesma página na plataforma facebook , tendo o anúncio sido retirado.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que o responsável pela publicidade, cessou a oferta da referida plataforma e que o alojamento tem licenciamento efetuado, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao proprietário, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0935. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 19/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 19/02/2025
RI-2024-0487	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 07/05/2024 Insetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: 1. Inexistência de livro de reclamações disponível no alojamento; 2. Kit de primeiros socorros sem solução antissética em unidoses. O alojamento foi notificado (NOT n.º 389), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das irregularidades, mas não respondeu. Foi posteriormente notificado em sede de audiência prévia (SAI-2024-0840) tendo respondido por email, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0936. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 12/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0488	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 11/07/2024 Insetores: Luís GD. Brasil Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: 1. Inexistência de livro de reclamações físico e eletrónico. O alojamento foi notificado (NOT n.º 311), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0944. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 13/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0489	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 11/07/2024 Insetores: Luís GD. Brasil Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: 1. Inexistência de livro de reclamações físico e eletrónico. O alojamento foi notificado (NOT n.º 309), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0945. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 13/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0490	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 06/09/2024 Insetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de deteção de alojamento não licenciado/registado com oferta irregular, constatou-se a oferta do alojamento identificado, sem indicação de n.º de registo. Efetuada pesquisa, veio a verificar-se que se trata de alojamento registado junto da Direção Regional do Turismo. Foi, assim, notificada a entidade exploradora no sentido de proceder à regularização da oferta. Não tendo a mesma oferecido qualquer resposta, efetuou-se nova consulta do anúncio, constatando-se que do mesmo consta já o respetivo n.º de RRAL.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que, após nova verificação da oferta do alojamento em causa, já consta a informação do n.º de registo, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo, sem necessidade de dar conhecimento desse facto à entidade exploradora. À Consideração Superior. O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 13/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0491	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 13/08/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento publicitava uma classificação de 5*. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício (SAI-2024-0473), concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, ao qual respondeu afirmando não ser responsável pelo anúncio na plataforma em questão e demonstrou (mail dirigido à plataforma) a sua tentativa de resolução. Verificado o anúncio, constatou-se que não está disponível.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho.	Considerando que o alojamento identificado, tentou pelos meios possíveis corrigir a irregularidade detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0949. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 13/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0492	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 08/08/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento oferecia capacidade superior à registada, nomeadamente , publicitava 2 quartos com camas individuais e de casal cada, enquanto no registo constam 2 quartos 4 camas. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício, concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, ao qual não respondeu mas procedeu à correção da irregularidade detetada.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0950. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 13/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0493	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 27/03/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao empreendimento, constatou-se que: 1. As informações disponíveis ao hóspedes estavam incompletas; 2. O período de funcionamento não estava afixado no exterior do empreendimento; 3. O preço da diária não especificava a inclusão dos outros serviços (limpeza; arrumação e consumo ilimitado de água e eletricidade); 4. Falta de uma mesa de cabeceira nas unidades de alojamento; 5. Kit e primeiros socorros incompleto; 6. O livro de reclamações e aviso não presentes no empreendimento. O empreendimento foi notificado (NOT n.º 249), concedendo-se um prazo de 15 dias úteis para proceder à correção das situações detetadas. O empreendimento respondeu, mas não evidenciou (email) a correção de todas as irregularidades detetadas. Posteriormente e após insistência, respondeu novamente por mail a comprovar a sanção das irregularidades remanescentes.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio . Portaria n.º 54/2012, de 15 de maio, alterada pela Portaria n.º 80/2019, de 26 de novembro.	Considerando que o empreendimento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0953. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 14/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0494	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 27/10/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva foram constatadas as seguintes inconformidades: não apresentação dos comprovativos da validade dos seguros obrigatórios, O operador foi notificado (NOT n.º 360), concedendo-se um prazo de cinco dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei 156/2015 de 15 de setembro na atual redação – estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações.	Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo. O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 14/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0495	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 11/07/2024 Insetores: Luís GD. Brasil Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: 1. Inexistência de livro de reclamações eletrónico; 2. Inexistência de informações aos hóspedes; 3. Kit de primeiros socorros incompleto e sem unidoses; 4. Inexistência de telefone na moradia; 5. Suportes de toalhas das IS com ferrugem; 6. Falha de higiene e limpeza na moradia; 7. A moradia vistoriada e as demais (13) com conservação exterior (pintura) muito degradada. O alojamento foi notificado (NOT n.º 315), concedendo-se um prazo de quinze dias úteis para proceder à correção das irregularidades. O alojamento respondeu, mas não evidenciou (email) a correção da totalidade das irregularidades detetadas. Posteriormente e novamente por email evidenciou a correção das irregularidades remanescentes.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho .	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0955. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 14/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0496	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 14/05/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Falta de placa de identificação de AL; 2 - Falta de aviso de LR; 3 - Falta de informações escritas sobre as condições de utilização do estabelecimento bem como das condições de segurança e 1ºs socorros; 4 - Inexistência de Telefone para uso dos clientes. O alojamento foi notificado através do Relatório/Notificação nº 602/2024, de 14/05/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 - Artº 7º, da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto; 2 - Al. c) do nº 1 do artº 3º do Capítulo II do Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 74/2017, de 21 de junho; 3 e 4 - nº 9, nº 11 e nº 22 do Anexo II, da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto;	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-958 O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 17/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0497	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 07/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento: - oferece capacidade superior à registada, nomeadamente, publicitando um apartamento com 3 camas quando só tem capacidade registada de duas camas. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício, concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, ao qual respondeu, procedendo à necessária correção.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 14/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0498	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 27/03/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luis GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Ausência de informação visível do exterior, relativa ao período de funcionamento; - Informações aos hóspedes incompletas; - Ausência de Aviso de Livro de Reclamações; - Ausência do Livro de Reclamações; - Ausência de telefone/telemóvel; A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos. Portaria 54/2012 – Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural. Decreto Legislativo Regional nº 6/2015/A de 5 de março - Estabelece o regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios na Região Autónoma dos Açores. Decreto Legislativo Regional nº 31/2010/A de 17 de novembro - Estabelece medidas de prevenção, controlo e redução da presença de roedores invasores e comensais. Regulamento CE nº 852/2004 de 29 de abril - Regulamento relativo à higiene dos géneros alimentícios.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 14/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0499	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 14/05/2024 Insetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Falta de placa identificativa de AL; 2 - Falta de Aviso da existência do Livro de Reclamações; 3 - Falta de informações escritas aos hóspedes sobre as condições de utilização do estabelecimento; 4 - Falta de equipamento de segurança e primeiros socorros. O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 2024/601, de 14-05-2024, concedendo-se um prazo de até final de julho para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 - artº 7º da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto; 2 - al. c) do nº 1 do artº 3º, do Capítulo II, do Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de setembro alterado pelo Decreto-Lei nº 74/2017, de 21 de junho; 3 - nº 22, do Anexo II, da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto; 4 - nº 9 e 11, do Anexo II, da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto;	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-959. O(a) insetor(a): Daniel DM. Rafael 14/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0500	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 08/10/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento: - oferece capacidade superior à registada, publicitando uma moradia com 2 quartos quando tem registo para apenas 1 quarto. Assim, procedeu-se à notificação da proprietária através de ofício, concedendo-lhe um prazo, de dez dias úteis, para proceder à sanção da irregularidade, ao qual não respondeu, mas procedeu à sua correção.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 14/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0502	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/04/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva foram constatadas as seguintes inconformidades : Não apresentação dos comprovativos da validação dos seguros obrigatórios e a falta de inscrição no livro de reclamações eletrónico. O operador foi notificado (NOT n.º018), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador não respondeu, mas apurou-se a correção das irregularidades detetadas.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei 156/2015 de 15 de setembro na atual redação – estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações.	Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 14/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0503	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/11/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva foram constatadas as seguintes inconformidades: não apresentação dos comprovativos da validade dos seguros obrigatórios e inexistência de livro de reclamações eletrónico. O operador foi notificado (NOT n.º 313), concedendo-se um prazo de cinco dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei 156/2015 de 15 de setembro na atual redação – estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações.	Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 14/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0504	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 03/07/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação inspetiva ao operador não foram detetadas inconformidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro.	Considerando que não foram detetadas irregularidades, propõe- se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI- 2024-0961. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 14/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0505	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Alojamento Local Data: 30/09/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: informação escrita insuficiente, não inscrição no livro de reclamações eletrónico, equipamento de primeiros socorros incompleto. O alojamento foi notificado (NOT n.º328), concedendo-se um prazo de cinco dias úteis para proceder à correção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos. Decreto-Lei n.º 156/2005, na sua atual redação, estabelece a obrigatoriedade da existência de Livro de reclamações físico e eletrónico.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe- se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 15/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0506	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 27/03/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luis GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Ausência de informação visível do exterior, relativa ao período de funcionamento; - Informações aos hóspedes incompletas; - Ausência de Aviso de Livro de Reclamações; - Ausência do Livro de Reclamações; - Ausência de telefone/telemóvel; A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos. Portaria 54/2012 – Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural. Decreto Legislativo Regional nº 6/2015/A de 5 de março - Estabelece o regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios na Região Autónoma dos Açores. Decreto Legislativo Regional nº 31/2010/A de 17 de novembro - Estabelece medidas de prevenção, controlo e redução da presença de roedores invasores e comensais. Regulamento CE nº 852/2004 de 29 de abril - Regulamento relativo à higiene dos géneros alimentícios.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 15/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0507	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 23/10/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização de ação de deteção do alojamento, o proprietário/entidade exploradora foi notificado através da ofício nº NOT-2024-0155, da Inspecção Regional do Turismo, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu em 12/11/2024 através de mail, remetendo documento comprovativo de que o referido alojamento se encontra licenciado como Empreendimento Turístico de Turismo em espaço Rural, na modalidade de Casa de Campo.	Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2012/A, de 31 de maio.	Considerando que o proprietário/entidade exploradora do alojamento, apresentou documento comprovativo de que o alojamento publicitado se encontrava devidamente licenciado, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao proprietário. conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-965. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 15/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0509	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 18/06/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Sem inscrição efetuada no Livro de Reclamações Eletrónico; - Informações aos hóspedes, incompletas; - Equipamento de 1ºs socorros, incompleto; - Extintores, não estavam presentes, no local; - Ausência de telefone ou telemóvel com ligação ao exterior; A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização das irregularidades, tendo a entidade remetido documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares. Durante o ato insetivo, detetou-se, número de camas superior ao licenciado. A entidade evidenciou no mesmo prazo, cópia de requerimento camarário, relativamente à alteração do número de camas. Foi aberto procedimento insetivo relativamente a essa situação em plataforma interna, sendo o mesmo seguido/tratado, em processo para o efeito.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho. Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro (redação atual) - Livro de reclamações.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas e que a situação relativa ao número de camas seguiu em processo insetivo próprio, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 18/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0511	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 18/07/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência da seguinte irregularidade: - Sem inscrição efetuada no Livro de Reclamações Eletrónico; A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade. Não tendo sido evidenciada resposta escrita, findado o prazo, constatou-se da sua regularização na referida plataforma (LRE).	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho. Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro (redação atual) - Livro de reclamações.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 18/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0512	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 17/11/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No âmbito de ações de deteção de exercício de atividades de animação turística não registada, no dia 17 de novembro de 2024, pelas 10h, junto às portas do mar, não foram detetadas entidades não licenciadas a exercer a referida atividade.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.	Considerando a não deteção de exercício de animação turística terrestre não registada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 18/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0513	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 17/11/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No âmbito de ações de deteção de exercício de atividades de animação turística não registada, no dia 17 de novembro de 2024, pelas 9h00, junto ao Forte de São Brás, não foram detetadas entidades não licenciadas a exercer a referida atividade.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.	Considerando a não deteção de exercício de animação turística terrestre não registada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 18/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0514	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 17/11/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No âmbito de ações de deteção de exercício de atividades de animação turística não registada, no dia 17 de novembro de 2024, pelas 12h30, jno miradouro de Santa Iria, não foram detetadas entidades não licenciadas a exercer a referida atividade.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.	Considerando a não deteção de exercício de animação turística terrestre não registada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 18/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0515	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/11/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação inspetiva foram constatadas as seguintes inconformidades: Não inscrição no livro de reclamações eletrónico e não apresentação dos documentos comprovativos da validade dos seguros obrigatórios. O operador foi notificado (NOT n.º312), concedendo-se um prazo de cinco dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei 156/2015 de 15 de setembro na atual redação – estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações.	Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 18/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0516	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 30/08/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada, procedia à: - Oferta de capacidade (6 camas) superior ao número de camas licenciado (4 camas). A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tendo a mesma respondido e evidenciado documentação camarária relativa à sua regularização (Averbamento a Alvará).	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. Propõe-se ainda comunicação à entidade com competência no licenciamento de Alojamento Local, nomeadamente a Direção Regional do Turismo, informando do apurado. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 18/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0517	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 17/11/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação inspetiva não foram detetadas inconformidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei 156/2015 de 15 de setembro na atual redação – estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações.	Considerando que não foram detetadas irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 18/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0518	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 23/09/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: menção incorreta no aviso do livro de reclamações físico, falta de registo no livro de reclamações eletrónico, informação escrita ao hóspede insuficiente, extintores fora de prazo, equipamento de primeiros socorros incompleto, alguns equipamentos e mobiliário em mau estado bem como sinais de humidade em algumas paredes interiores. O alojamento foi notificado (NOT n.º318), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos. Decreto-Lei n.º 156/2005, na sua atual redação, estabelece a obrigatoriedade da existência de Livro de reclamações físico e eletrónico.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 19/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0519	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 17/07/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação inspetiva não foram detetadas inconformidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro.	Considerando que não foram detetadas irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao operador, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0979. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 19/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0520	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 08/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento: - oferece capacidade superior à registada, nomeadamente, publicita, 2 moradias quando só tem uma registada. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício, concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, ao qual respondeu procedendo ao cancelamento da comercialização da moradia não licenciada.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 19/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0521	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 06/09/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1 - Falta de inscrição no Livro de Reclamações Eletrónico; 2 - Informações escritas aos hóspedes estão incompletas; 3 - Extintores sem manutenção bem como a cx. de 1ºs. socorros sem unidoses de solução antiséptica, soro fisiológico e álcool; 4 - Inexistência de telefone para uso dos clientes; 5 - Falta de higienização dos silicoes de vedação na zona das instalações sanitárias. O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 2024/619, de 06-09-2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 - n.º 1 do artigo 5.º -B- do Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 9/2020, de 10 de março; 2 e 3 - Anexos II a IV da Portaria n.º 83/2016 e n.º 1 do artigo 4.º do DLR n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo DLR n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo DLR n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro; 4 - Anexos II a III da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-981 O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 20/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 20/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0522	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/11/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva não foram detetadas inconformidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei 156/2015 de 15 de setembro na atual redação – estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações.	Considerando que não foram detetadas irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 20/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0527	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 08/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento: - oferece capacidade superior à registada, nomeadamente, publicita 2 moradias quando apenas tem registado uma moradia com 3 quartos. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício, concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, ao qual não respondeu mas procedeu à sua correção.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado embora não tendo respondido, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 20/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0528	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 04/07/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva foram constatadas as seguintes inconformidades: 1. Inexistência de comprovativo de pagamento e validade dos seguros obrigatórios para a atividade; 2. Inexistência de comprovativo da adesão ao livro de reclamações eletrónico. O operador foi notificado (NOT n.º 572), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu por email evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro.	Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0987. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 26/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0529	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 31/01/2024 Insetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização de ação de deteção do alojamento, a proprietária foi notificada através de ofício, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu (mail) a confirmar que cessou a oferta da referida plataforma. Foi efetuada confirmação que comprovou a cessação da oferta.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a proprietária do alojamento, cessou a oferta na referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à proprietária conforme proposta de ofício constante em anexo, .SAI-2024-0999. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 26/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0530	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 02/04/2024 Insetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Tendo sido detetada oferta online de alojamento turístico irregular, nomeadamente por falta de correspondência da tipologia e capacidade registadas, foi notificada a entidade exploradora para proceder à correção da oferta ou efetuar pedido de alteração junto da Câmara Municipal competente e comunicação à entidade responsável pelo registo de alojamento local das alterações constantes do registo. A entidade exploradora, em sede de resposta, evidenciou ter efetuado a alteração do alojamento de moradia para estabelecimento de hospedagem e do novo registo efetuado pela Direção Regional do Turismo, bem como da denominação comercial.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade averiguada procedeu à regularização dos elementos constantes do registo, remetendo evidências juntas ao processo, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo. Já foi enviado ofício SAI-2024-0448, junto ao RI-2024-0266, relativo à mesma entidade averiguada, o qual se juntou ao presente processo insetivo. À Consideração Superior O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 26/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0531	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 02/04/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Tendo sido detetada oferta online de alojamento turístico irregular, nomeadamente por falta de correspondência da tipologia e capacidade registadas, foi notificada a entidade exploradora para proceder à correção da oferta ou efetuar pedido de alteração junto da Câmara Municipal competente e comunicação à entidade responsável pelo registo de alojamento local das alterações constantes do registo. A entidade exploradora, em sede de resposta, evidenciou ter efetuado a alteração do alojamento de moradia para estabelecimento de hospedagem e do novo registo efetuado pela Direção Regional do Turismo, bem como da denominação comercial.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade averiguada procedeu à regularização dos elementos constantes do registo, remetendo evidências juntas ao processo, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo. Já foi enviado ofício SAI-2024-0448, junto ao RI-2024-0266, relativo à mesma entidade averiguada, o qual se juntou ao presente processo inspetivo. À Consideração Superior O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 26/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0532	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 07/06/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Informações aos hóspedes, incompletas; - Equipamento de 1ºs socorros, incompleto; - Ausência de telefone ou telemóvel com ligação ao exterior; - Ausência de cesto de papeis e de espelho no quarto. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização das irregularidades, tendo a entidade remetido documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares. Durante o ato insetivo, detetou-se, número de camas superior ao licenciado. A entidade evidenciou no mesmo prazo, cópia de requerimento camarário, relativamente à alteração do número de camas. Foi aberto procedimento insetivo relativamente a essa situação em plataforma interna, sendo o mesmo seguido/tratado, em processo para o efeito.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho. Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro (redação atual) - Livro de reclamações.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 26/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0533	Actividade: Quartos na Residência do Locador Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 16/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento publicita uma denominação diferente da atribuída, indicando igualmente, uma tipologia diferente, a qual não corresponde ao licenciado, ou seja, publicita uma casa quando possui um registo de quarto na residência do locador. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício, concedendo-lhe um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades, ao qual respondeu, procedendo à correção das irregularidades detetadas..	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A) Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 27/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0534	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 16/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento: - oferece capacidade superior à registada, nomeadamente, publicita quatro quartos quando na realidade possui registo para dois quartos e seis camas. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício, concedendo-lhe um prazo de dez dias úteis para sanar a irregularidade, ao qual respondeu procedendo à sua correção.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 27/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0535	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 14/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento: - oferece capacidade superior à registada, nomeadamente, publicita, 3 moradias quando só tem uma moradia registada. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício, concedendo-lhe um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, ao qual não respondeu mas procedeu à sua correção .	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 29/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0536	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 08/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento: - oferece capacidade superior à registada, nomeadamente, publicita, 2 moradias com o mesmo número de registo. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício, concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, ao qual não respondeu mas procedeu à sua correção.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 29/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0537	Actividade: Estabelecimento de Hospedagem Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 16/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento: - publicita casa de férias quando efetivamente se trata de um estabelecimento de hospedagem. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício, concedendo-lhe um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, ao qual não respondeu mas procedeu à necessária correção.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 29/11/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0538	Actividade: Apartamentos Turísticos Âmbito: Averiguação (PAV-2024-0012) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 07/11/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Cláudia NP. Ribeiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	- Efetuada a ação inspetiva ao empreendimento, constatou-se a necessidade de ser efetuada alguma conservação interior nomeadamente substituição de silicone nas casas de banho, eliminação de bolores e ferrugens de equipamentos ou a sua substituição. A roupa de cama que apresentava sinais evidentes de desgaste carece de substituição. Verificou-se a impossibilidade de aceder ao livro de reclamações eletrónico, tendo-se constatado, no local, que a inscrição, já iniciada, não tinha sido concluída. O empreendimento foi notificado (NOT nº156), concedendo-se um prazo de 15 dias úteis para proceder à correção das situações detetadas. O empreendimento respondeu, evidenciando através de email a correção das irregularidades detetadas.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 55/2012 de 16 de maio - Estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento de alguns tipos de empreendimentos turísticos. Decreto-Lei n.º 156/2005, na sua atual redação, estabelece a obrigatoriedade da existência de Livro de reclamações físico e eletrónico.	Considerando que o empreendimento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 02/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0539	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 15/07/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Equipamento de primeiros socorros incompleto; - Não efetuada inscrição no Livro de Reclamações Eletrónico; - Ausência de ligação ao Livro de Reclamações Eletrónico, em página de internet. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos. Portaria 54/2012 – Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural. Decreto Legislativo Regional nº 6/2015/A de 5 de março - Estabelece o regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios na Região Autónoma dos Açores. Decreto Legislativo Regional nº 31/2010/A de 17 de novembro - Estabelece medidas de prevenção, controlo e redução da presença de roedores invasores e comensais. Regulamento CE nº 852/2004 de 29 de abril - Regulamento relativo à higiene dos géneros alimentícios.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 02/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0540	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 06/05/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Inexistência de informações sobre as condições gerais da estada, preços e horários dos serviços prestados, localização dos serviços médicos próximos, transportes públicos, restaurantes, etc.; - No kit de primeiros socorros não estava disponível, solução antisséptica e soro fisiológico em unidoses; - Inexistência de informações ao clientes sobre o serviço de arrumação e limpeza, bem como da mudança de atalhados e camas. O alojamento foi notificado (NOT n.º385), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 03/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0541	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 23/01/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização de ação de deteção do alojamento foram efetuadas várias tentativas no terreno para localização do mesmo e identificação dos responsáveis, mas sem efeitos. Posteriormente após tentativa de comunicação com os responsáveis pela oferta e utilizando o mecanismo de mensagens da mesma, verificou-se não obstante ausência de resposta que a publicidade/oferta do alojamento foi retirada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que o proprietário do alojamento, cessou a oferta da referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 18/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 19/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0542	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 19/11/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de denúncia por oferta de alojamento ilegal, efetuada consulta da oferta, a qual exibia um n.º de registo, constatou-se que o alojamento em causa se encontra registado como AL junto da Direção Regional do Turismo com o mesmo n.º que consta da oferta.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento em causa se encontra registado junto da Direção Regional do Turismo como AL, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo, sem necessidade de comunicação à entidade exploradora. Relativamente à denúncia, foi elaborada informação com resposta, junto ao respetivo processo. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 03/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0543	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 07/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização de ação de deteção do alojamento, o proprietário foi notificado através de ofício, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual não respondeu a mas cessou a oferta da referida plataforma.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o proprietário do alojamento, cessou a respetiva oferta, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 03/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0544	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 26/06/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização de ação de deteção do alojamento, foram efetuadas duas ações no terreno para localização e identificação do alojamento. Aquando de primeira tentativa não se apurou qualquer dado, mas através da rede social onde o alojamento foi promocionado foi efetuado contacto com a proprietária sem que esta respondesse. Na segunda ação foi possível notificar (not.451) a responsável pelo anúncio, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu a evidenciando o licenciamento do alojamento .	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a proprietária do alojamento, produziu prova do licenciamento, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à proprietária, conforme proposta de ofício constante em anexo, O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 04/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0546	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 05/12/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi efetuada ação de rua para deteção de oferta de alojamento turístico sem título válido, na freguesia de Santa Bárbara (Angra) na Rua da Nossa Senhora da Ajuda e canadas próximas, devido à existência de indícios da prática/oferta de alojamentos sem título/registo. Não foram detetadas atividades ilícitas.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que não foi detetada a prática/oferta de alojamentos sem título/registo, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento mas com nota para, no próximo ano se voltar a efetuar ação na localidade. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 05/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0547	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/11/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva foram constatadas as seguintes inconformidades: - não apresentação de comprovativos da validade dos seguros e inexistência de livro de reclamações eletrónico. Página online sem link de acesso ao referido livro. O operador foi notificado (NOT n.º 0311), concedendo-lhe um prazo de cinco dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei 156/2015 de 15 de setembro na atual redação – estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações.	Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 06/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0548	Actividade: Quartos na Residência do Locador Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 19/06/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Lomelino MS. Pinheiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: 1. Inexistência de livro de reclamações eletrónico; 2. Informações sobre as condições gerais do alojamento incompletas; 3. Inexistência de telefone para utilização dos hóspedes. O alojamento foi notificado (NOT n.º 556), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-1037. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 09/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0550	Actividade: Morada no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 21/11/2024 Insetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de fiscalização da oferta online de alojamento turístico, constatou-se que o alojamento em causa se encontrava a realizar oferta irregular, nomeadamente por exibir um n.º de registo de AL inexistente. Assim, foi notificada a entidade exploradora, por forma a proceder à correção da oferta.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que a entidade exploradora procedeu à correção da oferta, conforme é possível verificar através do anúncio na plataforma booking, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo, com conhecimento à entidade averiguada, conforme proposta de ofício SAI-2024-1051. À Consideração Superior O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 10/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0553	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 05/12/2024 Insetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de deteção de alojamento ilegal/irregular, constatou-se que a oferta do alojamento em apreço se encontrava irregular, porquantooferecia capacidade a mais relativamente à fixada pela entidade licenciadora. Assim, foi a entidade exploradora notificada a fim de regularizar a situação, tendo-o feito, conforme consta dos registo do presente processo insetivo.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 54/2012, de 15 de maio, alterada pela Portaria n.º 80/2019, de 26 de novembro- Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural;	Considerando que a entidade exploradora regularizou a oferta, coadunando-a com a capacidade constata do licenciamento, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo, com conhecimento ao responsável, conforme proposta de ofício SAI-2024-1080. À Consideração Superior. O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 16/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0554	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 19/11/2024 Insetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de deteção de alojamento ilegal ou irregular, constatou-se que a oferta do alojamento em apreço exibia irregularidade no que concerne ao n.º de registo de AL. Foi, assim, notificada a entidade responsável pelos mesmo, por forma a efetuar a respetiva correção, tendo-o feito, conforme consta de documento junto ao processo insetivo.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portara n.º 54/2012, de 16 de maio, estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e turismo no espaço rural.	Considerando que a entidade responsável procedeu à correção da oferta, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo, com conhecimento à referida entidade, conforme proposta de ofício SAI-2024-1081. À Consideração Superior. O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 16/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0555	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 19/11/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de deteção de alojamento ilegal ou irregular, constatou-se que a oferta do alojamento em apreço exibia irregularidade no que concerne ao n.º de registo de AL. Foi, assim, notificada a entidade responsável pelos mesmos, por forma a efetuar a respetiva correção, tendo-o feito, conforme consta de documento junto ao processo inspetivo.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que a entidade responsável procedeu à correção da oferta, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo, com conhecimento à referida entidade, conforme proposta de ofício SAI-2024-1082. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 16/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0556	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 06/09/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de deteção de alojamento ilegal, constatou-se em página de facebook, denominada market place, a oferta de um apartamento sito em Povoação. Todavia, por insuficiência de informação quanto ao anunciante e quanto à localização do alojamento, não foi possível prosseguir com a averiguação.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando a insuficiência de dados identificativos do alojamento em causa e do respetivo anunciante, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo. À Consideração Superior O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 17/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 14/02/2025
RI-2024-0557	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 06/09/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de deteção de alojamento turístico ilegal, constatou-se em Custojusto.pt oferta de uma casa de férias sita em Nordeste, com um número de AL inexistente nas listagens da Direção Regional do Turismo, com indicação do nome do anunciante e respetivo contacto telefónico. Obtida a morada do anunciante, foi o mesmo notificado para proceder ao cancelamento da oferta, tendo o mesmo oferecido resposta, informando que já assim havia procedido, conforme se confirmou.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o responsável pelo anúncio procedeu ao cancelamento da oferta, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo com conhecimento ao seu responsável, conforme proposta de ofício SAI-2024-1083. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 17/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0558	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 06/09/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de deteção de alojamento ilegal, constatou-se oferta de quartos para férias, em CustoJusto.pt, num alojamento sito em Lagoa, Rosário, sem número válido de registo de AL e sem informações quanto ao anunciante. Por falta de dados suficientes para localizar o alojamento e para notificar o responsável pelo anúncio, não foi possível prosseguir com as diligências de averiguação. Todavia, por nova tentativa de consulta da oferta no referido site, verificou-se que o anúncio foi removido, conforme de documento que consta do processo inspetivo.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio; e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, na redação em vigor – Estabelece os requisitos e critérios de instalação, classificação e funcionamento do Alojamento Local.	Considerando que, apesar de não ter sido possível localizar o alojamento em causa nem obter informações sobre o anunciante, o anúncio já não consta da página onde foi detetado, propõe-se o arquivamento e conclusão do presente processo inspetivo. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 17/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0559	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 06/09/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de deteção de alojamento ilegal, constatou-se um anúncio em CustoJusto.pt, de Casa de Férias T1, na zona de Feteiras, São Miguel, sem que o mesmo exibisse um número de registo válido. Do mesmo anúncio não era possível extrair a localização exata do alojamento nem identificar os respetivos anunciantes, pelo que não foi possível prosseguir com demais diligências de averiguação. Todavia, constatou-se, conforme documento junto ao processo inspetivo, que o anúncio em questão já não se encontra disponível.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio; e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que, por falta de dados suficientes, não foi possível localizar o alojamento nem notificar os anunciantes, e visto que, após nova consulta do anúncio o mesmo já não se encontra disponível, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 17/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0560	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024- 0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 16/09/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de deteção de alojamento ilegal, constatou-se um anúncio na página Marketplace da plataforma Facebook, o qual indica Apartamento T1 na Lagoa em frente ao mar. Pela descrição do anúncio e respetivas imagens, não foi possível obter a localização exata do mesmo, nem informações quanto ao anunciante, pelo que não é possível prosseguir com demais diligências de averiguação.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio; e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando a insuficiência de dados do anúncio em causa e impossibilidade de prosseguir com demais diligências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 17/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0561	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Reclamação / Denúncia (DEN-2024-0308) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 02/10/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	A ação insetiva foi motivada por denúncia rececionada neste serviço insetivo, relativa a aluguer de viatura auto (eventual atividade de rent-a-car) e realização de eventual atividade de animação turística terrestre (EATT) sem título válido; Relativamente à eventual prática de atividade, rent-a-car, foi o assunto encaminhado para a Subdireção Regional dos Transportes Terrestres (SAI-2024-693). Realizada ação insetiva no terreno, constatou-se de conduta que indicia a prática de animação turística terrestre, sem título válido. Foi a entidade alvo de averiguação, advertida no local, tendo-se informado a mesma que caso pretendesse exercer a atividade de EATT teria de obter o respetivo licenciamento junto da entidade Licenciadora - Direção Regional do Turismo; Após a ação a entidade averiguada, remeteu um email, informando que estava a aguardar documentação/autorização, inerente, aquela prática, junto da entidade licenciadora. Posteriormente foram desenvolvidas mais ações insetivas, no terreno, de modo a averiguar-se da manutenção da eventual prática da atividade detetada, não se tendo constatado mais da presença da entidade averiguada em realização de qualquer atividade.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando do apurado e considerando que a entidade alvo de denúncia, após ação deste serviço de inspeção cessou a atividade detetada e iniciou procedimentos junto da entidade licenciadora, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade averiguada e à entidade denunciante, conforme propostas de comunicação anexas. Não obstante, deverá ficar elencada a entidade averiguada, em futuras ações insetivas a realizar. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 17/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0562	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 17/12/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tendo a mesma respondido e evidenciado a sua regularização.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 26/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0563	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 27/11/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada na Praia da Vitória / Serra do Facho, ilha Terceira, constante do Relatório de Ação Inspetiva, de 27/11/2024, não se constatarem irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 18/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0564	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 28/11/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada na cidade da Praia da Vitória, relativa à oferta ou publicidade de alojamento, sem título válido, nomeadamente nas ruas/loais: Rua de Jesus; Rua da Graça; Rua Alexandre Ramos; Rua da Matriz; Rua Serpa Pinto; Rua do Hospital; Praça Francisco Ornelas; Rua da Alfandega; Rua Álvaro Martins Homem; Marina da Praia da Vitória, constantes do relatório de Ação Inspetiva, de 28/11/2024, não se constataram irregularidades.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho. Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 18/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0566	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Reclamação / Denúncia (DEN-2024-0409) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 18/12/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	A ação foi motivada por denúncia rececionada neste Serviço Inspetivo (DEN-2024-0409), de modo a averiguar-se no local os assuntos denunciados (mau funcionamento de equipamentos/pressão de água). No local, constatou-se do correto funcionamento dos equipamentos/pressão de água, conforme descritos pela entidade inspeccionada em resposta, remetida no âmbito do processo inspetivo.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos. Decreto Legislativo Regional nº 6/2015/A de 5 de março - Estabelece o regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios na Região Autónoma dos Açores.	Considerando do constatado por equipa inspetiva no local, não se considera necessária a adoção de outras medidas pelo que se propõe o arquivamento dos procedimentos inspetivos, e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade denunciada e denunciante, conforme propostas anexas. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 18/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0567	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 17/12/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento oferecia capacidade superior à registada, nomeadamente, publicita, 5 camas quando tem registo para 4 camas. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício, concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, ao qual respondeu comprovando com o alvará do alojamento a capacidade que publicita.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que o alojamento identificado, demonstrou com documento legal e credível o número de camas que publicita, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 18/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0568	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Reclamação / Denúncia (DEN-2024- 0183) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 04/10/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	A ação foi motivada por denúncias rececionadas neste Serviço Inspetivo via, Sistema de Reclamações Eletrónicas da Inspeção Regional do Turismo e via Inspeção Regional das Atividades Económicas. Foi efetuada ação inspetiva à entidade alvo das reclamações/denúncias, de modo a verificar-se o local descrito do incidente/acidente relatado, bem como das medidas adotadas pelo empreendimento. Foi igualmente a entidade inspecionada, notificada para apresentação de informações (no prazo de 15 dias úteis), tendo a mesma apresentado respostas e remetido elementos comprovativos relativamente à implementação de medidas.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos. Decreto Legislativo Regional nº 6/2015/A de 5 de março - Estabelece o regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios na Região Autónoma dos Açores. Decreto Legislativo Regional nº 31/2010/A de 17 de novembro - Estabelece medidas de prevenção, controlo e redução da presença de roedores invasores e comensais. Regulamento CE nº 852/2004 de 29 de abril - Regulamento relativo à higiene dos géneros alimentícios.	Considerando que a entidade possui Licença válida, no âmbito da sua classificação e atividade; Considerando que a entidade, desde o início da sua atividade, até à data da referida ocorrência, não tinha tido qualquer ocorrência de natureza similar; Considerando que a entidade encetou medidas que visaram melhorias, de modo a prevenir situações futuras, de igual conjuntura. Considerando que não se constatou de situação irregular ou de infração passível de auto de notícia e competente instauração de processo contraordenacional, não se considera necessário na presente data, da necessidade do desenvolvimento de outras medidas, pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade denunciante e denunciada, conforme propostas de comunicação anexas. Não obstante e considerando o arquivamento por parte deste Serviço Inspetivo, poderá a entidade queixosa/denunciante, promover eventual possibilidade de recurso a outros meios, ou por via judicial, se for o caso, informando-se a mesma dessa, possibilidade. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 20/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0569	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 21/11/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de deteção de alojamento não licenciado/registado, constatou-se a oferta em booking.com de um alojamento sito em Furnas, cuja oferta exibia o número de registo pertencente a outro alojamento. Apurada a entidade pelo anúncio, foi a mesma notificada para proceder à retirada da oferta ou à sua retificação. A entidade informou que a vistoria para efeitos de alojamento local já estava marcada procedeu ao bloqueio da oferta e remeteu evidências do parecer favorável da entidade licenciadora, eatando apenas a aguardar o respetivo número de registo de AL.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, redação em vigor – Estabelece os requisitos e critérios de instalação, classificação e funcionamento do Alojamento Local.	Considerando as medidas tomadas pela entidade responsável pela oferta do alojamento em causa e a remessa de informação do parecer favorável da entidade licenciadora, proê-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo, com conhecimento à entidade averiguada, conforme proposta de ofício SAI-2024-1099. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 20/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0572	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 06/09/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: 1- Falta de inscrição no LRE; 2 - Informações escritas aos hóspedes sobre as condições gerais da esta, incompletas; 3 - Equipamento de 1.ºs. socorros incompleta (falta de unidoses); 4 - Falta de indicação do nº de emergência (112). - O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 620/2024, de 6/09/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.	1 - Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro-Alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/217, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2020, de 10 de março e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro; 2, 3 e 4 - Anexos II a IV da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto e n.º 1 do artigo 4.º do DLR n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo DLR n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo DLR n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/1104. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 17/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0573	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 25/09/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: Falta de afixação da placa oficial, informação escrita ao hóspede insuficiente, equipamento de primeiros socorros incompleto, inexistência de telefone e necessidade de instalar um dispositivo para impedir a entrada de luz, no quarto. O alojamento foi notificado (NOT n.º 325), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email, a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos. Decreto-Lei n.º 156/2005, na sua atual redação, estabelece a obrigatoriedade da existência de Livro de reclamações físico e eletrónico.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 23/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0574	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 17/12/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tendo a mesma respondido e evidenciado a sua regularização.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 26/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2024-0575	Actividade: Parque de campismo e caravanismo Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Parques de Campismo e Caravanismo Data: 21/06/2024 Insetores: Daniel DM. Rafael Cláudia NP. Ribeiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação insetiva foram constatadas as irregularidades: 1 - Falta de inscrição no Livro de Reclamações Eletrónico; 2 - Falta de afixação em local visível do exterior, o período e horário de funcionamento. O operador foi notificado através de Relatório insetivo AT/PITS nº 0656, de 18/06/2024.. O operador respondeu, evidenciando a sanção das irregularidades detetadas.	1 - Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro- Alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/217, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2020, de 10 de março e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro; 2 - Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro	Considerando que o operador identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/1112. O(a) insetor(a): Daniel DM. Rafael 27/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0576	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 27/09/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: a placa de classificação não se encontrava afixada, não inscrição no livro de reclamações eletrónico, equipamento de primeiros socorros incompleto e informação escrita insuficiente. O alojamento foi notificado (NOT n.º329), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos. Decreto-Lei n.º 156/2005, na sua atual redação, estabelece a obrigatoriedade da existência de Livro de reclamações físico e eletrónico.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 30/12/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2025-0001	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 17/12/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, na tipologia de Alojamento Local, nomeadamente no que se refere à divulgação do nº de registo Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de Notificação nº 2024-0184, de 17/12/2024, concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, ao qual procedeu à regularização da irregularidade detetada	- n.º 6 do artigo 4.º, da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto.	Considerando que o alojamento identificado, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2025/0010 O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 20/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 20/02/2025
RI-2025-0002	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2025-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 16/07/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Em sede de vistoria à entidade indicada, não se constatarem quaisquer irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que não se constatarem irregularidades no âmbito da vistoria, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo, com conhecimento à entidade averiguada, conforme proposta de ofício SAI-2025-0014. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 21/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 25/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2025-0003	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2025- 0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 17/07/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação inspetiva ao estabelecimento hoteleiro identificado, não se verificaram quaisquer irregularidades.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portara n.º 55/2012, de 16 de maio, estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos.	Considerando que não foram detetadas irregularidades no âmbito da vistoria em causa, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo, com conhecimento à entidade averiguada, conforme proposta de ofício SAI-2025-0015. À Consideração Superior O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 07/01/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2025-0004	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2025- 0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 29/11/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Durante ato inspetivo efetuado no empreendimento, pelas 09h30mn. do dia 29 de novembro de 2024, constatou-se que nos livros de reclamações do empreendimento se encontravam as folhas originais de três reclamações não entregues na Inspecção Regional o Turismo, no prazo legal de 15 dias úteis. A primeira reclamação exarada na folha número 33118356, no dia 9 de agosto de 2024. A segunda reclamação exarada na folha número 33118357, no dia 10 de agosto de 2024 e uma terceira reclamação exarada na folha número 33121326, no dia 24 e agosto de 2024. Atenta a obrigação de envio no prazo legal de, 15 dias úteis, dos originais das folhas de reclamações, conforme dispõe o n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na sua atual redação, constatou-se que à data da ação de fiscalização (29/11/2024) os referidos prazos haviam já sido ultrapassados, porquanto a data limite para remessa da reclamação número 33118356 era o dia, 2 de setembro de 2024, a data limite para remessa da reclamação número 33118357 era o dia, 2 de setembro de 2024 e a data limite de remessa da reclamação número 33121326 era o dia 13 de setembro de 2024.	A falta de envio das reclamações à entidade competente (Inspecção Regional do Turismo) no prazo legal de 15 dias úteis, constitui violação ao n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na sua atual redação, constituindo contraordenação económica grave, por força do disposto no n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, com a alteração introduzida pelo Regime Jurídico das Contraordenações (RJCE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, sendo punível nos termos da alínea b) e subsequentes subalíneas, do artigo 18.º, do RJCE, com coima de €650 a €1 500 tratando-se de pessoa singular; de €1 700 a €3 000, tratando-se de microempresa; de €4 000 a €8 000, tratando-se de pequena empresa; de €8 000 a €16 000, tratando-se de média empresa e de €12 000 a €24 000 tratando-se de grande empresa. A negligência é punível nos termos do RJCE, conforme o disposto no n.º 4, do artigo 9.º, do citado Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na sua atual redação.	Face ao acima descrito, verifica-se a possível prática de três ilícito de natureza contraordenacional, conforme enquadramento legal mencionado, com base nas três folhas originais das reclamações, suas datas e data da sua recolha no próprio empreendimento, pelo que em consequência foi exarado o auto de notícia n.º1/2025, propondo-se a instauração do respetivo procedimento contraordenacional, em processo próprio. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 26/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 26/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2025-0005	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 19/11/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização de ação de deteção do alojamento na plataforma www.airbnb.pt, o proprietário foi notificado através dos escritórios IRT-SAI/2024/976, de 19/11/2024 e IRT-SAI/2025/0001, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu através de contacto telefónico, e cessou a oferta da referida plataforma.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro - alínea a) do n.º 1 do artigo 53.º - A oferta de serviços de alojamento turístico sem título válido constitui contraordenação	Considerando que o proprietário do alojamento, cessou a oferta da referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao proprietário. conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2025/0031. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 24/01/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2025-0006	Actividade: Quartos na Residência do Locador Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 08/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento anuncia tipologia para a qual não se encontra registado, ou seja tem registados quartos na residência do locador e está a comercializar um apartamento. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício, concedendo-lhe um prazo de, dez dias úteis, para proceder à sanção da irregularidade ao qual respondeu, tendo fechado o anúncio, com indicação de não aceitar reservas. Informou que quando reabrir o anúncio a tipologia estará correta.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu, para já, as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 16/01/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2025-0007	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 07/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento anuncia tipologia para a qual não se encontra registado, ou seja, publica quartos quando o registo corresponde a uma moradia. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício, concedendo-lhe um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, ao qual respondeu, tendo alterado junto da entidade oficial competente, a tipologia do alojamento para Estabelecimento de Hospedagem.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu a irregularidades detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 16/01/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2025-0008	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 07/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização de ação de deteção do alojamento, o proprietário foi notificado através de ofício, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual não respondeu mas cessou a oferta da referida plataforma.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o proprietário cessou a oferta da referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 16/01/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2025-0009	Actividade: Quartos na Residência do Locador Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 30/11/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento: - oferece uma tipologia diferente da atribuída (são quartos e não moradia) e uma capacidade superior à registada, está a vender 3 camas quando apenas tem duas registadas. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício, concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades, ao qual respondeu, informado que tinha cancelado o anúncio, o que efetivamente aconteceu.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 17/01/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025
RI-2025-0010	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 27/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	A ação inspetiva desenvolvida nas Portas do Mar, Ponta Delgada detetou as seguintes ocorrências, constantes do relatório de ação inspetiva: - inexistência de livro de reclamações eletrónico e consequentemente inexistência de link para a cesso ao mesmo na página da empresa O operador foi notificado (NOT 359/2024), concedendo-lhe um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das irregularidades;	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei 156/2015 de 15 de setembro na atual redação – estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, foram regularizadas, as situações detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 20/01/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2025-0011	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 16/10/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Cláudia NP. Ribeiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes irregularidade : não inscrição no livro de reclamações eletrónico e consequentemente inexistência de link no website para o mesmo, informação escrita ao hóspede insuficiente, equipamentos de primeiros socorros incompleto, inexistência de telefone, necessidade de substituição/ reparação de algum equipamento, e disponibilização de camas, em quarto, correspondendo a oferta efetiva superior à capacidade registada. O alojamento foi notificado (notificação 330/2024), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos. Decreto-Lei n.º 156/2005, na sua atual redação, estabelece a obrigatoriedade da existência de Livro de reclamações físico e eletrónico.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 29/01/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/02/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2025-0016	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2025- 0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 29/11/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Atendendo ao elevado número de reclamações registadas contra o empreendimento durante o ano de 2024, e considerando que o teor das mesmas apontava para possíveis infrações de natureza contraordenacional, nomeadamente as previstas no n.º 2 do art. 42.º, alínea c) do artigo 43.º e no n.º 2 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, na sua atual redação, procedeu-se a uma vistoria ao estabelecimento, realizada em conjunto com uma técnica superior da Direção Regional do Turismo, da área de arquitetura. No decorrer da ação inspetiva, detetaram-se diversas situações passíveis de constituírem ilícito de natureza contraordenacional, por incumprimentos do disposto na alínea c) do artigo 43.º e do n.º 2 do artigo 44.º acima referidos, conforme consta do respetivo relatório de vistoria.	Incumprimento do disposto do n.º 2 do art. 42.º, alínea c) do artigo 43.º e n.º 2 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º). Incumprimento de requisitos obrigatórios previstos no Anexo I da Portaria (Regional) n.º 55/2012, de 16 maio, na sua atual redação.	Após a análise de todas as reclamações recebidas em 2024 e os factos apurados durante a vistoria ao empreendimento, conclui-se pela possível violação das normas legais mencionadas, constituindo assim infrações contraordenacionais. Por conseguinte, propõe-se a elaboração de um auto de notícia e o consequente procedimento contraordenacional. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 28/02/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 28/02/2025